PREGÃO PRESENCIAL SRP

Nº 029-2020

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER OS MUNICIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUINA - MATO GROSSO

PASTA 001/____

PMJ-MT
FLS. 02
RUBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	**084/2020**
INICIADO EM:	**25/03/2020**

CHECK - LIST

Objeto:

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER OS MUNICIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUINA - MATO GROSSO.

1- Portaria da Comissão	☐
2- Solicitação	☐
3- Orçamentos	☐
4- Parecer Contábil	☐
5- Pedido de Abertura de Licitação	☐
6- Minuta do Edital e Anexos/ Minuta da ARP e Contrato	☐
7- Solicitação de Parecer Jurídico	☐
8- Parecer Jurídico	☐
9- Certidão de Fixação	☐
10- Publicações (Aviso de Abertura/Retificações/Prorrogações)	☐
11- Credenciamento dos Licitantes Participantes	☐
12- Documentos e Habilitação/Proposta de Preços	☐
13- Proposta de Preços/Documentos de Habilitação	☐
14- Ata da Sessão de Abertura do Certame	☐
15- Resultado da Licitação	☐
16- Publicação do Resultado da Licitação	☐
17- Adjudicação/Homologação	☐
18- Contratos Aquisição e/ou Prestação de Serviços	☐
19- Publicação de Extratos de Contratos	☐

P. M. JUINA
Fls. 02
Rub.:

PORTARIA N.º 9111/2020.

Designa servidor para a função de Pregoeiro, para o Exercício de 2020 e servidores para integrar a Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados para atuar como **Pregoeiro (a)** Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, pelo período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, os (as) seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antônio da Silva	Pregoeiro Oficial
José Carlos Divino	Pregoeiro Substituto

Parágrafo Único – O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Compete ao Pregoeiro Municipal:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;
VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;
VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 488/2006;
X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
c) dos lances e da classificação das ofertas;
d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
e) da negociação de preço;
f) da análise dos documentos de habilitação;
g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;
XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio pelo período de 02/01/2020 a 31/12/2020, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:

P. M. JUINA
Fls. 03
Rub.

NOME	FUNÇÃO
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Michelle Blatt	Membro
Clarice Olivo	Membro
José Claudio Fatore	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro
Amanda Gardim Malachias	Membro
Rosangela Leidentz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Bianca Caroline Zulim da Silva	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro

§ 1.º - Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

I – prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
II – formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;
III – realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;
IV – assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;
V – realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e,
VI – em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro,

Art. 4º - O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **02** de **janeiro** de **2020**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. JUINA
Fls.
Rub.

COMUNICAÇÃO INTERNA

C.I. Nº 051-2020- Coord. Compras Em, 16 de março de 2020.

A Senhor Chefe do Departamento de Licitação: Marcio Antonio da Silva
Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Solicitamos a Vossa Senhoria a abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPALE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE JUINA – PARA ATENDER MUNICIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JUINA.**

.

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA/JUSTIFICATIVA DOS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS
A aquisição dos serviços discriminados neste Termo será realizada mediante Licitação na modalidade Pregão Presencial, no **Sistema de Registro de Preços**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a fim de atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

DOS ORÇAMENTOS
Para propiciar a avaliação do custo pelas áreas requisitantes, em atenção aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, em observância aos artigos 15, inciso V e 43, inciso IV da Lei no 8.666/93 e também ao Resolução de Consulta 20/2016, o custo estimado dos itens foi apurado a partir de pesquisa de preços praticados pelo fornecedor, assim como foi realizada a pesquisa de preços praticados por meio de preços públicos através do sistema do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - TCE/MT.

DA ORIENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO
Solicita-se que seja realizada licitação o mais breve possível respeitando-se os prazos legais, visto que se trata de serviços essenciais ao interesse da população.

Atenciosamente

Rosângela Leidentz
Departamento de Licitação

P. M. JUINA

Comunicado Interno Nº 010/SMS/2020 - Produtividade Médica Juína, 09 de março de 2020.

A/C ROSÂNGELA LEIDENTZ
COORDENAÇÃO DE COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Venho por meio deste solicitar abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos em ultrassonografia, e imagem, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Para realização do balizamento dos preços praticados na região a Secretaria Municipal de Saúde de Juína –MT, solicitou orçamentos para as empresas: Hospital São Geraldo; Prevenia Diagnósticos por Imagem; Spagnol & Spagnol LTDA e Ata de Registro de Preços do município de Alta Araguia, bem, como ata de registro de preço do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena.

Tal edital deverá constar as exigências solicitadas mediante a Portaria n° 2.898, de 28 de novembro de 2013, que dispõe sobre atualização do Programa Nacional de Qualidade em Mamografia (PNQM); Portaria n° 453/98 ANVISA/ Ministério da Saúde, que dispõe sobre " Diretrizes de Proteção Radiológica em Radiodiagnostico Médico e Odontológico, Resolução CFM n° 2.235, de 15 de agosto de 2019 que dispõe sobre os exames realizados em serviços médicos devem ser acompanhados dos respectivos laudos. A responsabilidade pela execução e pelos laudos destes exames pode ser assumida por diferentes médicos e a normatização de exames de ultrassonografia conforme o posicionamento da comissão de ultrassonografia do CBR.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Saúde de Juína-MT, realizou adequações no termo de referência que devem ser adotadas para a melhor execução e controle dos serviços solicitados, acreditando na melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Atenciosamente,

Leda Maria de Souza Villaça
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57
Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br
Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 09/03/2020
Hora: 16:45:40
Pág: 001

P. M. JUINA
Fls. 26
Rub.

Solicitação 199/2020 - Deferida

Solicitada em 09/03/2020 **Deferida em 09/03/2020**

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Local 147 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO
Utilização CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPALE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE JUINA - PARA ATENDER MUNICIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA
Dotação 1643 - 03.130.10.302.0015.2318.339039000000 - HOSPITAL MUNICIPAL

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	462523	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TIREÓIDE COM TESTE COM LAUDO E FOTO		250,0000	194,0000	48.500,0000	250,0000
002	459751	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTETRICA COM LAUDO E FOTO.		2.000,0000	150,0000	300.000,0000	2.000,0000
003	459752	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - PÉLVICA COM LAUDO E FOTO		400,0000	150,0000	60.000,0000	400,0000
004	459755	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - CARÓTICAS E VERTEBRAIS COM LAUDO E FOTO		20,0000	200,0000	4.000,0000	20,0000
005	459756	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - MORFOLOGICA COM LAUDO E FOTO		300,0000	300,0000	90.000,0000	300,0000
006	459757	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTÉTRICO COM DOPPLER COM LAUDO E FOTO		600,0000	300,0000	180.000,0000	600,0000
007	471575	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - PARTES MOLES COM LAUDO E FOTO		200,0000	224,0000	44.800,0000	200,0000
008	459758	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TRANSVAGINAL COM LAUDO E FOTO		1.000,0000	150,0000	150.000,0000	1.000,0000
009	455956	ULTRASSOM EM GERAL PARA MENORES DE 0 A 12 ANOS.		200,0000	199,0000	39.800,0000	200,0000
010	455957	ULTRASSOM MAMARIA BILATERAL E UNILATERAL		600,0000	197,0000	118.200,0000	600,0000
			Totais	**5.570,0000**		**1.035.300,0000**	**5.570,0000**
			Total Geral das Dotações			**1.035.300,0000**	

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000

Estado do Mato Grosso
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ 15.359.201/0001-57
Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N
Fone (66) 3566-8300 www.juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls. 07
Rub.

PEDIDO 352/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta solcitar a Vossa Excelência, autorização para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPALE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE JUINA - PARA ATENDER MUNICIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Seq	Item	Código	Quantidade	Und Med
1	ULTRASSOM EM GERAL PARA MENORES DE 0 A 12 ANOS.	455956	200,00	
2	ULTRASSOM MAMARIA BILATERAL E UNILATERAL	455957	600,00	
3	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTETRICA COM LAUDO E FOTO.	459751	2.000,00	
4	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - PÉLVICA COM LAUDO E FOTO	459752	400,00	
5	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - CARÓTICAS E VERTEBRAIS COM LAUDO E FOTO	459755	20,00	
6	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - MORFOLOGICA COM LAUDO E FOTO	459756	300,00	
7	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTÉTRICO COM DOPPLER COM LAUDO E FOTO	459757	600,00	
8	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TRANSVAGINAL COM LAUDO E FOTO	459758	1.000,00	
9	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TIREÓIDE COM TESTE COM LAUDO E FOTO	462523	250,00	
10	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - PARTES MOLES COM LAUDO E FOTO	471575	200,00	

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 16 de Março de 2020.

Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Rosângela Laidentz
Dpto de Compras

P. M. JUINA
Fls. 08

APURAÇÃO DE RESULTADOS - Pedido nº 352/2020 **APURAÇÃO.:**16/03/2020 Individual

Participantes

Proposta	Código	Fornecedor		CPF
1	9696	MUNICIPIO DE JUINA	15.359.201/0001-57	000.000.000-00

Total de Participantes: 1

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdobr.	Vl. Médio Unitário	Vl. Médio Total
455956	ULTRASSOM EM GERAL PARA MENORES DE 0 A 12 ANOS.		200,00000	39	50	00	199,00	39.800,00
455957	ULTRASSOM MAMARIA BILATERAL E UNILATERAL		600,00000	39	50	00	197,00	118.200,00
459751	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTETI		2.000,00000	39	50	00	150,00	300.000,00
459752	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - PÉLVICA		400,00000	39	50	00	150,00	60.000,00
459755	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - CARÓTIC		20,00000	39	50	00	200,00	4.000,00
459756	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - MORFOL		300,00000	39	50	00	300,00	90.000,00
459757	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTÉTI		600,00000	39	50	00	300,00	180.000,00
459758	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TRANSV		1.000,00000	39	50	00	150,00	150.000,00
462523	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TIREÓIDE COM TESTE		250,00000	39	50	00	194,00	48.500,00
471575	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - PARTES		200,00000	39	50	00	224,00	44.800,00

Total de Itens: 10

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
455956	39.800,00V							
[redacted]957	118.200,00V							
[redacted]751	300.000,00V							
459752	60.000,00V							
459755	4.000,00V							
459756	90.000,00V							
459757	180.000,00V							
459758	150.000,00V							
462523	48.500,00V							
471575	44.800,00V							
Total	1.035.300,00							

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: ROSANGELA

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA
Municípios Consorciados: Juina/Castanheira/Juruena/Cotriguaçu/Aripuanã/Colniza
Rua Perpétua de Oliveira Joaquim, n° 49 – Módulo 01 - CEP: 78320-000
CNPJ: 04.931.808/0001-43 - e-mail: cisvjjuina_carla@htmail.com - Tel: (66) 3566-2207

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2019
PREGÃO: Nº 001/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA - CISVJ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **04.931.808/0001-43**, com sede Administrativa na Rua Perpétua de Oliveira Joaquim, nº. 49, Módulo 01, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Presidente, **JAIR KLASNER**, brasileiro, casado, portador do **RG nº 966.945-SSP/MT e CPF nº 862.690.381-20**, residente e domiciliado na Rua B, Bairro Progresso - Cotriguaçú-MT., doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **PREVENIA – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.818.509/0001-95, com sede na Av. dos Beija-Flores, s/n°, Módulo IV, em Juína, MT, neste ato representado pelo seu Sócio-Responsável, **WILSON TOSHIYA ASSAMI**, brasileiro, casado, médico, portadora do CPF nº 303.557.531-20 e RG nº 290.285 SSP-MT, CRM nº2155/MT , residente e domiciliado Rua Satélite, n° 150, Módulo IV, em Juína, MT, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena - CISVJ, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DOS MUNICIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA - CISVJ CONFORME TERMO DE REFERENCIA,** do Edital do Pregão Presencial nº 001/2019.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA
Municípios Consorciados: **Juina/Castanheira/Juruena/Cotriguaçu/Aripuanã/Colniza**
Rua Perpétua de Oliveira Joaquim, nº 49 – Módulo 01 - CEP: 78320-000
CNPJ: 04.931.808/0001-43 - e-mail: cisvjjuina_carla@htmail.com - Tel: (66) 3566-2207

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(S):

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	215851-5	Unidade	900	Serviço de Exame Mamografia	155,00	139.500,00
10	304324-0	Unidade	430	Serviço de Exame – do Tipo Raio X – Simples com Laudo	77,50	33.325,00
21	274647-6	Unidade	360	Serviço de Exame - do Tipo Ultra-Sonografia com Doppler, Realizado no Leito - Gestacional	210,00	75.600,00
22	00013979	Unidade	200	Serviço de Exame - Ultra-Sonografia de Tireoide	210,00	42.000,00
25	274647-6	Unidade	300	Serviço de Exame - do Tipo Ultra-Sonografia Realizado no Leito – para Menores de 12 Anos	210,00	63.000,00

Valor Total: R$ 353.425,00 (Trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

P. M. JUINA
Fls.

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Rua Silvio José de Castro Maia, nº 1034, Centro, Alto Araguaia – MT, CEP 78.780-000, através da sua Comissão de Credenciamento designada pela Portaria nº 007/2017, torna público, para quem possa interessar que realizará procedimento, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, para o **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de ultrassonografia**, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria Municipal Saúde, nos termos e condições que seguem:

1. DO PREÇO DOS SERVIÇOS

1.1. O Município de Alto Araguaia remunerará os serviços prestados e os materiais fornecidos conforme os preços estabelecidos no **ANEXO – I** deste edital.

2. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Do período para entrega de documentos e propostas

2.1. Os **envelopes nº 01 e 02** (documentos e proposta) deverão ser entregues à Comissão de Credenciamento, na Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, sediada na Rua Silvio José de Castro Maia, nº 1034, Centro, Alto Araguaia – MT, impreterivelmente no período do [redacted].

2.2. Após a data acima citada, não serão recebidos documentos, nem aceito propostas de credenciamento, ainda que possa parecer mais vantajosa.

2.3. De acordo com os envelopes das empresas que forem protocolados no período acima mencionado, é que iremos relatar em ata, e realizar o Contrato.

2.4. A contratação dos Credenciados ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Araguaia.

3. DOS ENVELOPES E DO PREENCHIMENTO

3.1. Os documentos necessários ao credenciamento e a proposta serão disponibilizados em envelopes distintos, devidamente endereçados a Comissão de Credenciamento da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
Rua Silvio José de Castro Maia, 1034 – Centro – Alto Araguaia - MT
CEP – 78.780-000
A/C: Comissão Permanente de Licitações/Credenciamento

ENVELOPE Nº 02.
PROPOSTA DE ADESÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
Rua Silvio José de Castro Maia, 1034 - Centro, Alto Araguaia - MT
CEP – 78.780-000
A/C: Comissão Permanente de Licitações/Credenciamento

P. M. JUINA
Fls. 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA
EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

Código	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
105436	1	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSNOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	80,0000	UNIDADE	R$ 100,000000	R$ 8.000,00
105437	2	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSNOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	80,0000	UNIDADE	R$ 150,000000	R$ 12.000,00
105438	3	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSNOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	80,0000	UNIDADE	R$ 100,000000	R$ 8.000,00
105439	4	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSNOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES	60,0000	UNIDADE	R$ 100,000000	R$ 6.000,00
105440	5	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSNOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	60,0000	UNIDADE	R$ 100,000000	R$ 6.000,00
105441	6	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSNOGRAFIA DE MAMAS	80,0000	UNIDADE	R$ 150,000000	R$ 12.000,00
105442	7	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSNOGRAFIA DE OBSTÉTRICO	150,0000	UNIDADE	R$ 100,000000	R$ 15.000,00
105443	8	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSNOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	50,0000	UNIDADE	R$ 100,000000	R$ 5.000,00
105444	9	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSNOGRAFIA DE PÉLVICO GINECOLÓGICO	80,0000	UNIDADE	R$ 100,000000	R$ 8.000,00
105445	10	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSNOGRAFIA DE PÉLVICO TRANSVAGINAL	100,0000	UNIDADE	R$ 100,000000	R$ 10.000,00
105446	11	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSNOGRAFIA DE PRÓSTATA ABDOMINAL	60,0000	UNIDADE	R$ 100,000000	R$ 6.000,00
105447	12	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSNOGRAFIA DE PRÓSTATA TRANSRETAL	60,0000	UNIDADE	R$ 200,000000	R$ 12.000,00
105448	13	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSNOGRAFIA DOPPLER DE OBSTRÉTRICO	60,0000	UNIDADE	R$ 300,000000	R$ 18.000,00
105449	14	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSNOGRAFIA DE MORFOLÓGICA	60,0000	UNIDADE	R$ 450,000000	R$ 27.000,00
105450	15	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	60,0000	UNIDADE	R$ 100,000000	R$ 6.000,00
105451	16	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE CALCANEO	60,0000	UNIDADE	R$ 100,000000	R$ 6.000,00
105452	17	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE CERVICAL	60,0000	UNIDADE	R$ 100,000000	R$ 6.000,00
105453	18	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE COTOVELO	60,0000	UNIDADE	R$ 100,000000	R$ 6.000,00
105454	19	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE GLANDULA PAROTIDA	50,0000	UNIDADE	R$ 100,000000	R$ 5.000,00
105455	20	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE GLANDULA SALIVARES	50,0000	UNIDADE	R$ 100,000000	R$ 5.000,00
105456	21	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE JOELHO	60,0000	UNIDADE	R$ 100,000000	R$ 6.000,00
105457	22	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE MAO	60,0000	UNIDADE	R$ 100,000000	R$ 6.000,00
105458	23	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE MUSCULAR	60,0000	UNIDADE	R$ 100,000000	R$ 6.000,00
105459	24	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE OFTALMICA	60,0000	UNIDADE	R$ 100,000000	R$ 6.000,00
105460	25	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE OMBRO	60,0000	UNIDADE	R$ 100,000000	R$ 6.000,00
105461	26	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	60,0000	UNIDADE	R$ 100,000000	R$ 6.000,00
105462	27	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE PE	60,0000	UNIDADE	R$ 100,000000	R$ 6.000,00
105463	28	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE PUNHO	60,0000	UNIDADE	R$ 100,000000	R$ 6.000,00
105464	29	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE QUADRIL	60,0000	UNIDADE	R$ 100,000000	R$ 6.000,00

P. M. JUINA
Fls. 13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

105465	30	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE REGIAO INGUINAL	50,0000	UNIDADE		5.000,00
105466	31	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE REGIAO POPLITEA	50,0000	UNIDADE	R$ 100,000000	R$ 5.000,00
105470	32	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE RENAL E VIAS URINARIAS	60,0000	UNIDADE	R$ 100,000000	R$ 6.000,00
105486	33	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	80,0000	UNIDADE	R$ 100,000000	R$ 8.000,00
105487	34	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE TORNOZELO	60,0000	UNIDADE	R$ 100,000000	R$ 6.000,00
105488	35	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE GINECOLOGICO	60,0000	UNIDADE	R$ 300,000000	R$ 18.000,00
105489	36	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE HEPATICO	60,0000	UNIDADE	R$ 300,000000	R$ 18.000,00
105490	37	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE RENAL	60,0000	UNIDADE	R$ 300,000000	R$ 18.000,00
105491	38	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE ARTERIAL	60,0000	UNIDADE	R$ 450,000000	R$ 27.000,00
105492	39	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE VENOSO	60,0000	UNIDADE	R$ 450,000000	R$ 27.000,00
105493	40	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE CAROTIDAS	60,0000	UNIDADE	R$ 450,000000	R$ 27.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA
Municípios Consorciados: Juina/Castanheira/Juruena/Cotriguaçu/Aripuanã/Colniza
Rua Perpétua de Oliveira Joaquim, n° 49 – Módulo 01 - CEP: 78320-000
CNPJ: 04.931.808/0001-43 - e-mail: cisvjjuina_carla@htmail.com - Tel: (66) 3566-2207

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/2019
PREGÃO: Nº 001/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA - CISVJ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **04.931.808/0001-43**, com sede Administrativa na Rua Perpétua de Oliveira Joaquim, nº. 49, Módulo 01, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Presidente, **JAIR KLASNER**, brasileiro, casado, portador do **RG nº 966.945-SSP/MT e CPF nº 862.690.381-20**, residente e domiciliado na Rua B, Bairro Progresso - Cotriguaçú-MT., doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **FÉRTILE CLINICA MÉDICA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ nº 17.833.459/0001-79**, com sede a Av. Dos Beija Flores, S/N.º, no Módulo 04, em Juina-MT, neste ato representada por seu(a) sócio(a) proprietário(a) **FÁBIO ADRIANO COELHO GONÇALVES**, brasileiro(a), solteiro(a), portadoro(a) do Cédula de Identidade CRM nº 4621, e no CPF/MF 551.056.701-59, residente e domiciliado(a) a Rua das Violetas, nº 381, no bairro Módulo 04, em Juina-MT, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena - CISVJ, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DOS MUNICIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA - CISVJ CONFORME TERMO DE REFERENCIA,** do Edital do Pregão Presencial nº 001/2019.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

P. M. JUINA
Fls. 15

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(S):

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	280426-3	Unidade	600	Serviço de Exame do Tipo Ultrassonografia Obstétrica /Ginecológica	95,00	57.000,00
2	280423-9	Unidade	600	Serviço de Exame – do Tipo Ultrassonografia Transvaginal	95,00	57.000,00
30	0004222	Unidade	720	Serviço de Procedimento Médico – do Tipo Consulta Médica Ginecologia e Obstetrícia	90,00	64.800,00

Valor Total: R$ 178.800,00 (Cento e setenta e oito mil e oitocentos reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

P. M. JUINA
Fls. 26
Rub

ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO 2020	
EMPRESA: SPAGNOL & SPAGNOL LTDA	
CNPJ: 04.068.108/0001-77	
SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TRANSVAGINAL COM LAUDO E FOTO	R$ 150,00
SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - PÉLVICA COM LAUDO E FOTO	R$ 150,00
SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTETRICA COM LAUDO E FOTO.	R$ 150,00

SPAGNOL & SPAGNOL LTDA
CNPJ: 04.068.108/0001-77

HOSPITAL SÃO GERALDO

HOSPITAL DO SEU CORAÇÃO

P. M. JUINA
Fls. 15
Rub.

Juína/MT, 09 de março de 2020.

A
PREFEITURA MUNUCIPAL DE JUINA
SETOR LICITAÇÕES

Solicitação de orçamento:

01	459755	431186-8	20	SERVIÇO	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - CARÓTICAS E VERTEBRAIS COM LAUDO E FOTO	200,00
02	459756	431186-8	300	SERVIÇO	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - MORFOLOGICA COM LAUDO E FOTO	300,00
03	459757	431186-8	600	SERVIÇO	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTÉTRICO COM DOPPLER COM LAUDO E FOTO	300,00
04	459760	TCEMT0000 251	20	SERVIÇO	SERVICO DE R.X. CONTRASTADO	----------
05	455956		200	SERVIÇO	ULTRASSOM EM GERAL PARA MENORES DE 0 A 12 ANOS.	199,00
06	13148		200	SERVIÇO	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - PARTES MOLES COM LAUDO E FOTO	224,00
07	462523		250	SERVIÇO	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TIREÓIDE COM TESTE COM LAUDO E FOTO	194,00
08	455957		600	SERVIÇO	UTRASSOM MAMARIA BILATERAL E UNILATERAL	197,00
09	459751		2.000	SERVIÇO	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTETRICA COM LAUDO E FOTO.	250,00
10	459752		400	SERVIÇO	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - PÉLVICA COM LAUDO E FOTO	250,00
11	459758		1.000	SERVIÇO	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TRANSVAGINAL COM LAUDO E FOTO	270,00

HOSPITAL BENEFICÊNCIA JUÍNA LTDA.
CNPJ 03.106.606/0001-02 I.E. 13047926-8
MIRLEY ALARCÃO MORAIS GOMES

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls. 98
Rub.

Balizamento de Preços

Balizamento: 1683
Pedido: 352 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA
Fornecedor: 99999999 - Exportado pela cotação de preço. **CNPJ: 000.000.000/0000.00**
Endereço: **CEP: 00000000**
Órgão/Unid: 03.130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Local: 147 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO
Dotação: 1643 - 03.130.10.302.0015.2318.339039000000 - HOSPITAL MUNICIPAL

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
455956	ULTRASSOM EM GERAL PARA MENORES DE 0 A 12 ANOS.		200,0000	R$ 199,00	R$ 39.800,00
455957	ULTRASSOM MAMARIA BILATERAL E UNILATERAL		600,0000	R$ 197,00	R$ 118.200,00
459751	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTETRICA COM LAUDO E FOTO.		2.000,0000	R$ 150,00	R$ 300.000,00
459752	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - PÉLVICA COM LAUDO E FOTO		400,0000	R$ 150,00	R$ 60.000,00
459755	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - CARÓTICAS E VERTEBRAIS COM LAUDO E FOTO		20,0000	R$ 200,00	R$ 4.000,00
459756	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - MORFOLOGICA COM LAUDO E FOTO		300,0000	R$ 300,00	R$ 90.000,00
459757	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTÉTRICO COM DOPPLER COM LAUDO E FOTO		600,0000	R$ 300,00	R$ 180.000,00
459758	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TRANSVAGINAL COM LAUDO E FOTO		1.000,0000	R$ 150,00	R$ 150.000,00
462523	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TIREÓIDE COM TESTE COM LAUDO E FOTO		250,0000	R$ 194,00	R$ 48.500,00
471575	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - PARTES MOLES COM LAUDO E FOTO		200,0000	R$ 224,00	R$ 44.800,00

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 1.035.300,00
Total do Local:	R$ 1.035.300,00
Total do Órgão/Unid.:	R$ 1.035.300,00
Total do Fornecedor:	R$ 1.035.300,00
Total do Pedido:	R$ 1.035.300,00
Total Balizamento:	R$ 1.035.300,00
Total Geral:	R$ 1.035.300,00

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPALE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE JUINA – PARA ATENDER MUNICIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JUINA.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição dos serviços discriminados neste Termo será realizada mediante Licitação na modalidade Pregão Presencial, no **Sistema de Registro de Preços**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a fim de atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos

Item	Código	[illegible]	[illegible]	Unidade	[illegible]	Valor Unitário
01	459755	431186-8	20	SERVIÇO	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - CARÓTICAS E VERTEBRAIS COM LAUDO E FOTO	R$ 200,00
02	459756	431186-8	300	SERVIÇO	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - MORFOLOGICA COM LAUDO E FOTO	R$ 300,00
03	459757	431186-8	600	SERVIÇO	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTÉTRICO COM DOPPLER COM LAUDO E FOTO	R$ 300,00
04	455956		200	SERVIÇO	ULTRASSOM EM GERAL PARA MENORES DE 0 A 12 ANOS.	R$ 199,00
05	471575		200	SERVIÇO	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - PARTES MOLES COM LAUDO E FOTO	R$ 224,00
06	462523		250	SERVIÇO	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TIREÓIDE COM TESTE COM LAUDO E FOTO	R$ 194,00
07	455957		600	SERVIÇO	UTRASSOM MAMARIA BILATERAL E UNILATERAL	R$ 197,00

08	459751		2.000	SERVIÇO	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTETRICA COM LAUDO E FOTO.	R$ 150,00
09	459752		400	SERVIÇO	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - PÉLVICA COM LAUDO E FOTO	R$ 150,00
10	459758		1.000	SERVIÇO	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TRANSVAGINAL COM LAUDO E FOTO	R$ 150,00

Ass.:
Responsável pela elaboração das Especificações
Servidor: ALISON RODRIGO SOARES

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Local de Entrega: Outros estabelecimentos de saúde de responsabilidade do fornecedor.

6 – ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO.

Condições de Entrega:

A) A execução dos serviços deve ocorrer ate no máximo 05 dias após a emissão da guia de solicitação de exame e consultas, previamente agendada pela Secretária Municipal de Saúde de Juína, exceto casos de urgência e emergência que deve ocorrer imediatamente.

B) Os laudos deverão ser entregues no máximo até 48 horas após a realização dos exames; caso sejam solicitados de urgência os laudos deverão ser apresentados até 2 horas após a realização do exame.

C) Os agendamentos devem ocorrer de segunda a sexta feira, e atender as solicitações da Unidade de Pronto Atendimento e Hospital Municipal de Juína nos finais de semanas e feriados, nos períodos diurnos e noturnos.

D) As emissões dos laudos deverão seguir a Resolução do CFM RESOLUÇÃO Nº 2.235, DE 15 DE AGOSTO DE 2019:

Art. 1º Determinar que exames de serviços médicos de patologia clínica, patologia, radiologia e diagnóstico por imagem, medicina nuclear, eletrofisiologia, genética, hematologia e hemoterapia e citopatologia sejam realizados sob a responsabilidade de médico devidamente registrado no CRM

PMJ-MT
FLS 21
RUBRICA

de jurisdição da origem de sua execução. Art. 2º Os resultados destes exames devem ser fornecidos sob a forma de pareceres ou laudos emitidos por médicos, com registro no CRM da sua jurisdição e cadastrados nos respectivos serviços.

Art. 3º Não há obrigatoriedade de que o médico responsável pela realização do exame também emita o respectivo laudo, podendo ocorrer com diferentes médicos. Parágrafo único. Constituem exceção os exames realizados por médico com emprego de ultrassom, os endoscópicos e os procedimentos intervencionistas, nos quais o mesmo médico responsável pela sua realização deverá emitir o respectivo laudo. **Art. 4º Os laudos emitidos devem conter, quando indicado, a descrição da técnica utilizada, uma parte expositiva e outra conclusiva**. Art. 5º O laudo fornecido é de exclusiva competência do médico responsável por sua emissão.

E) Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;

F) Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;

G) Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;

H) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

I) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

J) Prestar os serviços em expediente de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas com técnicos de plantão ativo durante 24 horas em quantidades suficientes para a demanda do turno, para os serviços hospitalares;

K) Estabelece-se que, em casos emergenciais, o Médico responsável poderá solicitar a entrega imediata dos resultados, considerando apenas o tempo de execução dos exames.Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

PMJ-MT
FLS. 22
RUBRICA

L) Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos.

M) O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;

N) Os exames de mamografia deverão seguir os padrões do Programa Nacional de Qualidade em Mamografia conforme Portaria N° 2.898, de novembro de 2013:

> Art. 11. Compete aos serviços de diagnóstico por imagem que realizam mamografia, públicos e privados, participantes ou não do SUS: I - Participar do PNQM;II - Inserir no SISCAN ou no sistema de informação vigente definido pelo Ministério da Saúde as informações sobre os exames monográficos realizados; III - enviar anualmente ao órgão de vigilância sanitária competente o relatório do PGQ definido na legislação sanitária vigente, contemplando todos os testes de aceitação, constância e desempenho realizados no período; e IV - Enviar trienalmente para o INCA/SAS/MS uma amostra de exames para a análise de que trata o inciso I do art. 6º.

O) Os laudos com os resultados dos exames de mamografia deverão seguir os requisitos técnicos estabelecidos na Portaria nº 453/98 ANVISA/ Ministério da Saúde, "Diretrizes de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico Médico e Odontológico" e deverão ser classificados conforme a proposta BI-RADS (Breast Imaging Reporting and Data System) de 2003.

P) Os exames realizados deverão seguir a normatização de exames de ultrassonografia conforme posicionamento da Comissão de Ultrassonografia do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnósticos por Imagem.

Ultrassonografia de Próstata (Via Abdominal) ou da Pelve Masculina (Abdome inferior) Inclui avaliação transabdominal da Bexiga, Próstata (volumetria e estimativa de peso), Vesículas Seminais e aferição de resíduo vesical pós-miccional. Ultrassonografia de Próstata (Via Transretal) Não inclui a avaliação transabdominal da Bexiga nem a aferição de resíduo vesical pós-miccional.

Ultrassonografia de Tireoide Inclui avaliação da Tireoide (Volumetria, Avaliação da sua ecotextura, Pesquisa e Caracterização de Nódulos ou outras Lesões Focais). Não inclui a avaliação de linfonodos cervicais. O Doppler da Tireoide e de suas lesões focais (inclusive nódulos) não está incluído neste tipo de exame, devendo ser solicitado especificamente no pedido médico quando sua realização for

PMJ-MT
FLS. 23
RUBRICA

necessária. O Doppler de Tireoide não inclui a avaliação de vasos cervicais (carótidas e jugulares) que tem código próprio e cuja avaliação deve ser solicitada especificamente no pedido médico quando for necessária à sua realização.

Ultrassonografia de Mamas Inclui avaliação das Glândulas Mamárias (Avaliação da sua ecotextura, Pesquisa e Caracterização de Nódulos ou outras Lesões Focais). Não inclui o estudo das regiões axilares, o que deve ser solicitado especificamente no pedido médico (incluindo lateralidade). O estudo com Doppler não está incluído neste tipo de exame, devendo ser solicitado especificamente no pedido médico quando sua realização for necessária.

Ultrassonografia Transvaginal Inclui avaliação endovaginal do Útero, Ovários e Regiões Anexiais. A vagina é citada apenas se detectada alguma patologia demonstrável pelo método, não sendo necessariamente incluída no relatório do exame na ausência de alterações. A realização de avaliação transabdominal complementar ao estudo endocavitário não é rotineiramente executada. O estudo com Doppler não está incluído neste tipo de exame, devendo ser solicitado especificamente no pedido médico quando sua realização for necessária.

7 – ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização:

a) Serão rejeitados no recebimento serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto deste edital e das informadas na proposta.

b) A inclusão de profissionais no corpo clinico da CONTRATADA deve ocorrer com no mínimo 10 dias de antecedência, apresentando a Secretaria de Saúde Municipal o comunicado por escrito além de toda a documentação autenticada em cartório, para emissão da aprovação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

- Vinculo empregatícios;
- CRM do Estado do Mato Grosso
- Registro Geral;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de inscrição da pessoa jurídica no CRM-MT

c) As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços aqui registrados deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, informando o nome do profissional substituto, ao Órgão Gerenciador, que analisará a conveniência ou não da aceitação e de manter os serviços ora registrado, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público. E a substituição só poderá acontecer após o deferimento do órgão gerenciador.

d) Os profissionais representantes da CONTRATADA deveram se manter nos locais da execução dos serviços nos horários agendados, assinar as escalas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, ofícios, notificações e comunicados.

e) O prazo de inicio dos serviços é fixado por dia e hora através de escala e comunicado da Secretaria de Saúde do Município previamente.

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

f) O prazo de execução poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado, nas formas da lei.

g) Quando o Contratante não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhada notificação por e-mail, e o responsável pela empresa deverá proceder à correção, imediatamente, nas inconformidades designadas.

h) A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo controle da produtividade medica, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho a atesto da nota fiscal.

i) Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato da execução, através dos servidores responsáveis pelas unidades de Saúde da execução.

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Não serão aceitos:

a) Não será aceita empresa sem Registro no Conselho Federal de Medicina, sendo este documento obrigatório no termo de ajustamento de conduta 005/2016.

b) Profissionais no corpo clinico sem comprovação de relação jurídica com a empresa.

9 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, **conforme rubrica/assinatura em cada um deles.**

Ass.: _____
Responsável pela elaboração dos orçamentos
[redacted]: **ALISON RODRIGO SOARES**

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) E imprescindível à empresa CONTRATADA apresentar durante o processo licitatório a sua relação jurídica com todos os profissionais que fizerem parte do corpo clinico, bem como documentos que comprovam sua habilitação profissional.

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

11 – PENALIDADES

O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) não celebrar a Ata de registro: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

b) deixar de entregar documentação: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.

c) apresentar documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

d) atraso da execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 04 anos.

e) não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Adm. Publica por 03 anos.

f) falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Adm. Publica por 05 anos.

g) fraudar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

Juina-MT, 09 de março de 2020.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leda Maria de Souza Villaca

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMJ-MT
FLS. 26
RUBRICA

PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER OS MUNICIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUINA - MATO GROSSO.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferencia e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

( ) Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há orçamentário para pagamento das obrigações.

(x) Registro de Preço.

> ***"Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.***
> ***§ 1º (....)***
> ***§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. "***

Juína - MT, 25 de Março de 2020.

NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 011911/O-4

PMJ-MT
FLS: 27
RUBRICA

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório modalidade Pregão Presencial tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER OS MUNICIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUINA - MATO GROSSO.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 084.2020

Atenciosamente,

Juína – MT, 25 de Março de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2020
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER MUNÍCIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA.

JUÍNA/2020

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2020

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER MUNÍCIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" - para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER MUNÍCIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA**, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014 e do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 30
RUBRICA

celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

O Edital do presente Pregão Presencial e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas, ou pelo e-mail: *licitacao@juina.mt.gov.br*; e, pelo site: *www.juina.mt.gov.br*, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2020; OBJETO: Contratação de Serviços Médicos de Ultrassonografia, Radiologia e Imagem; **DATA DA ABERTURA: 14/04/2020;** **HORA: 08:00 horas (Horário Local);** LOCAL: Departamento de Compras, Materiais e Licitações; ENDEREÇO: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, Juína-MT; CEP.: 78.320-000.

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação do Licitante, deverão ser entregues no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL), impreterivelmente, **até as 08:00 horas (Horário Local)** do **dia 14/04/2020**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estarão presentes o Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir, examinar e julgar as Propostas e a Documentação das empresas que pretendam participar do Pregão Presencial, em epígrafe.

Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, poderão ser encaminhados mediante remessa postal (com recebimento até às **08:00 horas, do dia 14 de Abril de 2020**), não sendo permitida a entrega de propostas de preços e documentos de habilitação ou quaisquer outros documentos através de *fac-simile*, *e-mail*, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênere, exceto a remessa de Termo de Desistência de Recurso Administrativo.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Nos casos que os Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - forem encaminhados mediante Remessa Postal ou a Licitante não se fizer presente na sessão de abertura do Pregão Presencial, as mesmas deverão encaminhar os documentos exigidos neste Edital para o Credenciamento, dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO DESIGNADO; PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT; TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT; PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2020; DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO; NOME DA LICITANTE:_____; CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

1. DAS DEFINIÇÕES E DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ADESÃO

1.1. Para efeito do Registro de Preços, objeto do presente Pregão Presencial, entende-se como:

1.1.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.1.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.1.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

1.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína-MT gerenciará a Ata de Registro de Preços e Contrato, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme os preceitos legais, os termos e as condições constantes no presente Edital de Pregão Presencial e seus ANEXOS.

1.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 9.488, de 2019.

2. DO OBJETO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 32
RUBRICA

2.1. A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER MUNÍCIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. As quantidades descritas POR ITEM no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital, são estimativas máximas para o fornecimento dos materiais, produtos ou equipamentos durante o período de 12 (doze) meses, consoante as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Juína, Estado de Mato Grosso.

2.3. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

4.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP tem por finalidade o registro formal de preços, de fornecedores, das unidades participantes e das condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras e eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5. DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO DESIGNADO

5.1. Compete ao Pregoeiro Designado, além de outras previstas na legislação federal e nas normas municipais:
5.1.1. a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
5.1.2. o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
5.1.3. o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
5.1.4. a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

5.1.4. a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
5.1.5. a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
5.1.6. a negociação do preço com vistas à sua redução;
5.1.7. a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
5.1.8. a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
5.1.9. a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
5.1.9.1. do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
5.1.9.2. das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
5.1.9.3. dos lances e da classificação das ofertas;
5.1.9.4. da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
5.1.9.5. da negociação de preço;
5.1.9.6. da análise dos documentos de habilitação; e,
5.1.9.7. da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
5.1.10. o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; e,
5.1.11. propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS, desde que:

7.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

7.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

7.2. Não serão admitidas, nesta licitação, as participações de Licitantes:

7.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

7.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Juína-MT suspenso;

7.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

7.3. Para tais efeitos do subitem 7.2.4, deste Edital, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.4. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, desde que observem as exigências contidas neste Edital.

7.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada a Administração Pública Municipal de Juína-MT, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.5.2. Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.6. Para tais efeitos do subitem 7.5.2., deste Edital, entendem-se que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. A Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto, devidamente munido de documentos (FORA DOS ENVELOPES) que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

8.2. Para efeitos do presente certame entende-se como representante/preposto da Licitante, no caso de:

8.2.1. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo,

PMJ-MT
FLS: 35
RUBRICA

estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.2. SOCIEDADES SIMPLES, não empresárias, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

8.2.3. SOCIEDADE POR AÇÕES, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do Estatuto Social e do documento de eleição de seus administradores;

8.2.4. SOCIEDADE COOPERATIVA, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.5. EMPRESA INDIVIDUAL, o seu titular, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante;

8.3. O procurador, constituído por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante; e,

8.4. O indicado, por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante Carta de Credenciamento, nos termos do presente Edital, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante.

8.5. Para o credenciamento do seu representante/preposto a empresa ou sociedade Licitante deverá:

8.5.1. Quando o representante/preposto da Licitante for uma das pessoas previstas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.1.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto; e,

8.5.1.2. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove a sua condição de representante/preposto da Licitante;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 36
RUBRICA

8.5.2. Quando o representante/preposto da Licitante for procurador ou pessoa indicada por Carta de credenciamento, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.2.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

8.5.2.2. Cópia autenticada, de um dos seguintes documentos, que comprove que o seu portador tem poderes para na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante, devidamente, assinado por um dos representante/preposto, mencionados nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital:

8.5.2.2.1. Procuração Pública para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO III, deste Edital; ou;

8.5.2.2.2. Procuração Particular, para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO IV, deste Edital; ou,

8.5.2.2.3. Carta de Credenciamento, em papel timbrado da empresa Licitante, contendo expressamente o número do Pregão Presencial, com firma reconhecida em cartório competente, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO V, deste Edital; e,

8.5.2.3. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove que o firmatário de um dos documentos previstos nos subitens 8.3.2.2.1., 8.3.2.2.2. e 8.3.2.2.3., deste Edital, tem poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

8.6. Quando a empresa Licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo:

8.6.1. Razão social;

8.6.2. Número do CNPJ/MF;

8.6.3. Endereço, telefone e número do fax, se houver.

8.7. Cada Licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.8. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da Licitante no presente certame licitatório,

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

porém, impedirá o representante/preposto de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

8.9. Se no credenciamento ou em qualquer fase do certame, ficar comprovado que a Proposta de Preços não foi subscrita ou firmada por representante/preposto da Licitante, a Proposta de Preços será imediatamente considerada desclassificada.

8.10. Também será desclassificada a Proposta de Preços da Licitante se for constatado, na fase do credenciamento, que a mesma não pertence ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame.

8.11. O representante/preposto poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante/preposto para mais de uma empresa Licitante, bem como que ele seja titular, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

8.13. Quando os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, que os representantes/prepostos da Licitante não se farão presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, os documentos referente ao credenciamento deverão estar dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a identificação descrita no Preâmbulo do presente Edital, a fim de ser aberto pelo Pregoeiro Designado na fase do Credenciamento para verificar se a Proposta de Preços foi devidamente subscrita e firmada por representante/preposto da Licitante, sob pena de desclassificação da Proposta.

8.14. Quando a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP quiser fazer uso do benefício de tratamento diferenciado na presente licitação, conforme previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, DEVERÃO APRESENTAR AO PREGOEIRO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, os seguintes documentos:

8.14.1. Certidão de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador (quando for o caso); e,

8.14.2. Declaração de Enquadramento Como ME e EPP, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO VI, deste Edital.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 38
RUBRICA

abaixo relacionados, de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das Licitantes:

9.1.1. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, conforme Modelo sugerido no ANEXO II, deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, se for o caso, Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

9.1.2. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, assinada por quem de direito, se for o caso, QUE A EMPRESA É CONSIDERADA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO VI, deste Edital, ou;

9.1.3. CERTIDÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, DA EMPRESA PERANTE A JUNTA COMERCIAL, OU DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSAVEL LEGAL OU POR CONTADOR (QUANDO FOR O CASO);

9.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2).

9.2. A não entrega da declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Licitante no certame licitatório, com efeitos de desclassificação da Proposta do Licitante.

9.3. O mesmo tratamento previsto no subitem 9.2., deste Edital, deverá ser aplicado no caso em que os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, quando os representantes/prepostos da Licitante não se fizerem presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, que não encaminhar os Documentos para o Credenciamento da forma como exigido pelo presente Edital.

9.4. As Licitantes que não apresentar nenhuma das Declarações previstas nos subitem 9.1.2. e 9.1.3., DESTE EDITAL, NÃO FARÃO JUS AO BENEFÍCIOS DA Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores. O mesmo tratamento será dado as MEs e EPPs que deixar de apresentar a Certidão prevista no subitem 9.1.2. ou 9.1.3., deste Edital.

9.5. A declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, é o ÚNICO DOCUMENTO que poderá ser produzido de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante/preposto possua poderes ou outorga de poderes para tal feito.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 39
RUBRICA

9.6. Somente serão recebidos documentos e Envelopes de Licitantes e interessados que estejam presentes, na hora designada neste Edital para o início da sessão, exceto os encaminhados por via postal, nos termos deste Edital, sendo que a partir deste momento não mais serão admitidas Licitantes ao certame.

9.7. Se for necessário, para o controle do disposto no subitem 9.6., deste Edital, o Pregoeiro poderá fazer uso de senha, a ser distribuída entre os presentes.

9.8. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de representação e credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.

9.9. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contém as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.10. Se constando pelo Pregoeiro que a Proposta de Preços não foi firmada por Representante/Preposto da Licitante, a Proposta de Preços da interessada deverá desde já ser declarada desclassificada.

9.11. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.12. Após proclamada pelo Pregoeiro a abertura da sessão, não será mais aceito a entrega e recebimento de documentos e envelopes.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e de habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados da forma do exposto a seguir:

AO PREGOEIRO DESIGNADO; PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT; TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT; PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2020; **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PREÇOS;** NOME DA LICITANTE:_____; CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

AO PREGOEIRO DESIGNADO; PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2020;
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
NOME DA LICITANTE:_____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

10.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11. DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. As Licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pelo Município de Juína-MT, sendo que, para isso, a Licitante é a única responsável por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive, as posteriores advindas do fornecimento de serviços e/ou entrega dos bens objeto desta licitação.

11.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado neste certame, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante/proposto da Licitante, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, conforme sugerido no Modelo estabelecido no ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital.

11.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, *fax* e endereço eletrônico (*e-mail*), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante sagrar-se vencedora do certame.

11.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão, caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

11.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Poder Executivo do Município de Juína-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.6. A proposta deverá conter a declaração de que a Licitante assume perante o Poder Executivo do Município de Juína-MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

11.7. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

11.8. A Licitante vencedora compromete-se a garantir que o objeto deste edital será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o previsto e exigido no presente Edital e isentos de defeitos.

11.9. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do ora licitado.

11.10. As propostas que atender os requisitos do Edital e seus ANEXOS serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

11.10.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

11.10.2. Erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

11.10.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total; e,

11.10.4. Erro de adição mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

11.11. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

11.12. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

11.13. Os itens serão avaliados no ato de cada entrega e fornecimento efetuado pela CONTRATADA, através de servidor responsável designado para esse fim.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

11.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

11.15. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus ANEXOS, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 11.10., deste Edital, à proposta será desclassificada.

11.16. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

11.17. A simples participação neste certame implica em:

11.17.1. Plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das Licitantes interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos; e,

11.17.2. Comprometimento da Licitante vencedora em fornecer os serviços e;ou entregar os produtos, materiais e equipamentos, objeto desta licitação, em total conformidade com as especificações do Edital e seus ANEXOS.

12. DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

12.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar cópia da seguinte documentação devidamente autenticada em cartório ou por servidor público:

12.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis e/ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Junta Comercial e/ou Cartórios de Títulos e Documentos);

12.2.1.2 no caso de Empresa Individual, o Requerimento de Empresário, registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

12.2.2. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido também o Decreto de autorização e ato de registro no órgão competente.

12.2.3. Deverá constar expresso nos documentos mencionados nos subitens acima, que o objeto social e atividade da pessoa jurídica é pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

12.2.4. No caso de Sociedades Simples, não Empresárias, o ato constitutivo deverá vir acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.2.5. Caso a empresa apresente os itens "12.2.1.1.; 12.2.1.2.", junto ao credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo no envelope de habilitação.

12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

12.3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal;), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.3.1.5. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.3.1.6. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.3.1.7. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br

12.3.1.8. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, podendo ser retirada no site www.tst.jus.br

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TECNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.4.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

14.4.1.1. Prova de inscrição da Empresa (Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Medicina **(CRM);**

12.4.1.2. Prova de inscrição dos Profissionais (Pessoa Física) junto ao Conselho Regional de Medicina **(CRM)**;

12.4.1.3. Cópia de Diploma de graduação em Medicina;

12.4.1.4. Diploma de especialização comprovando a habilitação como especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;

12.4.1.5. **Certidão Negativa De Falência e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (sessenta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

12.5. OUTROS DOCUMENTOS:

12.5.1. As Licitantes interessadas deverão também apresentar a seguinte documentação dentro do envelope dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente assinados pelo representante/preposto da Licitante, sob pena de inabilitação:

12.5.1.1. "DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99", informando que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º, da CF/88, conforme Modelo estabelecido pelo **ANEXO IX**, deste Edital;

12.5.1.2. "DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS", dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação e contratação, na forma do Modelo estabelecido no **ANEXO VIII**, deste Edital;

12.5.1.3. "TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE", consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO X**, deste Edital.

12.6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.6.1. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde os

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 95
RUBRICA

serviços serão prestados, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

12.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus ANEXOS.

12.6.3. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidas via *internet*, desde que constante do envelope de documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

12.6.4. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, exceto se expressamente for previsto prazo superior no presente Edital para referido documento, observado o disposto no art. 110 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93 (caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo).

12.6.5. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

12.6.6. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

12.6.7. Todos os documentos apresentados pela Licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

12.6.8. Em se tratando de documentos que não expressem o prazo de validade, estes deverão ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou decreto, exceto se expressamente for exigido prazo inferior no presente Edital para referido documento.

12.6.9. Caso os documentos apresentados tenham seus prazos de validade vencidos à data da assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados naquele momento com validade atualizada.

12.6.10. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou apresentados por meio de fotocópias efetuadas em aparelho *fac-simile*.

12.6.11. Não serão aceitas Certidões Positivas de Débito, exceto quando constar nas próprias certidões ressalva que autorize a sua aceitação.

12.6.12. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 96
RUBRICA

das Pessoas Naturais, competentes, por força da Lei Federal n.º 4.225, de 10 de setembro de 1984, em publicações de órgãos da imprensa, na forma da lei ou por servidor municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *internet*, caso que, ficarão condicionados à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro.

12.6.13. CÓPIAS DE Documentos poderão ser autenticados, desde que acompanhados dos originais, devendo a autenticação ser efetuada por servidor público designado, em todas as páginas, sendo RECOMENDÁVEL a presença da Licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, caso necessitar de autenticação documental por servidor.

12.6.14. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A proposta de preços será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da Licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressalvando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante/preposto da Licitante.

13.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais Licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

13.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

13.4. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as Licitantes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 13.4., deste Edital, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) Licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.6. Para as Licitantes classificadas, conforme estabelecido, neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

PMJ-MT
FLS. 97
RUBRICA

13.7. O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4.º, incisos VIII e IX, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.9. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja Licitante não credencie, na forma deste edital, representante/preposto para o ato de abertura do pregão.

13.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

13.11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP.

13.12. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate *ficto*, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs e, conforme o caso, as Sociedades Cooperativas, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

13.13. Entende-se por empate *ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.14. Ocorrendo o empate *ficto*, proceder-se-á da seguinte forma:

13.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.14.2. Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.12., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.15. Caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS 48
ROBRICA

13.16. O disposto no subitem 13.14., deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus ANEXOS, decidindo motivadamente a respeito.

13.18. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.19. A Licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

13.20. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

13.21. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

13.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

13.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

13.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, a proposta será desclassificada.

13.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

13.26. No caso da Licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da Licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 49
RUBRICA

documentação, nos termos do § 1.º, do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 147/2014, com vista à contratação.

13.27. Declarado o vencedor pelo Pregoeiro, caso não houver manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, o mesmo adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante vencedora.

13.28. Havendo manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da Licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.29. Na hipótese do subitem 13.28., deste Edital, o Pregoeiro suspenderá o procedimento licitatório até o processamento do/s Recurso/s, e não adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante declarada vencedora.

13.30. Os Envelopes das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro Designado até a data da homologação da licitação, devendo a/s Licitante/s retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, a contar do ato de homologação, e, decorrido o prazo, os mesmos serão inutilizados.

13.31. Caso todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas e documentação, observada a forma exigida no presente Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

14.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, *e-mail*), e protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas

14.3. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por *fax* ou *e-mail*, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

14.4. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.5. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro Designado do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

14.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do presente certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.8. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata e publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal, bem como em Jornal de Grande Circulação Regional, quando existente no local do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado vencedor do certame, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em Ata.

15.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso a Licitante recorrente não indique:

15.2.1. Expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem anterior.

15.2.2. O ponto em que se fundamenta a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas acerca da manifestação.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da Licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro em favor da Licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório ao Prefeito Municipal para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15.4. Considera-se imediata a manifestação interposta assim que declarado o vencedor do certame.

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

15.5. A Licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas.

15.6. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às Licitantes interessadas, devendo o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

15.7. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

15.8. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

15.9 O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Caso não reconsiderada a decisão pelo Pregoeiro, em sede de juízo de retratação, o mesmo encaminhará os autos com o recurso interposto, devidamente informado e instruído com as razões da não reconsideração, ao Prefeito Municipal, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Procuradoria Geral do Município, quando envolver questões jurídicas.

15.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Prefeito Municipal fará a Adjudicação do objeto licitado em favor da Licitante vencedora, com posterior homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro, no caso de haver recurso.

16.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá os autos do procedimento ser submetido ao Prefeito Municipal para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 52
RUBRICA

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas dos Contratos Administrativos decorrentes do presente Pregão Presencial correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 53
RUBRICA

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

19.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

19.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

19.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput* do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

19.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 19.7.1., 19.7.2., 19.7.3. e 19.7.4., do subitem 19.7., deste Edital, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.9.1. Por razão de interesse público; ou,

19.9.2. A pedido do fornecedor registrado.

19.10. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal poderá, a cada 03 (três) meses, uma pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluída eventual prorrogação.

20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nos caso previstos em lei que ficar liberada do compromisso ou houver cancelamento ou revogação da mencionada Ata.

20.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados sucessivos Contratos Administrativos decorrentes da mesma.

20.4. A vigência dos Contratos Administrativos poderão ter prazos superiores aos da Ata de Registro de Preços, desde que celebrados dentro do prazo de vigência dessa, caso verificado saldo no quantitativo dos serviços registrados, ou ainda, quando o objeto licitado tratar-se de serviços de natureza continuada, a teor do Decreto Municipal n.º 109/2017, cujo prazo estará limitado a 60 (sessenta) meses.

20.5. O fornecedor registrado não está obrigado a celebrar Contratos Administrativos decorrentes da Ata, cujos prazos excedam ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

21. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO:

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou do fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal do Contrato, especialmente, designado por Portaria do Prefeito Municipal.

21.2. Quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para aquele.

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

21.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

21.3. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, ao Administrador de Licitações, do

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 55
RUBRICA

Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo.

21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Poder Executivo Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21.6. São atribuições do Fiscal do Contrato designado por Portaria do Prefeito Municipal:

21.6.1. conferir os dados das faturas antes de atesta-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;

21.6.2. verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das obras, serviços e/ou fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, no exercício financeiro correspondente;

21.6.3. articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;

21.6.4. anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro e do contrato, informando ao Administrador de Licitações aqueles procedimentos que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

21.6.5. acompanhar todas as atividades relativas ao objeto da ata de registro e do contrato;

21.6.6. acompanhar e controlar, quando for o caso, as obras, os serviços e/ou o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

21.6.7. formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a CONTRATADA ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

21.6.8. verificar *in loco,* se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 56
RUBRICA

contratuais avençadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagens amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;

21.6.9. propor acréscimo ou supressão de obras, serviços e/ou materiais, produtos e equipamentos, observando as condições estabelecidas pelo § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.6.10. verificar se há desconformidade entre o valor registrado, o valor contratual e o pagamento;

21.6.11. notificar o fornecedor registrado, a Contratada quando ocorrer faltas, atrasos ou o não fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamento, ou ainda, defeitos na execução do contrato, para fins de regularização, sob pena de inexecução contratual e, consequente, rescisão do contrato, fixando prazo para a regularização do registrado na Notificação;

21.6.12. oficiar o Administrador de Licitações, sobre o descumprimento da Notificação que trata o subitem 21.6.11., deste Edital, pelo fornecedor registrado ou da pela Contratada, para fins de instauração do Processo Administrativo por inexecução contratual;

21.6.13. atuar sempre de forma preventiva; e,

21.6.14. desempenhar outras atribuições necessária para o bom desempenho das suas atividades, previstas na legislação federal e nas normas municipais.

21.7. O Fiscal do Contrato deverá:

21.7.1. manter em seu poder cópia da ata de registros de preços, quando for o caso, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

21.7.2. manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contratos sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos sob sua responsabilidade;

21.7.3. manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal n.º 8.666/93.

21.8. Sem prejuízo das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pelo fornecedor registrado, quando for o caso, e pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação do pagamento pelas

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

obras, serviços e/ou fornecimentos de materiais, produtos e equipamentos pactuados, fazê-lo à luz do que determina a legislação vigente.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

22.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

22.1.1. gerenciar a Ata de Registro de Preços:

22.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

22.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

22.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

22.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado, por intermédio do Fiscal do Contrato; e,

22.1.8. a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

22.2. Caberá ao Órgão Gerenciador à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado.

22.3. Para efeitos deste Edital, entende-se como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal requisitante das obras, quando for o caso, e dos serviços, materiais, produtos e equipamentos e a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, responsável pelas compras, licitações, empenhos e pagamentos do Poder Executivo Municipal.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

23.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

23.1.1. assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da respectiva convocação para tal fim;

23.1.2. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no presente Edital;

23.1.3. comunicar ao Órgão Gerenciador ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

23.1.4. atender aos chamados do Órgão Gerenciador e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

23.1.5. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

23.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Órgão Gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

23.1.7. a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto deste edital, desde que autorizada a subcontratação;

23.1.8. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

23.1.9. retirar as requisições referentes ao objeto do presente Pregão Presencial, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

23.1.10. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93;

23.1.11. proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, no ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, ambos do presente Edital;

23.1.12. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos serviços objeto deste Pregão, disponibilizando ao citado

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento; e,

23.1.13. O Fornecedor Registrado deverá fornecer os serviços, materiais, produtos e equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do presente edital de licitação;

23.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no presente Edital e seus ANEXOS.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital.

24.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços especificados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

24.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.

24.4. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste Edital.

24.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência; e.

24.6. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no presente Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços ou do Contrato Administrativo, que seguem nos ANEXOS, deste Edital.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos serviços, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

25.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

25.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

25.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

25.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

25.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

25.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

25.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. O Poder Executivo Municipal dispõe do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do presente Edital de Licitação.

26.2. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

26.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

26.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 26.2., do presente Edital, será considerado, a contar da data da reapresentação do mencionado documento.

26.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, tais como comprovantes de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

26.6. Para fins do pagamento a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com o Cadastro Nacional de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, apresentado para fins de habilitação no presente Certame e, consequentemente, constante do Contrato Administrativo, sob pena de restar inviabilizado o ato do pagamento.

27. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO CONTRATUAL:

27.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

27.1.1. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações constantes do Contrato Administrativos, em especial, quanto ao fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, assim como a paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente e do presente Edital.

27.1.2. Caso verificado pela Administração Municipal a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Edital, a concessão do direto retroagirá a data do protocolo do requerimento.

27.1.3. A Administração Municipal do Juína-MT passou a adotar como meio de cientificação e notificação das pessoal físicas e jurídicas que celebraram Contratos Administrativos ou congêneres com o Poder Executivo, o meio *de e-mail*, para efeito de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e outras pertinentes a execução contratual, razão pela qual os Licitantes deverão firmar declaração no sentido de que tem ciência desta disposição e se obrigam a manter o *e-mail* eletrônico atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, conforme Modelo estabelecido no ANEXO X, do presente Edital.

27.1.4. A atualização do *e-mail* eletrônico que trata o subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do/a fornecedor/a registrado/a e do/a contratado/a, assim como a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada, restando precluso o direito dos mesmos, caso não der cumprimento no ato determinado ou concedido dentro da data eventualmente aprazada na mensagem.

27.1.5. O Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) deverá ser protocolado e instruído de acordo com as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017, sob pena de não conhecimento.

27.1.6. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará e não concederá Correção e Atualização monetária, Reajuste de Preços e Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), quando o fundamento dos pedidos, tem como base obras e serviços de engenharia mantidos com repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso e, ocorrer atrasos nos mencionados repasses.

27.1.7. Os atrasos de repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso não constituem justa causa para atraso, interrupção ou paralisação das obras e serviços de engenharia objeto desta licitação, motivo pelo qual as Licitantes tem que estar plenamente ciente antes de firmar o Termo de Aceitação das Condições do Presente Edital de Pregão Presencial.

27.2. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

27.2.1. Nas hipóteses que impliquem em atraso no prazo do pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] x VP

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

27.3. DO REAJUSTE DO PREÇO CONTRATUAL:

27.3.1. O reajuste do valor contratual ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

27.3.3. Após o prazo previsto no subitem 27.3.1., deste Edital, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

M = V (I ÷ I0)

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.4. É vedado o deferimento de reajuste nos contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, precisamente, referente ao período que o/a Contratado/a:

27.3.4.1. Atrasou sem justificativa o fornecimento;

27.3.4.2. Descumprir sem justificativa o prazo contratual;

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

27.3.4.3. Laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do contrato, de modo a impossibilitar o fornecimento, nos prazos estipulados; e,

27.3.4.4. Paralisou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, decorrida essa periodicidade:

27.4.7.1. Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração;

27.4.7.2. Casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do contrato;

27.4.7.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;

27.4.7.4. Não liberação, por parte da Administração, de área, local fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

27.4.7.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,

27.4.7.6. Outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis ao/a Contratado/a, exceto as previstas neste Edital.

27.4.8. Nos contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, não deverá ser computado, para efeitos de reajuste, o período que o/a Contratado/a atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do contrato, bem como do Índice a ser aplicado, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

27.5. DA REVISÃO CONTRATUAL (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

27.5.1. A revisão contratual, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a qualquer tempo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

27.5.2. A revisão contratual deverá ser requerida pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 27.5.1., deste Edital, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Se a vencedora do certame não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (inexecução total do contrato), sujeitando-se as sanções de multa e de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, caso reincidente, sem prejuízos de outras penalidades previstas neste Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato Administrativo.

28.2. Igual tratamento disposto no subitem 28.1., deste Edital, será aplicado a Licitante, Fornecedor Registrado ou CONTRATADA que dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

28.3. No caso do subitem 28.1., deste Edital, poderão ser convidadas para assinar o contrato as demais Licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela 1.ª (primeira) colocada, inclusive quanto ao preço.

28.4. As sanções administrativas prevista no subitem 28.1., deste Edital, não se aplicam as Licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

28.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinar o Contrato Administrativo, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

28.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão as Licitantes, os Fornecedores Registrados e as Contratadas, sujeitos as às seguintes

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 65
RUBRICA

sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

28.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

28.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

28.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

28.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total;

28.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

28.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

28.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

28.6.5.3. Prestar a Administração Pública Municipal informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

28.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Pública Municipal.

28.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

28.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

28.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 28.6.6., do presente Edital.

28.7. As multas previstas neste Edital poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 28.6.3. e 28.6.4, as quais não são cumuláveis.

28.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

28.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à contratada, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da contratada e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em divida ativa do Município.

28.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

28.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

28.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

29. DA RESCISÃO DO CONTRATO

29.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

29.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:

29.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

29.1.1.2. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

29.1.1.3. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

29.1.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

29.1.1.5. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

29.1.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

29.1.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

29.1.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

29.1.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

29.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

29.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

29.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

30. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

30.1. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:

30.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a Licitante poderá formular questões relativas a esta licitação, por meio de requerimento escrito, ao Pregoeiro Designado, devidamente, protocolado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

30.1.2. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por *fac-símile*, *Internet*, etc.

30.1.3. As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão enviadas aos interessados no *e-mail* indicado pelo interessado.

30.1.4. A cada resposta do Pregoeiro Designado será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto a formulação das propostas e os critérios de habilitação, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

30.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ulteriores alterações.

30.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações.

30.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

PARA ESCLARECIMENTOS: Departamento de Compras, Materiais e Licitações; Telefone: (66) 3566-8302; Horário de Funcionamento: das 7:00 às 13:00 horas; Dias da Semana: de segunda a sexta-feira; Secretaria Municipal de Finanças e Administração; Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

30.3. Os interessados poderão acessar o Edital e demais documentos referentes ao processo licitatório através do site www.juina.mt.gov.br na guia licitações ou poderá solicitar cópia através do email licitacao@juina.mt.gov.br.

30.4. Não serão fornecidas cópias impressas do edital, sendo franqueado vista imediata dos autos a quaisquer interessados ou cópia digital via email ou no pen drive do interessado.

31. DAS OMISSÕES E DÚVIDAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS :

31.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Certame, prevalecem às disposições editalícias do Pregão Presencial n.º 029/2020 sobre as constantes nas Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo - salvo se de forma

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

diversa for, expressamente, disposto neste Edital - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

32. DO FORO:

32.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Pregão Presencial n.º 029/2020 e na execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, que não for possível ser solucionado amigável e administrativamente, fica designado o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de quaisquer dos interessados ou partes contratantes.

33. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

33.1. As Licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

33.2. Com base no art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro Designado ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação (classificação das propostas e habilitação), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

33.3. Responde o Licitante, por seu representante legal/preposto, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar Licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou impropriedade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

33.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, sendo que as alterações em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura das propostas e dos documentos, o mesmo será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

33.5. A participação da Licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à Administração Pública Municipal.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

33.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

33.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

33.8. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Licitante e por sua conta exclusiva.

33.9. Competirá, igualmente a Licitante, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

33.10. É obrigação da Licitante o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus.

33.11. É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

33.12. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o subitem 33.11., deste Edital, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

33.13. Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável perante a Administração Pública Municipal contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.

33.14. O resultado da licitação objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

33.15. As Licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados pela Administração Pública Municipal, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

34.2. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo que as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas serão comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado as Licitantes pelos veículos de divulgação utilizados.

34.3. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo as Licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

34.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pelo Pregoeiro Designado da Administração Pública Municipal.

34.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.6. As Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo são documentos de caráter exemplificativo, podendo os mesmo no azo da celebração ser alterados, para fins de se adequar as disposições do presente Edital de Pregão Presencial.

34.7. As decisões do Pregoeiro Designado serão objeto de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

34.8. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes ANEXOS, cujo teor vincula totalmente os licitantes:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME;
ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA;
ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP;
ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99;
ANEXO X – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO.

34.9. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 AS 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: *licitacao@juina.mt.gov.br*.

Juína-MT, 25 de Março de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo Municipal

O presente Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, 26 de Março de 2020.

Cristiano Zandoná
OAB/MT N° 16829
Portaria nº 8.394/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT

ANEXO I

Pregão Presencial n.º 029/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER MUNICIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JUINA.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição dos serviços discriminados neste Termo será realizada mediante Licitação na modalidade Pregão Presencial, no **Sistema de Registro de Preços**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a fim de atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos

Item	Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	462523	250	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TIREÓIDE COM TESTE COM LAUDO E FOTO	194,00	48.500,00
2	459751	2.000	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTETRICA COM LAUDO E FOTO.	150,00	300.000,00
3	459752	400	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - PÉLVICA COM LAUDO E FOTO	150,00	60.000,00
4	459755	020	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - CARÓTICAS E VERTEBRAIS COM LAUDO E FOTO	200,00	4.000,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

5	459756	300	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - MORFOLOGICA COM LAUDO E FOTO	300,00	90.000,00
6	459757	600	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTÉTRICO COM DOPPLER COM LAUDO E FOTO	300,00	180.000,00
7	471575	200	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - PARTES MOLES COM LAUDO E FOTO	224,00	44.800,00
8	459758	1.000	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TRANSVAGINAL COM LAUDO E FOTO	150,00	150.000,00
9	455956	200	ULTRASSOM EM GERAL PARA MENORES DE 0 A 12 ANOS.	199,00	39.800,00
10	455957	600	ULTRASSOM MAMARIA BILATERAL E UNILATERAL	197,00	118.200,00

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Local de Entrega: Outros estabelecimentos de saúde de responsabilidade do fornecedor, **obrigatoriamente** sediados no Município de Juína - MT.

6 – ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO.

Condições de Entrega:

A) A execução dos serviços deve ocorrer até no máximo 05 dias após a emissão da guia de solicitação de exame e consultas, previamente agendada pela Secretária Municipal de Saúde de Juína, exceto casos de urgência e emergência que deve ocorrer imediatamente.

B) Os laudos deverão ser entregues no máximo até 48 horas após a realização dos exames; caso sejam solicitados de urgência os laudos deverão ser apresentados até 2 horas após a realização do exame.

C) Os agendamentos devem ocorrer de segunda a sexta feira, e atender as solicitações da Unidade de Pronto Atendimento e Hospital Municipal de Juína nos finais de semanas e feriados, nos períodos diurnos e noturnos.

D) As emissões dos laudos deverão seguir a Resolução do CFM RESOLUÇÃO Nº 2.235, DE 15 DE AGOSTO DE 2019:

Art. 1º Determinar que exames de serviços médicos de patologia clínica, patologia, radiologia e diagnóstico por imagem, medicina nuclear, eletrofisiologia, genética,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 49
RUBRICA

hematologia e hemoterapia e citopatologia sejam realizados sob a responsabilidade de médico devidamente registrado no CRM de jurisdição da origem de sua execução. Art. 2º Os resultados destes exames devem ser fornecidos sob a forma de pareceres ou laudos emitidos por médicos, com registro no CRM da sua jurisdição e cadastrados nos respectivos serviços.

Art. 3º Não há obrigatoriedade de que o médico responsável pela realização do exame também emita o respectivo laudo, podendo ocorrer com diferentes médicos. Parágrafo único. Constituem exceção os exames realizados por médico com emprego de ultrassom, os endoscópicos e os procedimentos intervencionistas, nos quais o mesmo médico responsável pela sua realização deverá emitir o respectivo laudo. **Art. 4º Os laudos emitidos devem conter, quando indicado, a descrição da técnica utilizada, uma parte expositiva e outra conclusiva**. Art. 5º O laudo fornecido é de exclusiva competência do médico responsável por sua emissão.

E) Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;

F) Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;

G) Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;

H) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

I) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

J) Prestar os serviços em expediente de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas com técnicos de plantão ativo durante 24 horas em quantidades suficientes para a demanda do turno, para os serviços hospitalares;

K) Estabelece-se que, em casos emergenciais, o Médico responsável poderá solicitar a entrega imediata dos resultados, considerando apenas o tempo de execução dos exames. Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

L) Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos.

M) O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;

N) Os exames de mamografia deverão seguir os padrões do Programa Nacional de Qualidade em Mamografia conforme Portaria N° 2.898, de novembro de 2013:

> *Art. 11. Compete aos serviços de diagnóstico por imagem que realizam mamografia, públicos e privados, participantes ou não do SUS: I - Participar do PNQM;II - Inserir no SISCAN ou no sistema de informação vigente definido pelo Ministério da Saúde as informações sobre os exames monográficos realizados; III - enviar anualmente ao órgão de vigilância sanitária competente o relatório do PGQ definido na legislação sanitária vigente, contemplando*

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

todos os testes de aceitação, constância e desempenho realizados no período; e IV - Enviar trienalmente para o INCA/SAS/MS uma amostra de exames para a análise de que trata o inciso I do art. 6º.

O) Os laudos com os resultados dos exames de mamografia deverão seguir os requisitos técnicos estabelecidos na Portaria nº 453/98 ANVISA/ Ministério da Saúde, "Diretrizes de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico Médico e Odontológico" e deverão ser classificados conforme a proposta BI-RADS (Breast Imaging Reporting and Data System) de 2003.

P) Os exames realizados deverão seguir a normatização de exames de ultrassonografia conforme posicionamento da Comissão de Ultrassonografia do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnósticos por Imagem.

Ultrassonografia de Abdome Superior: Inclui a avaliação do Fígado, Vias Biliares, Vesícula Biliar, Baço e Pâncreas. Não inclui a avaliação de Rins, Aorta Abdominal, Veia Cava Inferior e demais estruturas retroperitoneais. O estudo com Doppler não está incluído neste tipo de exame, devendo ser solicitado especificamente o órgão desejado no pedido médico quando for necessária sua realização (há inclusive códigos específicos para alguns órgãos e estruturas). A avaliação das estruturas da parede abdominal não está incluída nesse tipo de exame.

Ultrassonografia de Abdome Total: Inclui a avaliação do Fígado, Vias Biliares, Vesícula Biliar, Baço, Pâncreas, Rins e Bexiga. O estudo em modo B (sem Doppler) da Aorta Abdominal e a Veia Cava Inferior e demais estruturas retroperitoneais também está incluído neste tipo de exame. Quando necessária, a avaliação com Doppler de alguma destas estruturas ou de outros órgãos abdominais deverá ser solicitada especificamente e cobrada adicionalmente ao exame de base (há códigos específicos). Alças intestinais, apêndice cecal, adrenais e outras estruturas abdominais devem ser citadas se detectada patologia demonstrável pelo método durante a realização do exame. A avaliação dos órgãos pélvicos (útero, ovários e anexos, próstata e vesículas seminais) não está incluída nesta avaliação. A realização de avaliação pós-miccional da bexiga não é realizada rotineiramente, podendo ser incluída à critério do médico executante ou quanto explicitamente solicitada no pedido médico. A avaliação das estruturas da parede abdominal não está incluída nesse tipo de exame.

Ultrassonografia de Rins e Vias Urinárias Inclui a avaliação dos Rins e Bexiga. Os ureteres e as glândulas adrenais são citados apenas se detectada alguma patologia demonstrável pelo método, não sendo necessariamente incluídas no relatório do exame na ausência de achados ou quando estes órgãos não forem detectados no exame ecográfico. A realização de avaliação pós-miccional da bexiga pode ser incluída à critério do médico executante, em respeito à indicação clínica ou, ainda, quanto explicitamente solicitada no pedido médico. A avaliação dos órgãos pélvicos (útero, ovários e anexos, próstata e vesículas seminais) não está incluída nesta avaliação. O estudo com Doppler não está incluído neste tipo de exame, devendo ser solicitado especificamente no pedido médico e cobrada adicionalmente ao exame de base quando sua realização for necessária.

Ultrassonografia de Próstata (Via Abdominal) ou da Pelve Masculina (Abdome inferior) Inclui avaliação transabdominal da Bexiga, Próstata (volumetria e estimativa de peso), Vesículas Seminais e aferição de resíduo vesical pós-miccional. Ultrassonografia de Próstata (Via Transretal) Não inclui a avaliação transabdominal da Bexiga nem a aferição de resíduo vesical pós-miccional.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Ultrassonografia de Tireoide Inclui avaliação da Tireoide (Volumetria, Avaliação da sua ecotextura, Pesquisa e Caracterização de Nódulos ou outras Lesões Focais). Não inclui a avaliação de linfonodos cervicais. O Doppler da Tireoide e de suas lesões focais (inclusive nódulos) não está incluído neste tipo de exame, devendo ser solicitado especificamente no pedido médico quando sua realização for necessária. O Doppler de Tireoide não inclui a avaliação de vasos cervicais (carótidas e jugulares) que tem código próprio e cuja avaliação deve ser solicitada especificamente no pedido médico quando for necessária à sua realização.
Ultrassonografia de Mamas Inclui avaliação das Glândulas Mamárias (Avaliação da sua ecotextura, Pesquisa e Caracterização de Nódulos ou outras Lesões Focais). Não inclui o estudo das regiões axilares, o que deve ser solicitado especificamente no pedido médico (incluindo lateralidade). O estudo com Doppler não está incluído neste tipo de exame, devendo ser solicitado especificamente no pedido médico quando sua realização for necessária.

7 – ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização:
a) Serão rejeitados no recebimento serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto deste edital e das informadas na proposta.

b) A inclusão de profissionais no corpo clinico da CONTRATADA deve ocorrer com no mínimo 10 dias de antecedência, apresentando a Secretaria de Saúde Municipal o comunicado por escrito além de toda a documentação autenticada em cartório, para emissão da aprovação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

- Vinculo empregatícios;
- CRM do Estado do Mato Grosso
- Registro Geral;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de inscrição da pessoa jurídica no CRM-MT

c) As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços aqui registrados deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, informando o nome do profissional substituto, ao Órgão Gerenciador, que analisará a conveniência ou não da aceitação e de manter os serviços ora registrado, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público. E a substituição só poderá acontecer após o deferimento do órgão gerenciador.

d) Os profissionais representantes da CONTRATADA deveram se manter nos locais da execução dos serviços nos horários agendados, assinar as escalas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, ofícios, notificações e comunicados.

e) O prazo de inicio dos serviços é fixado por dia e hora através de escala e comunicado da Secretaria de Saúde do Município previamente.

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

f) O prazo de execução poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado, nas formas da lei.

g) Quando o Contratante não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhada notificação por e-mail, e o responsável pela empresa deverá proceder à correção, imediatamente, nas inconformidades designadas.

h) A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo controle da produtividade medica, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho a atesto da nota fiscal.

i) Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato da execução, através dos servidores responsáveis pelas unidades de Saúde da execução.

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Não serão aceitos:
a) Não será aceita empresa sem Registro no Conselho Federal de Medicina, sendo este documento obrigatório no termo de ajustamento de conduta 005/2016.
b) Profissionais no corpo clinico sem comprovação de relação jurídica com a empresa.

9 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, **conforme rubrica/assinatura em cada um deles.**

Ass.: _____
Responsável pela elaboração dos orçamentos
Servidor: ALISON RODRIGO SOARES

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) E imprescindível à empresa CONTRATADA apresentar durante o processo licitatório a sua relação jurídica com todos os profissionais que fizerem parte do corpo clinico, bem como documentos que comprovam sua habilitação profissional.

11 – PENALIDADES

O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) não celebrar a Ata de registro: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
b) deixar de entregar documentação: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
c) apresentar documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
d) atraso da execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 04 anos.
e) não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Adm. Publica por 03 anos.
f) falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Adm. Publica por 05 anos.
g) fraudar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

Juína-MT, 25 de Março de 2020.

Leda Maria de Souza Villaça
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

Pregão Presencial n.º 029/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 029/2020:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 029/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

[redacted]

Pregão Presencial n.º 029/2020

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: na forma abaixo:
SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de .... , do ano de .... (....), nesta (cidade) de ...., em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal) , Cédula de identidade nº ...., CPF nº ...., brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr. ...., OAB nº ....., CPF no ...., residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 029/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é _____
_____
_____ GROSSO, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO, ... , Escrevente-Juramentado que lavrei datilograficamente e conferi, sob minuta apresentada. .... de .... de ..... E, eu TABELIÃ, ..., ...Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas : R$ .... (....) Assinatura. Nada mais. Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reportei e dou fé. E, eu . Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso.
[Local], **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**.

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".

ANEXO IV

Pregão Presencial n.º 029/2020

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s) OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 029/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é _____, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

_____-____, ____ de _____ de 2020.

_____

OUTORGANTE

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".

ANEXO V

Pregão Presencial n.º 029/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 029/2020:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____ _____, órgão expedidor ___/__, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 029/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é _____, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.
Atenciosamente,

Local, __ de _____ de ____.

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

Informações Importantes:
Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
CNPJ n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".

ANEXO VI

Pregão Presencial n.º 029/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 029/2020:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal
Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".

ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 029/2020

MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020.
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço (rua, n°, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2020.
Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/R$	VALOR TOTAL/R$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.
Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.
Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.
Os dados da nossa empresa são:
a) Fone/Fax: _____E-mail: _____
b) Banco _____ Agência nº:_____Conta nº:_____
De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

_____, ____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 029/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 029/2020:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO IX

Pregão Presencial n.º 029/2020

MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 029/2020:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 029/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO IX

Pregão Presencial n.º 029/2020

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 029/2020:

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 029/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE *E-MAIL* INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de *e-mail* informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email do licitante; _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO XI

Pregão Presencial n.º 029/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2020.

que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 029/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, na data de ___/____/2020, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º ____, Bairro _____, no Município de _____-__, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____-___, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 029/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual ....., Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 029/2020, assim como a Proposta vencedora,

PMJ-MT
FLS. 90
RUBRICA

vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	CONTA		DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R$	R$
						R$	R$
						R$	R$
						R$	R$
						R$	R$

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

PMJ-MT
FLS 92
RUBRICA

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PMJ-MT
FLS. 93
RUBRICA

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PMJ-MT
FLS. 94
RUBRICA

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 029/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro

PMJ-MT
FLS. 95
RUBRICA

de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, ____ de _____ de 20____.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal

_____
CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO

_____
Representante Legal/Preposto

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF n.º _____

_____
CPF/MF n.º _____

ANEXO XI

Pregão Presencial n.º 029/2020

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS _____ N.º ____/2020
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 14R1146550, SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Schaffer, n.º 53N, Bairro Módulo 04, no Município de Juína-MT, doravante denominado CONTRATANTE, e, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, n.º ___, Bairro _____, no Município de Juína-MT (CEP.: 78.320-000), neste ato representada por sua Representante Legal, _____, portador(a) da Cédula de Identidade CI/RG n.º RG._____, ____/___, e inscrita no CPF/MF sob o n.º _____ e no CRM/MT sob o n.º _____MT, residente e domiciliada na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de Juína-MT, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º _____/2019, com base nas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, bem como do Processo de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a prestação de _____, encaminhados e dentro dos limites quantitativos estabelecidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS SERVIÇOS

Os quantitativos de serviços estabelecidos pelo CONTRATANTE no presente Contrato Administrativo são os seguintes:

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os médicos associados ou prestadores de serviços da CONTRATADA prestação de serviços de _____, neste Município, nos períodos _____, de segunda a _____, aos usuários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, em dias e horários estabelecidos conforme a necessidade do CONTRATANTE, nas especificações abaixo relacionadas:

3.1.1. semanalmente, de segunda a segunda, em horários adequados às necessidades do CONTRATANTE, conforme escala definida e prefixada pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.2. As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços indicados pela CONTRATADA neste Contrato deverão ser previamente Requeridas/Comunicadas, por escrito, a Secretaria Municipal de Saúde, com a indicação do profissional substituto, que analisará a conveniência ou não da substituição e da manutenção dos serviços registrado na Ata de Registro de Preço n.º ____/2020.

3.3. No caso do subitem 3.2., do presente Contrato, se a substituição do profissional não for conveniente para a Administração Municipal, responderá a CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, por inexecução contratual, exceto se manter o profissional indicado no presente Contrato.

3.4. Fica ciente a CONTRATADA que a substituição do profissional somente deverá ocorrer, após o deferimento por escrito, mediante Despacho da Secretária Municipal de Saúde, sob pena de descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUARTA
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, avaliando os serviços prestados pelos médicos associados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, através dos Órgãos Competentes do SUS, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, bem como verificando o movimento das

internações e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e mediante critérios definidos em normatização complementar, e, ainda, em casos específicos, com a determinação de auditoria especializada.

4.2. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes for solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal, em especial, pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
5.1.1. pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

5.1.2. informar previamente a CONTRATADA sobre toda e qualquer anormalidade e/ou mudança do sistema que possa influir no atendimento aos usuários;

5.1.3. zelar para que os serviços ora ajustados sejam executados com diligência, zelo e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pelos profissionais da CONTRATADA, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade; e,

5.1.4. zelar para que os profissionais da CONTRATADA atendam os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS dentro das normas impostas pelo exercício da profissão; e,

5.1.5. outras constantes no Edital do Processo de Licitação, na Ata de Registro de Preços, no presente Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. atender, através de seus médicos associados ou prestadores de serviços, os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pelo CONTRATANTE, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;
6.1.2. nas internações hospitalares, fornecer o respectivo laudo médico, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado, para emissão da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, conforme determinação do CONTRATANTE e da Central Regional de Regulação;

PMJ-MT
FLS. 99
RUBRICA

6.1.3. nos atendimentos ambulatoriais, preencher o respectivo Relatório de Ocorrências Ambulatoriais - ROA, conforme determinação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;

6.1.4. atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, através de seus médicos associados ou prestadores de serviços, encaminhados pelo CONTRATANTE, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, pela Agência Nacional de Saúde Suplementar e pelos Conselho Federal de Medicina;

6.1.5. observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

6.1.6. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

6.1.7. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º 000/2020, durante a vigência da Ata, bem como fornecer os serviços nas condições estabelecidas no Edital do Processo de Licitação, na Ata de Registro de Preços e no presente Contrato, a teor do art. 14, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013; e,

6.1.8. outras constantes no Edital do Processo de Licitação, na Ata de Registro de Preços, no presente Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PREÇO CONTRATUAL

7.1. O preço do presente Contrato Administrativo é de R$ _____ (_____ reais).

7.2. A CONTRATADA receberá o valor dos serviços médicos efetivamente prestados mensalmente ao CONTRATANTE, observados os limites fixados neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA
DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. o pagamento do preço ou do valor que trata a cláusula anterior, do presente Contrato, será efetuado em consonância com o critério de repasse do Sistema de Informações Hospitalares e Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIH/SIA/SUS) ao CONTRATANTE, respeitando-se um prazo mínimo para as tramitações financeiras assim especificadas:

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

8.1.1. até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente, em que os serviços foram efetivamente prestados;

8.1.2. o pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente acompanhada de relação nominal e respectivos diagnósticos dos pacientes atendidos.

8.2. O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;
8.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial.

8.4. No caso de atraso de pagamento, no prazo previsto neste Contrato, o preço ou valor devido deverá ser atualizado monetariamente com base na Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100)^{N30} - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

8.5. Caso haja atraso no pagamento, no prazo previsto neste Contrato, superior a 45 (quarenta e cinco) dias, poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços até a regularização dos pagamentos a ser realizados pelo CONTRATANTE, ou querendo, decorrido o período citado acima, ficar desobrigada de cumprir o compromisso assumido mediante a celebração da Ata de Registro de Preço n.º 000/2020.

CLÁUSULA NONA
DA PRODUTIVIDADE

O preço estabelecido na Cláusula Sétima, do presente Contrato Administrativo, somente serão devidos quando os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelos médicos associados ou prestadores de serviços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos usuários, aos Órgãos do Sistema Único de Saúde - SUS e a terceiros a eles vinculados,

PMJ-MT
FLS. 102
RUBRICA

decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes do Sistema Único de Saúde - SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Processos Licitatórios e aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CORPO CLÍNICO

11.1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pelos seguintes profissionais médicos, indicados pela CONTRATADA, pertencentes ao seu Corpo Clínico:

NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	CRM Nº

11.2. Para os efeitos deste Contrato, considera-se profissional do Corpo Clínico da empresa CONTRATADA, os seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

11.3 A inclusão de profissionais no corpo clinico da CONTRATADA deve ocorrer com no mínimo 10 dias de antecedência, apresentando a Secretaria de Saúde Municipal o comunicado por escrito além de toda a documentação autenticada em cartório para emissão da aprovação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

- Vinculo empregatícios;
- CRM do Estado do Mato Grosso ou Autorização para exercício por 90 dias;
- Registro Geral;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Docum. Que comprove habilitação/Título de Especialidade e Diploma. Obs. Não será aceito profissional sem titulo de especialidade quando necessário no corpo clinico.
- Certificado dos Cursos de Urgência e Emergência: ATCLS; ATLS; PALS E PHTLS, ou equivalentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PROIBIÇÃO

PMJ-MT
FLS. 102
RUBRICA

Fica expressamente vedada à cobrança pela CONTRATADA, ou por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços, de quaisquer verbas ou adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequenciais jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

13.1.1. Advertência escrita;

13.1.2. Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às consultas;

13.1.3. Rescisão do Contrato.

13.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO

As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos financeiros da seguinte dotação do Orçamento Municipal vigente:

03 - Secretaria Municipal de Saúde

_____ Outros Serviços de Terceiros – PJ

03 - Secretaria Municipal de Saúde

_____- Outros Serviços de Terceiros – PJ

PMJ-MT
FLS. 103
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Edital do Pregão Presencial n.º 000/2020 e na Ata de Registro de Preço n.º 000/2020.

15.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação vigente.
15.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em redução do quadro de profissionais, diminuindo a capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão do presente Instrumento;

15.4. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido amigavelmente, a pedido da CONTRATADA, após 30 (trinta) dias do protocolo, desde que haja conveniência para o interesse público do CONTRATANTE.
15.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preço n.º 000/2020, a teor do art. 21, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.5.1. por razão de interesse público do CONTRATANTE; ou,

15.5.2. a pedido da CONTRATADA, com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias, antes do cancelamento.

15.6. Para efeito deste Contrato Administrativo considera-se caso fortuito ou de força maior aquele imprevisível ou previsível, porém inevitável, que gera efeitos ou resultados impeditivos do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1. A execução dos serviços da CONTRATADA, objeto do presente Contrato Administrativo não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

16.2. Fica garantido o direito de regresso do CONTRATANTE, perante a CONTRATADA, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, civil ou previdenciária que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado, preposto ou prestador de serviços da CONTRATADA relativamente à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020 e na Ata de Registro de Preço n.º 000/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições Editalícias sobre as da Ata de Registro de Preços – e as da Ata sobre as Contratuais, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação, da Ata de Registro de Preços e do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

A publicação do extrato resumido do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA VIGENCIA

A vigência do presente Contrato Administrativo tem termo inicial na data de ___/__/2020 e final na data de __/__/2020, podendo ser prorrogado, ou ainda, realizado nova contratação dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço n.º 000/2020, a critério do CONTRATANTE.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, __ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal

_____
_____
CNPJ/MF N.º _____
_____
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA
CPF/MF n.º 040.508.968-69

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
CPF/MF n.º 157.877.628-78

PMJ-MT
FLS. 026
RUBRICA

Comunicado Interno nº 91/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 25 de Março de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.
Encaminhamos os autos do Processo Administrativo n° 84-2020, sob a modalidade de Pregão Presencial – SRP N° 029/2020, referente ao objeto:

PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER MUNÍCIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA.

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação

P. M. JUINA
Fls. 207
Rub.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2020;
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÂO;
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER MUNICIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JUINA, OBJETO;
PRESIDENTE DA CPL: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriundo do Administrador de Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do/a PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER MUNICIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JUINA, a Minuta da Ata e a Minuta do Contrato que o integra, podem ser adotados.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Examinada a Minuta da Ata e do Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8400
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: juridico@juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls. 108
Rub.

54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que as Minutas também guardam regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2020, quanto a Minuta da Ata e a Minuta do Contrato anexada ao mesmo, podem ser adotados.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA CPL E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 26 de Março de 2020.

CRISTIANO ZANDONÁ
OAB/MT N° 16829
Portaria nº 8.394/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: juridico@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 009
RUBRICA

CERTIDÃO DE FIXAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER MUNÍCIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA.

ABERTURA: 14/04/2020 **HORÁRIO: 08:00 Hrs**

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,

Pregão Presencial 029/2020.

Maiores Informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Publicado por afixação no Átrio do Paço Municipal

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 26/03/2020

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

P. M. JUINA
Fls. 210
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Munícipio de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER MUNÍCIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, estando a sessão pública para o dia **14 DE ABRIL DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 26 de Março de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro
Port. 034/2017

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

P. M. JUINA
Fls.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2020

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: G M COMERCIO DE LIVROS EIRELI-ME e EDITORA TANTATINTA LTDA-EPP. Juina-MT, 26 de Março de 2020. **Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER MUNÍCIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, estando a sessão pública para o dia **14 DE ABRIL DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 26 de Março de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

TIPO DE ALTERAÇÃO: 13° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015
CONTRATADO: GEONORTE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA ME
MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO PARA ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DOS PROJETOS E MAPAS PARA A EXECUÇÃO DA II ETAPA DO ESPAÇO DO EMPREENDEDOR, NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2020

CREDOR: **CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI EPP**
DATA: 26/03/2020
VIGÊNCIA:26/03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO:PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2020
VALOR: R$ 1.390.000,00
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento e implantação de sistema de sinalização semafórica nos cruzamentos do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

TIPO DE ALTERAÇÃO: 15° ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2017

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP - OSCIP
MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
OBJETO: PARCERIA COM ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - **OSCIP**, PARA A FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIA, COOPERAÇÃO TÉCNICA, SERVIÇOS E ASSESSORIA DE INTERESSE PÚBLICO, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, NOS LIMITES LEGAIS, COM AÇÕES QUE POSSIBILITEM A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERECIDOS À POPULAÇÃO.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

TIPO DE ALTERAÇÃO: 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

CONTRATADO: **RAINHA E RAINHA LTDA**
MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, À PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

LEGISLAÇÃO

DECRETO N. 4.688, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Abre Crédito Suplementa e dá outras providências.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal nº 3.049/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município um crédito suplementar no valor de R$ 3.578.471,00 (três milhões, quinhentos e setenta e oito mil e quatrocentos e setenta e um reais) para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Obras e Instalações
05.001.0.0.02.451.0505.1003.4.4.90.51.00.00 - 0333038000 R$ 7.786,91

Obras e Instalações
05.001.0.0.02.451.0505.1003.4.4.90.51.00.00 - 0333055000 R$ 3.342.217,80

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
09.001.0.0.08.243.0902.2798.3.1.90.11.00.00 - 0329000000 R$ 38.466,29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Material de Consumo
10.001.0.0.04.306.1002.2076.3.3.90.30.00.00 - 0315051000 R$ 47.500,00

Material de Consumo
10.001.0.0.04.306.1002.2095.3.3.90.30.00.00 – 0315051000 R$ 95.000,00

Material de Consumo
10.001.0.0.04.306.1002.2158.3.3.90.30.00.00 - 0315051000 R$ 47.500,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro, conforme inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, 25 de março de 2020.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Giovanni Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Finanças

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DECRETO N. 4.687, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

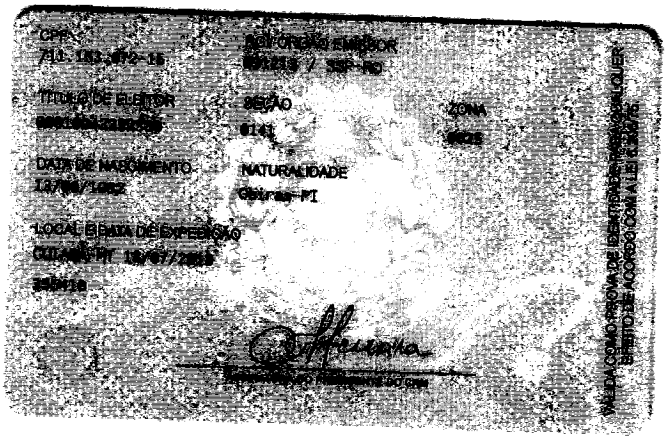
Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde,

P. M. JUINA
Fls. 112
Rub.



Prefeitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 17/04/20
Servidor Autorizado
Mat.



SPAGNOL & SPAGNOL LTDA
CNPJ 04 068 108 0001 77

P. M. JUINA
Fls. 113
Rub

ANEXO II

Declaração Que Cumpre Plenamente Os Requisitos De Habilitação E Aceitação Do Teor Do Edital

Ao Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Presencial n.º 029/2020

A Signatária SPAGNOL & SPAGNOL LTDA, CNPJ/MF n.º 04 068 108 0001 77 por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 029/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juina-MT 09 de abril de 2020

Rogério Spagnol

Representante Legal/Preposto

obs.: este documento deve ser apresentado preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto, ao pregoeiro designado, na fase do credenciamento, fora dos envelopes, sob pena da licitante ficar impedida de participar do certame (caso os envelopes da proposta e dos documentos de habilitação for encaminhados mediante remessa postal ou a licitante não se fizer presente na sessão de abertura do pregão presencial, este documento deverá ser apresentado dentro do envelope sem número identificado como "documentos de credenciamento"

Rua Perpetua de Oliveira Joaquim, 131N - Módulo 01 –
Juina-MT – 78320-000

P. M. JUINA
Fls. 114
Rub.

ANEXO VI

Ao Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Presencial n.º 029/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária SPAGNOL & SPAGNOL LTDA, CNPJ/MF n.º 04 068 108 0001 77, neste ato representada pelo Rogério Spagnol, RG n.º 586 539 – SSP-RO e do CPF/MF n.º 616 767 302 06, residente e domiciliado no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020, declara por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como empresa de pequeno porte (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juina-MT 09 de abril de 2020

Rogério Spagnol

Nome e assinatura da Licitante

Representante Legal

obs.: este documento deve ser apresentado preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto, ao pregoeiro designado, na fase do credenciamento, fora dos envelopes, sendo indispensável para a microempresa ou a empresa de pequeno porte fazer uso dos benefícios da lei complementar federal N.º 123/2006. (caso os envelopes da proposta e dos documentos de habilitação for encaminhados mediante remessa postal ou a licitante não se fizer presente na sessão de abertura do pregão presencial, este documento deverá ser apresentado dentro do envelope sem número identificado como "documentos de credenciamento".

P. M. JUÍNA
Fls. 15
Rub.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA SPAGNOL & SPAGNOL LTDA

NIRE: 11200693998
CNPJ: 04.068.108/0001-77

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas a saber:
ROGERIO SPAGNOL, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Cacoal/RO, nascido em 25.07.1980, residente e domiciliado na Av. Carmem Miranda, 192n, Apartamento 1, Módulo 2, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.320-000, portador da RG sob n.º 586.539 SSP/RO e inscrito no CPF sob n.º 616.767.302-06, e;
LUANA CARLA LIMA VERDE RODRIGUES SPAGNOL, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Oeiras/PI, nascida em 13.06.1982, residente e domiciliada na Av. Carmem Miranda, 192n, Apartamento 1, Módulo 2, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.320-000, portadora do Passaporte sob n.º YB307284 P/BRA e inscrita no CPF sob n.º 711.153.072-15, sócios representantes da totalidade do capital social da empresa **SPAGNOL & SPAGNOL LTDA**, sociedade direito privado com sede na Rua Carlos Gomes, 2213, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, devidamente inscrita no CNPJ 04.068.108/0001-77, tendo seu contrato primitivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado de Rondônia sob nº 11200693998, por despacho da sessão do dia 10 de setembro de 2000, neste ato e por este instrumento resolvem de comum acordo, efetuar a primeira alteração contratual, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
A sociedade empresária limitada terá sede na **Rua Perpetua de Oliveira Joaquim, 131n, Módulo 01, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.320-000.**

CLÁUSULA II – DA ALTERAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Os sócios por unanimidade decidem que ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2018 14:40 SOB Nº 20180327100.
PROTOCOLO: 180327100 DE 20/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803430278. NIRE: 11200693998.
SPAGNOL & SPAGNOL LTDA

JUCER

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 20/08/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201609411 em 12/09/2018 da Empresa SPAGNOL & SPAGNOL LTDA, Nire 51201609411 e protocolo 181853744 - 11/09/2018. Autenticação: CE7E6CA4388DEE1053A77BCCC7E7ADEA12C4C4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/185.374-4 e o código de segurança Y35H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

P. M. JUINA
Fls. 316
Rub

lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude das alterações acima descritas, fica consolidado o contrato social conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO
A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial **SPAGNOL & SPAGNOL LTDA** com sede na **Rua Perpetua de Oliveira Joaquim, 131n, Módulo 01, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.320-000.**

CLÁUSULA II – DO CAPITAL SOCIAL
O capital social da empresa é no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente e legal deste país pelos sócios, ficando assim distribuídos da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R$
ROGERIO SPAGNOL	75.000	75.000,00
LUANA CARLA LIMA VERDE RODRIGUES SPAGNOL	75.000	75.000,00
SOMA	**150.000**	**150.000,00**

CLÁUSULA III – DO OBJETO SOCIAL
A sociedade tem por objetivo social a exploração no ramo:
➲ Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (8630-5/03).

CLÁUSULA IV – DO INICÍO DAS ATIVIDADES
A sociedade teve início em suas atividades em 10 de setembro de 2000, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DA ADMINISTRAÇÃO
Os sócios por unanimidade elegem para o referido cargo de administrador a sócia Sra. **LUANA CARLA LIMA VERDE RODRIGUES SPAGNOL**, assinando individualmente, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom, fiel e cabal desempenho do presente mandato.

CLÁUSULA VI - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS
A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social.

JUCER
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2018 14:40 SOB Nº 20180327100.
PROTOCOLO: 180327100 DE 20/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803430278. NIRE: 11200693998.
SPAGNOL & SPAGNOL LTDA
Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 20/08/2018
www.empresafacil.ro.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201609411 em 12/09/2018 da Empresa SPAGNOL & SPAGNOL LTDA, Nire 51201609411 e protocolo 181853744 - 11/09/2018. Autenticação: CE7E6CA4388DEE1053A77BCCC7E7ADEA12C4C4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/185.374-4 e o código de segurança Y35H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

P. M. JUINA
Fls. 117
Rub.

CLÁUSULA VII – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Os sócios por unanimidade decidem que ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA IX – DA ASSEMBLÉIA OU REUNIÃO DOS SÓCIOS
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA X – DA ABERTURA DE FILIAIS
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA XI – DO PRÓ-LABORE
Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XII - DO FALECIMENTO DE SÓCIOS
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

JUCER

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2018 14:40 SOB Nº 20180327100.
PROTOCOLO: 180327100 DE 20/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803430278. NIRE: 11200693998.
SPAGNOL & SPAGNOL LTDA

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 20/08/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201609411 em 12/09/2018 da Empresa SPAGNOL & SPAGNOL LTDA, Nire 51201609411 e protocolo 181853744 - 11/09/2018. Autenticação: CE7E6CA4388DEE1053A77BCCC7E7ADEA12C4C4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/185.374-4 e o código de segurança Y36H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

P. M. JUINA
Fls. 328

CLÁUSULA XIII – DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS INGRESSANTES
Que os sócios ingressantes Sr. **ROGERIO SPAGNOL** e a Sra. **LUANA CARLA LIMA VERDE RODRIGUES SPAGNOL**, declaram não estar incursa em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA XIV – DA DECLARAÇÃO DA ADMINISTRADORA
A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime alimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XV – DO FORO
Fica eleito o Foro de Juína, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Rondônia e na Juntar Comercial do Estado de Mato Grosso.

Monte Negro – RO, 19 de julho de 2018.

ROGERIO SPAGNOL

LUANA CARLA LIMA VERDE RODRIGUES SPAGNOL

1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Selo Digital de Fiscalização - - C1AAM29449-8DF8D, C1AAM29450-EC53A.
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo
Reconheço por Semelhança as assinaturas de ROGERIO SPAGNOL e LUANA CARLA LIMA VERDE RODRIGUES SPAGNOL. Dou fé. Id.:0017*325858**. Monte Negro-RO, 10 de agosto de 2018 - 11:31:13h.
Em Testemunho da Verdade
Valéria Zanoldo - Oficiala Substituta
Emolumentos: R$12,68, Fujs: R$2,54, Selo: R$2,08, Fundep: R$0,66

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2018 14:40 SOB Nº 20180327100.
PROTOCOLO: 180327100 DE 20/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803430278. NIRE: 11200693998.
SPAGNOL & SPAGNOL LTDA

JUCER

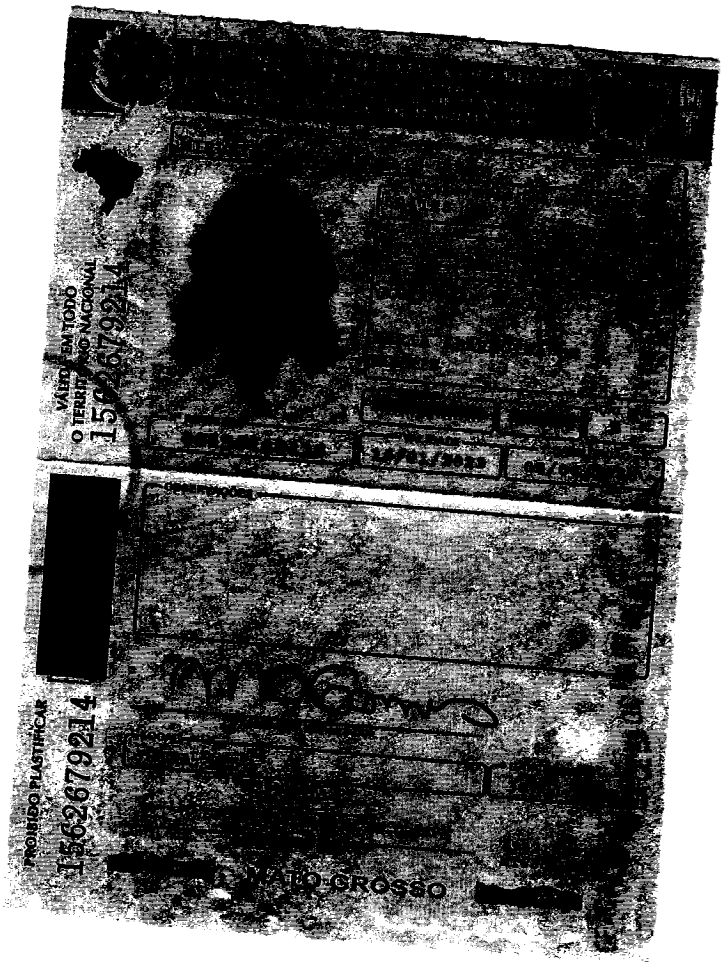
Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 20/08/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201609411 em 12/09/2018 da Empresa SPAGNOL & SPAGNOL LTDA, Nire 51201609411 e protocolo 181853744 - 11/09/2018. Autenticação: CE7E6CA4388DEE1053A77BCCC7E7ADEA12C4C4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/185.374-4 e o código de segurança Y35H Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

P. M. JUINA
Fls. 119
Ruth



Prefeitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 14/04/22
Servidor Autorizado
Mat.

P. M. JUÍNA
Fls. 120

ANEXO V

Pregão Presencial n.º 029/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 029/2020:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS a Sr.ª. **MIRLEY ALARCAO MORAIS GOMES**, portadora da cédula de identidade nº 504128 SSP/GO, como nossa representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do Pregão Presencial n.º 029/2020, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER MUNÍCIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.

Atenciosamente

JUINA-MT, 14 de abril de 2020.

H S G - SERVICOS MEDICOS LTDA
JOÃO PAULO ALARCAO MORAIS GOMES

Informações Importantes:
Razão Social: H S G - SERVICOS MEDICOS LTDA
Nome de Fantasia: H S G - SERVICOS MEDICOS
CNPJ n.º: 13.401.037/0001-73
Inscrição Estadual n.º: ISENTA


2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA/MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína/MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Maritza da Costa Campos - Oficial
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro
Reconheço por verdadeira a(s) firma de: JOAO PAULO ALARCAO MORAIS GOMES Termo 169949
Selo: BKC- 32156 Cód.: 22 R$6,80
Juína, 13 de abril de 2020
Mario Ney Costa
Tabelião Substituto
e-mail: servicodejuina2@hotmail.com
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos
Selo de Controle Digital
Selo de Serventia: 91
SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUÍNA
Maritza da Costa Campos
Oficial Tabeliã
Mário Ney Costa
Tabelião Substituto
Hilton de Campos Junior
Tabelião Substituto
Neuza Aparecida Gerola Feddo
Escrevente Autorizada
Av. Mato Grosso - Nº 304 N - Centro
Cx. Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486
Comarca de Juína - MT

P. M. JUINA
Fls. 121
Rub.

ANEXO IV

Pregão Presencial n.º 029/2020

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o OUTORGANTE, **JOÃO PAULO ALARCAO MORAIS GOMES**, brasileiro, solteiro, MEDICO, portador da cédula de identidade RG sob n. 4472529 2º via, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob n. 009.036.991-25, residente e domiciliado na Avenida Olmis Ioris, nº 711N – Bairro módulo 01, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, nomeia e constitui seu bastante procurador a OUTORGADA, **MIRLEY ALARCAO MORAIS GOMES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 504128 SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 195.522.971-68, residente e domiciliada na Avenida Mato Grosso nº 846N, bairro modulo 01, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 029/2020**, a ser realizado pelo Poder Executivo do Município de JUÍNA-MT, cujo objeto é **LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER MUNÍCIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA,** podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extrajudiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

2º Ofício Juína - MT

JUÍNA-MT, 13 de abril de 2020.

JOÃO PAULO ALARCAO MORAIS GOMES
CPF 009.036.991-25
OUTORGANTE

VERSO

P. M. JUÍNA
Fls. 22

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 029/2020:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

A Signatária H S G - SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ/MF 13.401.037/0001-73, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 029/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína/MT, 14 de abril de 2020.

JOÃO PAULO ALARCAO MORAIS GOMES
CPF/MF nº 009.036.991-25

P. M. JUINA
Fls. 123
Rub.

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 029/2020:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária **H S G - SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ/MF **13.401.037/0001-73**, neste ato representado pelo Sr. **JOAO PAULO ALARCAO MORAIS GOMES**, RG nº 4472529-2ª VIA expedida pela SSP/GO e do CPF/MF n.º 009.036.991-25, residente e domiciliado no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 aos 49, da referida Lei Complementar Federal Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

JUINA-MT, 14 de abril de 2020.

H S G - SERVICOS MEDICOS LTDA
JOÃO PAULO ALARCAO MORAIS GOMES

Informações Importantes:
Razão Social: H S G - SERVICOS MEDICOS LTDA
Nome de Fantasia: H S G - SERVICOS MEDICOS
CNPJ n.º: 13.401.037/0001-73
Inscrição Estadual n.º: ISENTA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

P. M. JUINA
Fls. 324
Rub.

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: H S G - SERVICOS MEDICOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120123630-5	13.401.037/0001-73	22/03/2011	15/03/2011

Endereço Completo:
AVENIDA MATO GROSSO 150 SALA 03 - BAIRRO CENTRO CEP 78320-000 - JUINA/MT

Objeto Social:
EXPLORACAO DO RAMO DE:
ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE.
SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS.
SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA.

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS	NÃO (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
007.225.361-43	HALSTED ALARCAO GOMES PEREIRA DA SILVA	xxxxxxx	R$ 15.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
009.036.991-25	JOAO PAULO ALARCAO MORAIS GOMES	xxxxxxx	R$ 15.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 22/03/2011 — Número: 51201236305

Ato 090 - CONTRATO

Evento(s) 090 - CONTRATO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 17 de Setembro de 2019 13:28

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C190000789538 e visualize a certidão)

19/155.158-9

P. M. JUINA
Fls. 125
1
Rub.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
H S G – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 13.401.037/0001-73
NIRE nº 51201236305

JOAO PAULO ALARCAO MORAIS GOMES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/05/1984 na cidade de Juína – MT, portador da cédula de identidade RG n. 4472529-2ª VIA expedida pela SSP/GO e da cédula de identidade de médico, CRM nº 136593, expedida pela CRM/SP, inscrito no CPF/MF sob n. 009.036.991-25, residente e domiciliado na Avenida Holmes Ioris, S/N, Bairro Módulo 01, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, CEP 78.320-000.

HALSTED ALARCAO GOMES PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/08/1985 na cidade de Juína – MT, portador da cédula de identidade RG n. 4520351-2ª VIA expedida pela SPTC/GO e da cédula de identidade de médico, CRM nº 15226, expedida pela CRM/GO, e inscrito no CPF/MF sob n. 007.225.361-43, residente e domiciliado na Avenida Holmes Ioris, S/N, Bairro Módulo 01, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP 78.320-000.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **H S G – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201236305, com sede Avenida Mato Grosso, n. 150, sala 03 – Bairro Centro, Cidade de Juína no Estado do Mato Grosso, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13401037000173, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Os sócios resolvem alterar e adequar o endereço da sede para Avenida Holmes Ioris, Nº 711N, Lote 17 Quadra12, Bairro Módulo 01, CEP 78.320-000, na cidade de Juína, Estado do Mato Grosso.

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEGUNDA.
O sócio **JOAO PAULO ALARCAO MORAIS GOMES** decide alterar e adequar o endereço para Avenida Holmes Ioris, Nº 711N, Bairro Módulo 01, CEP 78.320-000, na cidade de Juína, Estado do Mato Grosso.

O sócio **HALSTED ALARCAO GOMES PEREIRA DA SILVA** decide alterar e adequar o endereço para Avenida Holmes Ioris, Nº 711N, Bairro Módulo 01, CEP 78.320-000, na cidade de Juína, Estado do Mato Grosso.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2240857 em 05/03/2020 da Empresa H S G - SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 51201236305 e protocolo 200264056 - 13/02/2020. Autenticação: A67D54D79F8EA84D0AE348BDCEEE65412B36B0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/023.405-6 e o código de segurança 8Uru Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 026
Rub.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. Decidem alterar e adequar o objeto social da sociedade, passando a explorar o ramo de:
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividades de atenção ambulatoriais; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

CNAE FISCAL

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatoriais não especificadas anteriormente;
8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUÍNA - MT.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Juína - MT, 07 de janeiro de 2020.

JOÃO PAULO ALARCAO MORAIS GOMES
CPF/MF 009.036.991-25

HALSTED ALARCAO GOMES PEREIRA DA SILVA
CPF/MF 007.225.361-43

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2240857 em 05/03/2020 da Empresa H S G - SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 51201236305 e protocolo 200234056 - 13/02/2020. Autenticação: A67D54D79F8EA84D0AE348BDCEEE65412B36B0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/023.405-6 e o código de segurança 8Uru Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

P. M. JUINA
Fls. 02
Rub.

H S G – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

JOAO PAULO ALARCAO MORAIS GOMES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/05/1984 na cidade de Juina – MT, residente e domiciliado na Avenida Olmis Ioris, s/n. – módulo 01, CEP 78.320-000, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG n. 4472529 2ª VIA expedida pela SSP/GO e da cédula de identidade de médico CRM n. 136593, expedida pela CRM/SP, inscrito no CPF/MF sob n. 009.036.991-25; e

HALSTED ALARCAO GOMES PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/08/1985 na cidade de Juina – MT, residente e domiciliado na Avenida Olmis Ioris, s/n. – módulo 01, CEP 78.320-000, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG n. 4520351- 2ª VIA expedida pela SPTC/GO e da cédula de identidade de médico CRM n. 15226, expedida pela CRM/GO, e inscrito no CPF/MF sob n. 007.225.361-43.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma sociedade limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

A firma girará sob a denominação social de **"H S G – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"**, e terá sede na Avenida Mato Grosso, n. 150, sala 03 - centro, CEP 78.320-000, na cidade de Juina, Estado do Mato Grosso, ficando eleito o foro desta Comarca para ação fundada no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A sociedade poderá abrir ou fechar filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

SEGUNDA:

O objeto social da sociedade é a exploração do ramo de:

a) Atividades de apoio à gestão de saúde.
b) Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos.
c) Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

TERCEIRA:

O capital social será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada quota, neste ato integralizado em moeda corrente do país, subscritas pelos sócios, como segue:

a) JOAO PAULO ALARCAO MORAIS GOMES	50%	15.000 quotas no valor de R$ 15.000,00	
b) HALSTED ALARCAO GOMES PEREIRA DA SILVA	50%	15.000 quotas no valor de R$ 15.000,00	
TOTAL		**30.000**	**R$ 30.000,00**

Prefeitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 14/04/22

P. M. JUINA
Fls. 28
Rub.

QUARTA:
As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

QUINTA:
A responsabilidade dos sócios está restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

SEXTA:
A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios, **JOÃO PAULO ALARCAO MORAIS GOMES e HALSTED ALARCAO GOMES PEREIRA DA SILVA,** aos quais cabe, em conjunto ou isoladamente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

SÉTIMA:
Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto ou isoladamente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

OITAVA:
Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

NONA:
O início das operações terá lugar na data da assinatura deste contrato e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

DÉCIMA:
Os sócios declaram não estarem inclusos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

DÉCIMA-PRIMEIRA:
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (**art. 1.065, CC/2002**)

DÉCIMA-SEGUNDA:
A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20%(vinte por cento) no prazo de três meses, 30%(trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinqüenta por cento) no prazo de nove meses, tudo a contar da data do falecimento.

Prefeitura Municipal de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 14/04/20
Servidor Autorizado
Mat.

P. M. JUINA
Fls. 029
Rub.

DÉCIMA-TERCEIRA:
Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte: I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias; II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

DÉCIMA- QUARTA:
O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

DÉCIMA -QUINTA:
As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
A deliberações serão aprovadas por ¾ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum."

DÉCIMA - SEXTA:
Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

DÉCIMA -SÉTIMA:
Fica eleito o foro de Juina-MT, Estado de Mato Grosso, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DÉCIMA -OITAVA:
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Prefeitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 14/04/20
Servidor Autorizado
Mat.

P. M. JUINA
Fls. 30
Rub.

E pôr assim estarem justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinados por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Juina - MT, 15 de março de 2011.

João Paulo Alarcao Morais Gomes
CPF/MF 009.036.991-25

Halsted Alarcao Gomes Pereira da Silva
CPF/MF 007.225.361-43

TESTEMUNHAS:

Lidiane de Souza Aguiar
CPF/MF: 030.624.121-86
RG 2074084-0 SSP/MT

Neide Andrade Loeven
CPF/MF: 945.322.731-53
RG 1205957-9 SSP/MT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2011 SOB Nº: 51201236305
Protocolo: 11/019117-0, DE 21/03/2011
H S G - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO
1010315

Prefeitura Município de Juina
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 14/04/2011
Servidor Autorizado
Mat.

P. M. JUINA
Fls: 131
Rub.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: H S G - SERVICOS MEDICOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120123630-5	13.401.037/0001-73	22/03/2011	15/03/2011

Endereço Completo:

AVENIDA HOLMES IORES 711N LOTE 17 QUADRA12 - BAIRRO MODULO 01 CEP 78320-000 - JUINA/MT

Objeto Social:

ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAIS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
007.225.361-43	HALSTED ALARCAO GOMES PEREIRA DA SILVA	xxxxxxx	R$ 15.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
009.036.991-25	JOAO PAULO ALARCAO MORAIS GOMES	xxxxxxx	R$ 15.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 05/03/2020 Número: 2240857

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 16 de Abril de 2020 15:14

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C200000229530 e visualize a certidão)

20/046.731-0

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

P. M. JUINA
Fls. 132
Rub.

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51200967403	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
MT2201900098215

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		025	1	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

JUINA
Local

5 Fevereiro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/____ _____ ☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/____
Data

_____ _____ _____
Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2120147 em 06/02/2019 da Empresa PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, Nire 51200967403 e protocolo 190150998 - 05/02/2019. Autenticação: 9DEB24665CD8D8DFFDA2A9EDFFA01A6B6C03C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/015.099-8 e o código de segurança s3DV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

P. M. JUINA
Fls. 133
Rub.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/015.099-8	MT2201900098215	05/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
284.363.501-20	NEWVA MARIA DE CAMPOS ASSAMI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2120147 em 06/02/2019 da Empresa PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, Nire 51200967403 e protocolo 190150998 - 05/02/2019. Autenticação: 9DEB24665CD8D8DFFDA2A9EDFFA01A6B6C03C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/015.099-8 e o código de segurança s3DV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 134
Rub.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

PREVENIA – DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

CNPJ nº. 07.818.509/0001-95

NIRE: 51.200.967.403

NEWVA MARIA DE CAMPOS ASSAMI, brasileira, casada sob o regime parcial de bens, medica, portadora do CPF Nº 284.363.501-20, carteira de identidade nº. 3.534.192 SSP/SC, nascida em 08 de novembro de 1961 em Cuiabá - MT, residente e domiciliada na Rua Satélite, nº 150, bairro Módulo 04 em Juína/MT, CEP: 78320-000.

WILSON TOSHIYA ASSAMI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, medico, portador da carteira de identificação RG nº 290.285 SSP/MT e CPF nº 303.557.531-20, nascido a 14 de maio de 1963 em Cuiabá/MT, residente e domiciliado a Rua Satélite, nº 150, bairro Módulo 04 em Juína/MT, CEP: 78320-000.

Únicos sócios da **PREVENIA – DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA,** com sede a Avenida dos Beijas Flores, s/n, bairro Módulo 03, Setor Hospitalar, em Juína/MT CEP: 78320-000, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 07.818.509/0001-95, devidamente registrada na junta comercial do estado de Mato Grosso, sob o NIRE nº. 51.200.967.403, em 23/10/2007.

Paragrafo Primeiro - **Filial (1ª) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.818.509/0002-76 NIRE 51.900.277.701 em 23/10/2007 sito à Avenida Gabriel Muller, nº 870, bairro Módulo II em Juína/MT, CEP 78320-000;**

Resolvem alterar o contrato social, como segue;

Cláusula Primeira – Dados dos Sócios

NEWVA MARIA DE CAMPOS ASSAMI - Altera-se o endereço residencial para, Rua Darci José Bortolini, nº 83N, bairro Módulo 03 em Juína/SP, CEP 78.320-000;

WILSON TOSHIYA ASSAMI - Altera-se o endereço residencial para, Rua Darci José Bortolini, nº 83N, bairro Módulo 03 em Juína/SP, CEP 78.320-000

Cláusula Segunda – Do Endereço

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2120147 em 06/02/2019 da Empresa PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, Nire 51200967403 e protocolo 190150998 - 05/02/2019. Autenticação: 9DEB24665CD8D8DFFDA2A9EDFFA01A6B6C03C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/015.099-8 e o código de segurança s3DV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 35
Rubr.

A sociedade altera o endereço de sede para a cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, **Avenida Dos Beija-Flores, nº 68N, bairro Setor C, CEP: 78.320-000**, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula Terceira – Baixa da Filial

A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada na **Avenida Gabriel Muller, nº 870, bairro Módulo II em Juína/MT, CEP 78320-000;** registrada na Junta Comercial sob o NIRE nº **51.900.277.701 e CNPJ nº 07.818.509/0002-76**

Cláusula Quarta – Do Enquadramento

Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

Cláusula Quinta – Do Objeto Social

Objeto Social passa na data do registro desta a:

a) Atividades de exames radiológicos, RX, Tomografia computadorizada, ressonância magnética, Mamografia, Densitometria Óssea, clinica medica (consultório).

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

8640-2/04 - Serviços de tomografia;

8640-2/11 - Serviços de radioterapia.

Cláusula Sexta – Da Administração e do Pro Labore

A administração da sociedade é exercida pela sócia administradora, individualmente, que se incumbe de todas as operações e representa a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente com toda a amplitude de poderes, necessária ao bom cumprimento do mandato.

Cláusula Sétima – Ficam investidos na função de administradora **NEWVA MARIA DE CAMPOS ASSAMI.**

Parágrafo primeiro - A sócia administradora tem poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes aos negócios e gestão da sociedade.

Parágrafo segundo - Haverá uma remuneração a título de *pró-labore* a sócia administradora pelo exercício da administração da sociedade, no valor de 1 (um) salário mínimo mensal.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2120147 em 06/02/2019 da Empresa PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, Nire 51200967403 e protocolo 190150998 - 05/02/2019. Autenticação: 9DEB24665CD8D8DFFDA2A9EDFFA01A6B6C03C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/015.099-8 e o código de segurança s3DV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 136

Cláusula Oitava - É vedado ao administrador, fazer uso da denominação social na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PREVENIA – DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

CNPJ nº. 07.818.509/0001-95

NIRE: 51.200.967.403

NEWVA MARIA DE CAMPOS ASSAMI, brasileira, casada sob o regime parcial de bens, medica, portadora do CPF Nº 284.363.501-20, carteira de identidade nº. 3.534.192 SSP/SC, nascida em 08 de novembro de 1961 em Cuiabá - MT, residente e domiciliada na Rua Darci José Bortolini, nº 83N, bairro Módulo 03 em Juína/SP, CEP 78.320-000

WILSON TOSHIYA ASSAMI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, medico, portador da carteira de identificação RG nº 290.285 SSP/MT e CPF nº 303.557.531-20, nascido a 14 de maio de 1963 em Cuiabá/MT, residente e domiciliado a Rua Darci José Bortolini, nº 83N, bairro Módulo 03 em Juína/SP, CEP 78.320-000

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial **PREVENIA – DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**

Cláusula Segunda - A sociedade tem sede na **Avenida dos Beijas Flores, 68N, bairro Setor C, em Juína/MT CEP: 78320-000.**

Podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Parágrafo único - podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Terceira - O objeto da sociedade é a exploração, por conta própria, o ramo de:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2120147 em 06/02/2019 da Empresa PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, Nire 51200967403 e protocolo 190150998 - 05/02/2019. Autenticação: 9DEB24665CD8D8DFFDA2A9EDFFA01A6B6C03C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/015.099-8 e o código de segurança s3DV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 13
Rubrica

a) Atividades de exames radiológicos, RX, Tomografia computadorizada, ressonância magnética, Mamografia, Densitometria Óssea, clinica medica (consultório).

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

8640-2/04 - Serviços de tomografia

8640-2/11 - Serviços de radioterapia

Cláusula Quarta – A Sociedade iniciou suas atividades na data do arquivamento do ato de constituição em 31/01/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula Quinta - O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma subscritas e já integralizadas em moeda corrente do país. Distribuídas da seguinte forma:

Sócios	**Quotas**	**Valor em R$**
Newva Maria De Campos Assami	5.000	5.000,00
Wilson Toshiya Assami	5.000	5.000,00
Total	**10.000**	**10.000,00**

Cláusula Sexta- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, porém respondem solidariamente, pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – A cessão ou transferência das quotas, em parte ou na totalidade, a terceiros somente poderá ocorrer se não houver oposição dos demais sócios quanto ao terceiro. Cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

Cláusula Oitava - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 13ª deste instrumento.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

Cláusula Nona – A sociedade será administrada pela sócia administradora, o qual competirá individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial com toda a amplitude de poderes, necessária ao bom cumprimento do mandato.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2120147 em 06/02/2019 da Empresa PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, Nire 51200967403 e protocolo 190150998 - 05/02/2019. Autenticação: 9DEB24665CD8D8DFFDA2A9EDFFA01A6B6C03C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/015.099-8 e o código de segurança s3DV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUÍNA
Fls. 138
Rubr.

Parágrafo primeiro – Fica investido na função de administradora, a sócia **NEWVA MARIA DE CAMPOS ASSAMI.**

Parágrafo segundo – A Administradora declara, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011,§ 1°, CC/2002)

Clausula Décima - Fica expressamente vedado o uso da firma ou da denominação social, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos, à execução dos objetos sociais, especialmente na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título do favor pessoal. (Artigos 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002)

Clausula Décima Primeira – O administrador recebera um pró-labore mensal, fixado de comum acordo entre os mesmos, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Clausula Décima Segunda - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores serão obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro - Cabendo aos sócios na proporção de suas cotas e ou na proporção de seus plantões ou mediante acordo entre os sócios, devidamente registrado em ata especial, os lucros ou perdas apuradas, podendo haver distribuição parcial durante o exercício, desde que haja lucro e disponibilidade financeira.

Parágrafo Segundo- Os sócios poderão deliberar livremente sobre os lucros auferidos, distribuindo-os, capitalizando-os, ou deixando-os em reserva na sociedade, devidamente decididos em ata assinada pelos sócios. Os prejuízos poderão ser compensados com os lucros que forem sendo apurados.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2120147 em 06/02/2019 da Empresa PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, Nire 51200967403 e protocolo 190150998 - 05/02/2019. Autenticação: 9DEB24665CD8D8DFFDA2A9EDFFA01A6B6C03C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/015.099-8 e o código de segurança s3DV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 139

Parágrafo Terceiro - Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembleias de sócios, somente passarão a ter eficácia jurídica, depois de descritas em ata e assinada por todos os presentes.

Parágrafo Quarto – As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, deverão ser tomadas por sócios que representem a maioria do Capital Social, obedecendo às normas instituídas no Código Civil, Lei 10.406/02, principalmente quanto aos artigos 1.010 a 1.021.

Parágrafo Quinto - As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Décima Segunda e os anúncios das Reuniões ou Assembleias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 15(quinze) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do Exercício Social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos Administradores da Sociedade e pelo Contador responsável, ou ainda, cópia de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

HERDEIROS E SÓCIOS DISSIDENTES

Cláusula Décima Terceira – Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades, todavia, as quotas serão obrigatoriamente vendidas aos sócios remanescentes, sem que os herdeiros ou sucessores possam requerer sua inclusão no quadro societário, devendo o valor das quotas serem apuradas e pagas pelos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 12(doze) meses e no máximo de 36(trinta e seis) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 60(sessenta) dias da data da resolução.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Quarta – Os sócios declaram que não estão inclusos em qualquer penalidade de lei que os impeça de exercer a atividade empresarial, seja por lei ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ato ilícito, peculato ou contra a

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2120147 em 06/02/2019 da Empresa PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, Nire 51200967403 e protocolo 190150998 - 05/02/2019. Autenticação: 9DEB24665CD8D8DFFDA2A9EDFFA01A6B6C03C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/015.099-8 e o código de segurança s3DV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUÍNA
Fls. 348
Rub.

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RESOLUÇÃO EM RELAÇÃO AO SÓCIO

Clausula Décima Quinta – A Sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa, de acordo com os termos do inciso VI do art. 35 da Lei 8.934/94 c/c artigo 54 do Decreto nº. 1800/96 e em consonância com os artigos 1.004, 1030 e 1085, todos da Lei 10.406/2002.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Sexta - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

DO FORO

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 01 exemplar destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Cuiabá/MT, 24 de janeiro de 2019.

Newva Maria De Campos Assami

Wilson Toshiya Assami

Testemunhas:

Rodolfo Gabriel Taques Albuquerque
CPF 049.350.071-50
RG: 1965997-0 SSP/MT

Hérica N. Dantas Borges Oliveira
CPF:538.135.961-68
RG: 8493 CRC/MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2120147 em 06/02/2019 da Empresa PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, Nire 51200967403 e protocolo 190150998 - 05/02/2019. Autenticação: 9DEB24665CD8D8DFFDA2A9EDFFA01A6B6C03C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/015.099-8 e o código de segurança s3DV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

P. M. JUINA
Fls. 4
Rub.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/015.099-8	MT2201900098215	05/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
538.135.961-68	HERICA NEIRE DANTAS BORGES OLIVEIRA
284.363.501-20	NEWVA MARIA DE CAMPOS ASSAMI
049.350.071-50	RODOLFO GABRIEL TAQUES ALBUQUERQUE
303.557.531-20	WILSON TOSHIYA ASSAMI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2120147 em 06/02/2019 da Empresa PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, Nire 51260967403 e protocolo 190150998 - 05/02/2019. Autenticação: 9DEB24665CD8D8DFFDA2A9EDFFA01A6B6C03C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/015.099-8 e o código de segurança s3DV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

P. M. JUINA
Fls. 142
Rub.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, de nire 5120096740-3 e protocolado sob o número 19/015.099-8 em 05/02/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2120147, em 06/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Elizangela Santos Dias.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
284.363.501-20	NEWVA MARIA DE CAMPOS ASSAMI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
284.363.501-20	NEWVA MARIA DE CAMPOS ASSAMI
303.557.531-20	WILSON TOSHIYA ASSAMI
049.350.071-50	RODOLFO GABRIEL TAQUES ALBUQUERQUE
538.135.961-68	HERICA NEIRE DANTAS BORGES OLIVEIRA

Cuiabá. Quarta-feira, 06 de Fevereiro de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 95517910106

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2120147 em 06/02/2019 da Empresa PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, Nire 51200967403 e protocolo 190150998 - 05/02/2019. Autenticação: 9DEB24665CD8D8DFFDA2A9EDFFA01A6B6C03C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/015.099-8 e o código de segurança s3DV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

P. M. JUINA
Fls. 13
Rub.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
699.772.591-00	ELIZANGELA SANTOS DIAS
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. Quarta-feira, 06 de Fevereiro de 2019

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2120147 em 06/02/2019 da Empresa PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, Nire 51200967403 e protocolo 190150998 - 05/02/2019. Autenticação: 9DEB24665CD8D8DFFDA2A9EDFFA01A6B6C03C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/015.099-8 e o código de segurança s3DV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 144
Rub.

Procuração

PREVENIA diagnósticos por imagem, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 07.818.509/0001-95, sediada na Av: dos beija flores nº 68 N, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Srª Newva Maria de Campos Assami, casada, medica, residente e domiciliada na Rua Darci Jose Bortolini nº 83N, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 3534192 SSP-SC, Inscrito no CPF/MF sob nº 284.363.501.20, por este INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr EDER CARLOS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado na MT 170 Sitio são Jose, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, portador do RG nº 16975430 SSP-MT inscrito no CPF/MF sob Nº 012.34.271-64 e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representa-la perante a Prefeitura Municipal de Juína, a fim de participar da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: Menor Preço por item, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, enunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for licito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme valioso.

Juína, 13 de Abril de 2020

Prefeitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 13/04/20
Servidor Autorizado
Mat.

NEWVA MARIA DE CAMPOS ASSAMI

CPF. 284.363.501.20

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Mariza da Costa Campos - Oficial
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

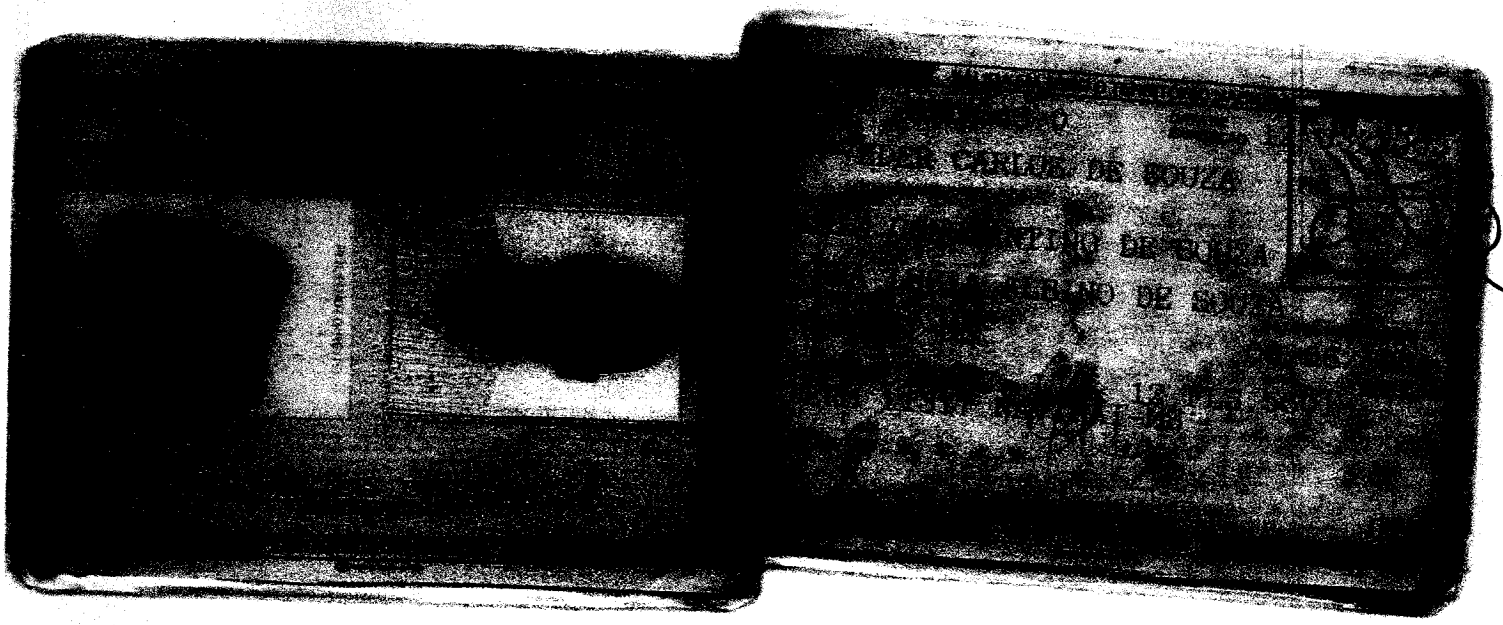
Reconheço por semelhança a(s) firma de
NEWVA MARIA DE CAMPOS ASSAMI

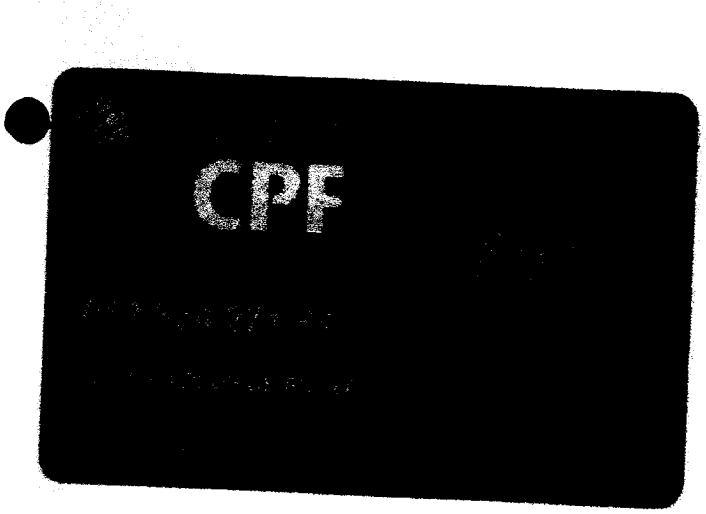
Selo: BKC- 32026 Cod.: 22 R$6,80

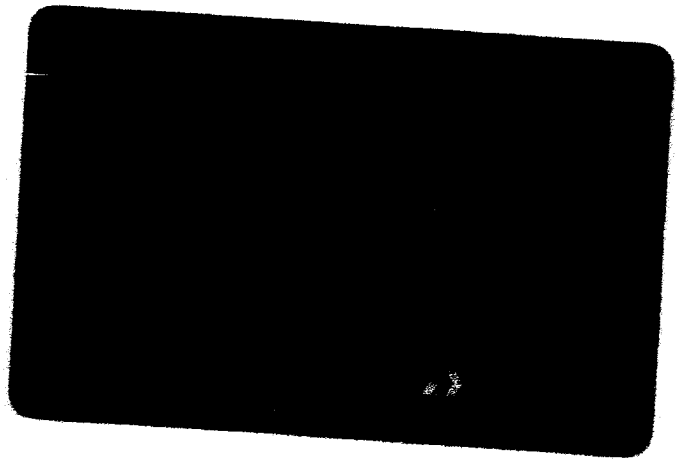
Juína, 13 de abril de 2020
Neusa Aparecida Garcia Freddo
Escrevente Autorizada

Consulte: www.ri.mt.esp.br/selos

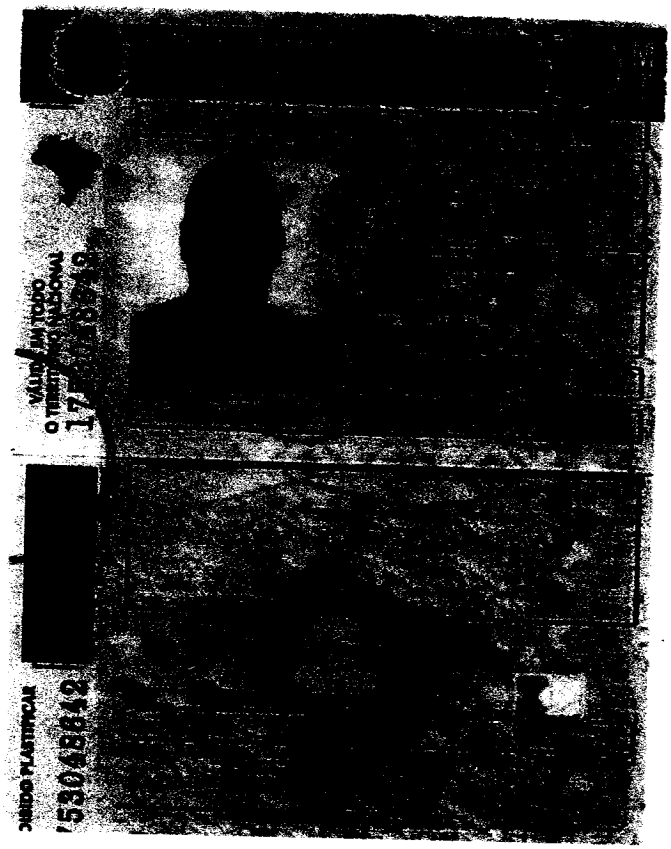
Ofício Extrajudicial
Mariza da Costa Campos
Oficial Titular
Mário Ney Costa
Substituto
Hilton de Campos Junior
Substituto
Neusa Aparecida Garcia Freddo
Escrevente Autorizada
(66) 3566







Prefeitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 13/04/20
Servidor Autorizado
Mat.



P. M. JUINA
Fls. 46
Rub.



Prefeitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 13/04/2020

PREVENIA
DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM

Fls. 94
Rub.

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial n.º 029/2020:

DECLARAÇÃO

A Signatária **Prevenia Diagnósticos por Imagem**, CNPJ n.º 07.818.509/0001-95, Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 029/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína/MT, 13 de Abril de 2020

RG Nº 3534192 SSP-SC

PREVENIA
DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM

P. M. JUINA
Fls. 148
Rub

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o Sr. (o) Eder Carlos de Souza, portador da cédula de identidade n. 16975430, órgão expedidor SSP/MT, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 029/2020**, a ser realizado pela **Prefeitura Municipal de Juína**, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em exames de ultrassonografia, radiologia e imagem, para atendimento aos munícipes pela Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.

Atenciosamente,

Juína/MT, 13 de Abril de 2020

RG Nº 3534192 SSP-SC

PREVENIA
DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM

P. M. JUÍNA
Fls. 49
Rub

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária Prevenia Diagnósticos por Imagem, CNPJ: 07.818.509/000195, neste ato representada pelo Sr. Eder Carlos de Souza, RG n.º 16975430 SSP-MT e do CPF/MF n.º 012.334.271-64, residente e domiciliado no Município de Juína, Estado de MT, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal

Outros sim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Juína/MT, 13 de Abril de 2020

RG Nº 3534192 SSP-SC

P. M. JUINA
Fls. 151
Rub.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020.
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa **H S G - SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° **13.401.037/0001-73**, estabelecida na Avenida Holmes Ioris, Nº 711N, Lote 17 Quadra12, Bairro Módulo 01, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP 78.320-000, para atendimento do objeto destinado à municipio de Juina/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2020.

Para tanto, oferecemos a esse orgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata o ANEXO I:

ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM

Item	Cód	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	462523	250	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TIREÓIDE COM TESTE COM LAUDO E FOTO.	R$ 194,00	R$ 48.500,00
5	459756	300	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - MORFOLOGICA COM LAUDO E FOTO.	R$ 300,00	R$ 90.000,00
6	459757	600	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTÉTRICO COM DOPPLER COMLAUDO E FOTO.	R$ 300,00	R$ 180.000,00
7	471575	200	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - PARTES MOLES COM LAUDO E FOTO.	R$ 224,00	R$ 44.800,00
10	455957	600	ULTRASSOM MAMARIA BILATERAL E UNILATERAL.	R$ 197,00	R$ 118.200,00

QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.
Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

HSG SERVIÇOS MÉDICOS

P. M. JUINA
Fls. 152
Rub.

a) Fone/Fax: **(66) 3566-1333**
E-mail: hospitalsaogeraldo_juina@hotmail.com
b) Banco: **BRADESCO** Agência nº: **1584-9** Conta nº: **23.059-6**

De acordo com a legislação em vigor, eu, **JOAO PAULO ALARCAO MORAIS GOMES**, CPF/MF nº **009.036.991-25**, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Juína – MT, 14 de abril de 2020.

JOAO PAULO ALARCAO MORAIS GOMES

PREVENIA
DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM

P. M. JUINA
Fls. 259
Rub.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

Proposta que faz a empresa Prevenia Diagnósticos Por Imagem, Inscrita no CNPJ: 07.818.509/0001-95 e Inscrição Estadual: Isenta, estabelecida na Av: dos beija flores nº 68 N, para atendimento do objeto destinado à município de Juína-MT, em conformidade com o edital de Pregão Presencial nº 029/2020.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seu anexo I:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
1	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TIREÓIDE COM TESTE COM LAUDO E FOTO.	SERVIÇO	250	R$ 194,00	R$ 48.500,00
2	SERVIÇO DE EXAMESDE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL US OBSTETRICA COM LAUDO E FOTO	SERVIÇO	2.000	R$ 150,00	R$ 300.000,00
3	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. – PÉLVICA COM LAUDO E FOTO	SERVIÇO	400	R$ 150,00	R$ 60.000,00
4	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - CARÓTIDAS E VERTEBRAIS COM LAUDO E FOTO	SERVIÇO	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
5	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - MORFOLOGICA COM LAUDO E FOTO	SERVIÇO	300	R$ 300,00	R$ 90.000,00
6	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTÉTRICO COM DOPPLER COM LAUDO E FOTO	SERVIÇO	600	R$ 300,00	R$ 180.000,00
7	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - PARTES MOLES COM LAUDO E FOTO	SERVIÇO	200	R$ 224,00	R$ 44.800,00
8	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. – TRANSVAGINAL COM LAUDO E FOTO	SERVIÇO	1.000	R$ 150,00	R$ 150.000,00
9	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. – PARA MENORES DE 0 A 12 ANOS.	SERVIÇO	200	R$ 199,00	R$ 39.800,00
10	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL MAMARIA BILATERAL E UNILATERAL	SERVIÇO	600	R$ 197,00	R$ 118.200,00
		VALOR	TOTAL	ESTIMADO	R$ 1.035.300,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO
Valor total estimado em Um Milhão Trinta e Cinco Mil e Trezentos Reais.
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Prevenia Diagnósticos por Imagem
Av. dos Beija-Flores, Nº 68 N
Fone: (66) 3566-4500

Noroeste Medicina Diagnóstica
Rua 31 de Dezembro, Nº 693 - Aripuanã
Fone: (66) 98441-1932

PREVEN A
DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM

P. M. JUINA
Fls. 355
Rub

Entregaremos os serviços objetos deste edital conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.
Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.
Os dados da nossa empresa são:
a) Razão Social: **Prevenia Diagnósticos Por Imagem**
b) CGC (MF) nº: **07.818.509/0001-95** Insc. Estadual nº.: **Isenta**
c) Endereço: **AV: dos beija flores nº 68 N**
d) Fone/Fax: **66 3566 4500** E-mail: **prevenia@terra.com.br**
e) Cidade: **Juina** Estado: **MT** CEP: **78.320-000**
f) **Banco do Brasil** Agência nº: **2226-8** Conta nº: **20374-2**
De acordo com a legislação em vigor, eu, **Wilson Toshiya Assami**, CPF/MF nº **303.557.531-20**, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Juína, 14 de Abril de 2020.

RG Nº 3534192 SSP-SC
CPF Nº 284.363.501-20

P. M. JUINA
Fls.

04.068.108/0001-77
SPAGNOL & SPAGNOL LTDA.
RUA PERPETUA DE OLIVEIRA JOAQUIM, 131 N
MÓDULO 01
CEP 78320-000
JUÍNA - MT

Anexo VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa SPAGNOL & SPAGNOL LTDA, CNPJ/MF n.º 04 068 108 0001 77, sediada à Rua Perpétua de Oliveira Joaquim, 131-N - Módulo 01 – Juina-MT – 78320-000 , para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2020. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

Item	Item	Qtde	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	462523	250	Exames de ultrassonografia em geral u.s. - tireóide com teste com laudo e foto	194,00	48.500,00
2	459751	2000	serviço de exames de ultrassonografia em geral u.s. - obstetrica com laudo e foto.	150,00	300.000,00
3	459752	400	servico de exames de ultrassonografia em geral u.s. - pélvica com laudo e foto	150,00	60.000,00
4	459755	20	servico de exames de ultrassonografia em geral u.s. - caróticas e vertebrais com laudo e foto	200,00	4.000,00
5	459756	300	servico de exames de ultrassonografia em geral u.s. - morfologica com laudo e foto	300,00	90.000,00
6	459757	600	serviço de exames de ultrassonografia em geral u.s. - obstétrico com doppler com laudo e foto	300,00	180.000,00
7	471575	200	servico de exames de ultrassonografia em geral u.s. - partes moles com laudo e foto	224,00	44.800,00
8	459758	1000	servico de exames de ultrassonografia em geral u.s. - transvaginal com laudo e foto	150,00	150.000,00
9	455956	200	ultrassom em geral para menores de 0 a 12 anos	199,00	39.800,00
10	455957	600	ultrassom mamaria bilateral e unilateral	197,00	118.200,00

Valor Total Por Extenso: R$ 1.035.300,00 (hum milhão, trinta e cinco mil, trezentos reais)

Rua Perpetua de Oliveira Joaquim, 131N - Módulo 01 –
Juina-MT – 78320-000

P. M. JUINA
Fls. 158
Rub.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os serviços conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

Os dados da nossa empresa são: a) Fone/Fax: 66 99200 6594 E-mail: rogeriospagnol@gmail.com acordo com a legislação em vigor, eu, Rogério Spagnol, CPF/MF 616 767 302 06, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Juina-MT 09 de abril de 2020

Rogério Spagnol

RG n.º 586 539 – SSP-RO

04.068.108/0001-77
SPAGNOL & SPAGNOL LTDA.
RUA PERPETUA DE OLIVEIRA JOAQUIM, 131 N
MÓDULO 01
CEP 78320-000
JUÍNA - MT

P. M. JUINA
FLS. 268
RUB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.401.037/0001-73 MATRIZ		22/03/2011

NOME EMPRESARIAL
H S G - SERVICOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
H S G - SERVICOS MEDICOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV HOLMES IORES	711N	LOTE 17 QUADRA12

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.320-000	MODULO 01	JUINA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTADORA@SCOPIOCNT.COM	(66) 3566-1333

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/03/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/04/2020** às **18:44:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

P. M. JUINA
Fls. 361

Número/Exercício
515/2020

ALVARÁ
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

C. M. C.
13057763308

Razão Social/Contribuinte
H S G - SERVICOS MEDICOS LTDA

Denominação Comercial
H S G - SERVICOS MEDICOS

CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Início das Atividades	Validade
13.401.037/0001-73		22/03/2011	30/03/2021

Endereço	Bairro
Avenida HOLMES IORES, 711N, LOTE 17 QUADRA12	MODULO 01

Matrícula	Setor	Quadra	Lote	Unidade
	01	12	17	

Licença Especial	Publicidade	Área Ocupada	Funcionários	Alíquota ISS%
NÃO	NÃO	20,00	0	

CATEGORIAS

ATIVIDADE PRINCIPAL

86.3.0-5.03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade(s) Secundária(s)

86.3.0-5.99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	86.3.0-5.02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.3.0-5.01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	

SÓCIOS

JOAO PAULO ALARCAO MORAIS GOMES	CPF:009.036.991-25
HALSTED ALARCAO GOMES PEREIRA DA SILVA	CPF:007.225.361-43

Jeusdete Pereira Nogueu
ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO
MATRÍCULA Nº 429
PORT. 032/2017

Emissão em: 17/04/2020

Horário de Funcionamento SEG. A SEXTA DAS 08:00 h AS 18:00 h. E SAB. DAS 08:00 h AS 13:00 h.

Observações .....

Código de Autenticidade 1761255304 http://municipiojuina.redirectme.net/portal/juina/#/autenticidade

CONSUMIDOR EXIJA NOTA FISCAL
MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

P. M. JUINA
Fls. 262

Exercício.
2012

ALVARÁ

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

C.M.C
13057763308

Reg. do Alvará.
579

Razão / Contribuinte:
H S G - SERVICOS MEDICOS LTDA

Denominação Comercial:
H S G - SERVICOS MEDICOS

Endereço:
Logradouro: AV. MATO GROSSO **Nº:** 150 **Complemento:**SALA 03
Bairro: MODULO 01
Cidade: JUINA **UF:** MT **CEP:** 78320000
Setor: 1 **Quadra:** 12 **Lote:**RT2 **Matricula:**1660

CNPJ. / CPF.	Incrição Estadual.	Registro na Junta.	Inicio da Atividade.	Funcionários.	ISS%.
13.401.037.0001.73			28/03/2011	1	4,00%

LICENÇA ESPECIAL	PUBLICIDADE	ÁREA OCUPADA	VALIDADE
NÃO	NÃO	20 m²	31/12/2012

CATEGORIAS

PRINCIPAL
ATIVIDADE DE APOIO A GESTAO DE SAUDE

SÓCIOS

NOMES	CPF/CNPJ
HALSTED ALARCAO GOMES PEREIRA DA SILVA	007.225.361-43
JOAO PAULO ALARCAO MORAIS GOMES	009.036.991-25

Horário de Funcionamento:
SEG A SEX: 08:00 AS 18:00 - SAB: 08:00 AS 13:00 HS

ASSINATURA
Vales Berti
Assessor do Departamento de Tributação

Emitido Em: 14/02/2012

MANTER FIXADO EM LOCAL VÍSIVEL

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, s/nº - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Mariza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

Mariza da Costa Campos
Oficial Titular
Mario Nay Costa
Tabelião Substituto
Hilton de Campos Junior
Tabelião Substituto

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: ADD 67691 Cod.: 06 Valor R$: R$ 2,10
Juína, 16 de agosto de 2012

E-mail: grupocaiabi@juina-fox.com.br Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Serventia: 91

P. M. JUINA
Fls. 03
Rub.

REQUERIMENTO DE ALVARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT

EXERCÍCIO: 2020

PROTOCOLO:

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEFAP/JUINA

TIPO DE VISTORIA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

RAZÃO SOCIAL: H S G - SERVICOS MEDICOS LTDA				CNPJ/CPF: 13.401.037/0001-73
FANTASIA: H S G - SERVICOS MEDICOS				C.M.C:
AVENIDA:	HOLMES IORIS			RG/I.E:
REFERENCIA/IMÓVEL	**SETOR** 1	**QUADRA:** 12	**LOTE** 17	**COMPLEMENTO/NUMERO PREDIAL:** 711N

ESTE FORMULARIO DEVERÁ SER PREENCHIDO COM LETRA DE FORMA (LEGIVEL) OU DIGITALIZADO.

REQUERENTE: (X) SÓCIO/ PROPRIETARIO . ( ) PROCURADOR (Contador, funcionário etc...)

Contatos/ e-mail: ***telef.:*** (66) 3566-1333

Tipo de vistoria: **Assinatura: Claudete D. Carneiro**

( ) ***ABERTURA*** - Primeiro Alvará de Localização e Funcionamento

( ) ***RENOVAÇÃO*** - *Atualizar o Alvará dar continuidade*

(x) ***ALTERAÇÃO*** - Toda e qualquer modificação carece nova vistoria

( ) ***LICENÇA PROVISORIA*** - Licença Temporária (especial)

Observações:

Data de entrega	marq. X	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SER ANEXADOS
/ /	**1 (x)**	**Comprovante de Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ (Receita Federal do Brasil)**
/ /	**2 (x)**	**IE - Inscrição Estadual (SEFAZ - SINTEGRA)**
/ /	**3 (x)**	**Contrato Social ou Declaração de Firma Individual Ata ou Estatuto.**
/ /	**4 ()**	**Cópias de Documentos Pessoais dos Sócios (CPF e RG)**
/ /	5 ( )	Comprovante de Enquadramento a que certificar de regime especial como Simples Nacional ou MEI.
/ /	6 ( )	Contrato de Locação, com confirmação das características básicas de instalações como: Setor, Quadra, Lote e nº predial.
/ /	7 ( )	Comprovante - FAC de possível Baixa, Suspensão ou Alteração.
/ /	8 ( )	Comprovante de atividade Profissional (carteira de classe)
/ /	9 ( )	Documentos de Veículos automotores, quando atividade pretendida utilizar tal meio (moto, caro e caminhão).
/ /	10 ( )	Quando imóvel próprio, ausência de contrato, apresentar Cópia de IPTU atualizada.
/ /	11 ( )	CND - Certidão Negativa de Débitos Municipais
/ /	12 ( )	Certidão de Uso e Ocupação de Solo
/ /	13 (x)	**Alvará de licença do Corpo de Bombeiro vigente ou protocolo de orientação e solicitação junto ao órgão, conforme normas de seg.**
/ /	14 ()	Licença Ambiental vigente, como classe I (pequeno poluente) classe II (médio poluente) ou protocolo/solicitação junto a SAMA ou SEMA.
/ /	15 (x)	**Licença Sanitária vigente ou protocolo de inspeção junto a Secretária Municipal de Saúde ou Inspeção Estadual.**
/ /	16 ()	Requerimento de Nota Fiscal (NFS-e)
/ /	17 ()	Procuração doc Contador Responsável.

O requerente fica **NOTIFICADO** da obrigatoriedade em apresentar toda documentação mencionada conforme o caso (atividade específica),

O que faltando acarretará em **INDEFERIMNETO** deste requerimento e consequentemente o ARQUIVAMENTO IMEDIATO.

Os lançamentos de consequência requerida terá andamento do processo administrativo e mesmo que questionado após vencimentos de não ter atuado é devido a taxa de vistoria e não caberá restituição, sendo encaminhado a execução ou protesto.

Obs.: Rasuras Invalida Este Formulário

P.M. JUINA

SICREDI - AGENTE CREDENCIADO
Data: 12/03/2020 Hora: 14:29:51
Doc: 053809 POS: 10067946

Cooperativa: 0621 COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UN
Agente: [illegible] M. C. DE FREITAS ALMEIDA PRESENTES ME

PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Empresa: P.M. JUINA MT -
COD.BARRAS

*** Reimpressão ***

Dados do Usuário
Nome: MARIA CRISTINA DE FREITAS ALMEIDA

81610000007 3 55002313202-4
00331150000-7 00000360751-2

Número de Controle: 17052292050
Data de Vencimento: 12/03/2020
Valor do Documento(R$): 755,00
Data do Pagamento: 12/03/2020
Hora do Pagamento: 14:29:56
Valor Pago (R$): 755,00
Autenticação Eletrônica:
17DED[illegible]

Ouvidoria SICREDI - 0800 646 2519

Via do Cliente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 –

DAM
Documento de Arrecadação Municipal

Dados do Contribuinte

Nome / Razão Social	Documento (CPF / CNPJ)	Data de nasc. / const
H S G SERVICOS MEDICOS LTDA	13.401.037/0001-73	N/A

Tipo / Logradouro / Número	Complemento
Rua Av. Holmis Ions., nº 711-N	

Distrito	Bairro	Cidade / Estado	CEP
	Modulo 01	Juina-MT	78320-000

Imóvel	Econômico
Ins. Imobiliaria: Endereço:	Ins. Municipal: CPF/CNPJ: Razão Social:

Composição do Documento de Arrecadação

Tributo(s)	Valor em R$
ALVARA SANITARIO (334) - D.E	755,00

Valor da soma dos lançamentos: R$ 755,00

Recibo do pagador

Número do documento	Data do processamento	Parcela / Quantidade	Total Tributos / Valores
6018/2020	09/03/2020	Única	755,00

Inscrição Imobiliária	Inscrição Municipal	Nosso Número	Data do vencimento	(-) Desconto / Abatimento / Outras deduções
		15000000000360751	31/03/2020	0,00

Observações	(+) Juro	(+) Mora / Multa	(+) Correção / Outros acréscimos
TAXA REFERENTE AO ALVARA SANITARIO MUNICIPAL 2020.	0,00	0,00	0,00

Linha Digitável	(=) Valor Cobrado
81610000007 3 55002313202 4 00331150000 7 00000360751 2	755,00

Autenticação Mecânica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P. M. JUINA
Fls. 365
Rub.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: H S G - SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 13.401.037/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:51:48 do dia 03/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/09/2020.
Código de controle da certidão: **6F7B.1299.3013.E6AC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

P. M. JUINA
Fls. 266

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0028367565

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **13/04/2020** Hora da emissão: **18:07:44**

Nome/denominação do sujeito passivo: **H S G SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **13.401.037/0001-73**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **30/06/2020.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TAK2L9B2UKLUB2MM**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

P. M. JUINA
Fls. 107
Rub

Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº /Ano	Emissão	Validade
913/2020	16/04/2020	15/06/2020

Nome/Razão Social	Matricula	CPF / CNPJ
H S G SERVICOS MEDICOS LTDA.	4183	13.401.037/0001-73

Endereço	Número	Bairro
Rua Av. Holmis Ioris,	711-N	Modulo 01

Complemento	Cidade - Estado	CEP
	Juína - Mato Grosso	78.320-000

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS.

Ao Contribuinte

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de divida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.
A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.
Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juina - MT.

Sobre a certidão	Verifique a autenticidade com o código abaixo
Certidão emitida em: 16/04/2020 Certidão com Validade até: 15/06/2020	2008486956

17/04/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
CNPJ: 15.359.201/0001-57
Av Hitler Sansao - nº. 240 - Centro - CEP 78.320-000
Fone: Telefone: (66) Fax:
contabilidade@prefeituradejuina.com.b www.agili.com.br

P. M. JUINA
Fls. 568
Rub.

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0410 / 2011

Contribuinte

Nome / Razão Social
H S G - SERVICOS MEDICOS LTDA

CPF/CNPJ
13.401.037/0001-73

Endereço	Nº	Cep	Bairro
AV MATO GROSSO	150	78320-000	MODULO 01 - CENTRO

Cidade UF
JUINA MT

Complemento
SALA 03

Informações

Nome Fantasia
H S G - SERVICOS MEDICOS

Atividade
SERVICOS MEDICOS

Inicio das Atividades
28/03/2011

Finalidade

PARA FINS DE ALVARA DE LOCALIZACAO DE UMA EMPRESA, LOCALIZADO NO SETOR 01, QUADRA 12, LOTE RT-2, DESTE MUNICIPIO DE JUINA - MT

Referência

PARA FINS DE ALVARA DE LOCALIZACAO DE UMA EMPRESA, LOCALIZADO NO SETOR 01, QUADRA 12, LOTE RT-2, DESTE MUNICIPIO DE JUINA - MT

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Certidão emitida em 29/03/2011 ás 10:08
Certidão válida até 29/05/2011

Yales Berti
Assessor de Departamento de Tributação
Agili Softwares para Area Publica

Usuário: TRIBUTAÇAO

P. M. JUINA
Fls. 169

MUNICIPIO DE JUÍNA
PREGÃO PRESENCIAL 029/2020 DE 14 DE abril de 2020.
SETOR LICITAÇÃO
ENTREGA DE DOCUMENTO

Ao CRM-MT,

A empresa HSG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita sob o nº do CNPJ Nº 13.401.037/0001-73 situada no endereço Av. Holmes Ioris nº 711, Bairro Módulo 01, cidade de Juína-MT, vem através de seu responsável técnico João Paulo Alarcão Morais Gomes, inscrito sob o CRM-MT nº 6379 apresentar a CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAL COM DATA ATUALIZADA.

Juina/MT, 17 de abril de 2020.

P. M. JUINA
Fls.
Rub.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H S G - SERVICOS MEDICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.401.037/0001-73
Certidão nº: 8620169/2020
Expedição: 13/04/2020, às 19:10:51
Validade: 09/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H S G - SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.401.037/0001-73, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P. M. JUINA
Fls. 57
Rub.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.401.037/0001-73
Razão Social: H S G SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: AV MATO GROSSO 150 SALA 03 / CENTRO / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031703021654638424

Informação obtida em 13/04/2020 19:13:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P. M. JUINA
Fls. 72
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5057815

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **2 ANOS** NÃO CONSTAM ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **H S G - SERVICOS MEDICOS LTDA**, portador do **CNPJ 13.401.037/0001-73**, até a data de **15/04/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 15/04/2020, às 15:14h.

Documento selado eletronicamente sob o número BKH70724.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

P. M. JUINA
Fls. 73
Rub

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MT

Recibo de Protocolo

Tipo de Protocolo.....: CORRESPONDENCIA

Data de Abertura.....: 16/04/2020 15:14:44

Assinatura do Servidor...: _____

Protocolado por.....: ATENDIMENTO

Protocolo Nº
3018/2020

Solicitante(s):

H S G - SERVICOS MEDICOS LTDA CRM: 1082-MT

Assunto(s):

DOCUMENTOS

Observação:

RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO

P. M. JUINA
Fls. 71

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

ESTABELECIMENTO: H. S. G. – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CRM-PJ Nº: 1082 **INSCRITA DESDE** 20/06/2012 **CNPJ** 13.401.037/0001-73

ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, Nº 150, Sala 03, Centro

CIDADE: Juína-MT

DIRETOR TÉCNICO: Dr(a). João Paulo Alarcão Morais Gomes **CRM-MT:** 6379

DIRETOR CLINICO: Dr(a). João Paulo Alarcão Morais Gomes **CRM-MT:** 6379

CERTIFICADO VÁLIDO ATÉ: 31/01/2013

Certifico que a instituição de saúde acima identificada, encontra-se devidamente inscrita neste Conselho Regional de Medicina em cumpimento às disposições da Lei 6.839 de 30 de outubro de 1980 e da Resolução CFM 997 de 23 de maio de 1980

Este certificado deve ser renovado anualmente e afixado em local visível

RM 63742189 5 BR

Cuiabá-MT, 20 de junho de 2012

Dra. Dalva Alves das Neves
Presidente

P. M. JUINA
Fls. 75
Rub.

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 029/2020:

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE - ANEXO X

A Signatária **H S G - SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ/MF **13.401.037/0001-73**, neste ato representado pelo Sr. JOAO PAULO ALARCAO MORAIS GOMES, RG nº4472529-2ª VIA expedida pela SSP/GO e do CPF/MF n.º009.036.991-25, residente e domiciliado no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 029/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

E-mail do licitante; hospitalsaogeraldo_juina@hotmail.com

Sem mais, firmamos o presente.

JUINA-MT, 14 de abril de 2020.

H S G - SERVICOS MEDICOS LTDA
JOÃO PAULO ALARCAO MORAIS GOMES

P. M. JUINA
Fls. 176
Rubr.

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 029/2020:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária **H S G - SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ/MF 13.401.037/0001-73, neste ato representado pelo Sr. **JOAO PAULO ALARCAO MORAIS GOMES**, RG nº4472529-2ª VIA expedida pela SSP/GO e do CPF/MF n.º009.036.991-25, residente e domiciliado no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 029/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos). Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

JUINA-MT, 14 de abril de 2020.

H S G - SERVICOS MEDICOS LTDA
JOÃO PAULO ALARCAO MORAIS GOMES

Informações Importantes:
Razão Social: H S G - SERVICOS MEDICOS LTDA
Nome de Fantasia: H S G - SERVICOS MEDICOS
CNPJ n.º: 13.401.037/0001-73
Inscrição Estadual n.º: ISENTA

P. M. JUINA
Fls. 374
Rub.

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 029/2020:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

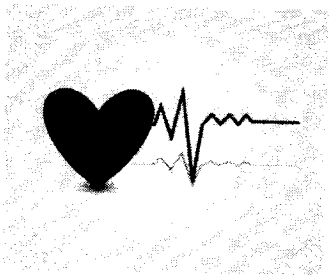
A Signatária H S G - SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/MF 13.401.037/0001-73, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

JUINA-MT, 14 de abril de 2020.

H S G - SERVICOS MEDICOS LTDA
JOÃO PAULO ALARCAO MORAIS GOMES

Informações Importantes:
Razão Social: H S G - SERVICOS MEDICOS LTDA
Nome de Fantasia: H S G - SERVICOS MEDICOS
CNPJ n.º: 13.401.037/0001-73
Inscrição Estadual n.º: ISENTA

College Main Library



HSG SERVIÇOS MÉDICOS

P. M. JUINA
Fls. 178
Rub.

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 029/2020:

D E C L A R A Ç Ã O

ODETE MARIA BIAVA, brasileira, divorciada, contadora, residente na Avenida Olavo Inácio Henz, nº 693 N, Lote 16, Quadra 118 – Bairro módulo 05, CEP 78.320-000, nesta cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, portadora da cédula de identidade sob nº 4.354.457-8 e inscrita no CPF/MF 588.797.659-49 e inscrita no CRC-MT 003757OO8, DECLARA aos devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **H S G - SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Holmes Ioris, Nº 711N, Lote 17 Quadra12, Bairro Módulo 01, CEP 78.320-000, neste município de Juína, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 13.401.037/0001-73, enquadra – se como MICRO EMPRESA.

Pôr ser a expressão da verdade firmo o presente.

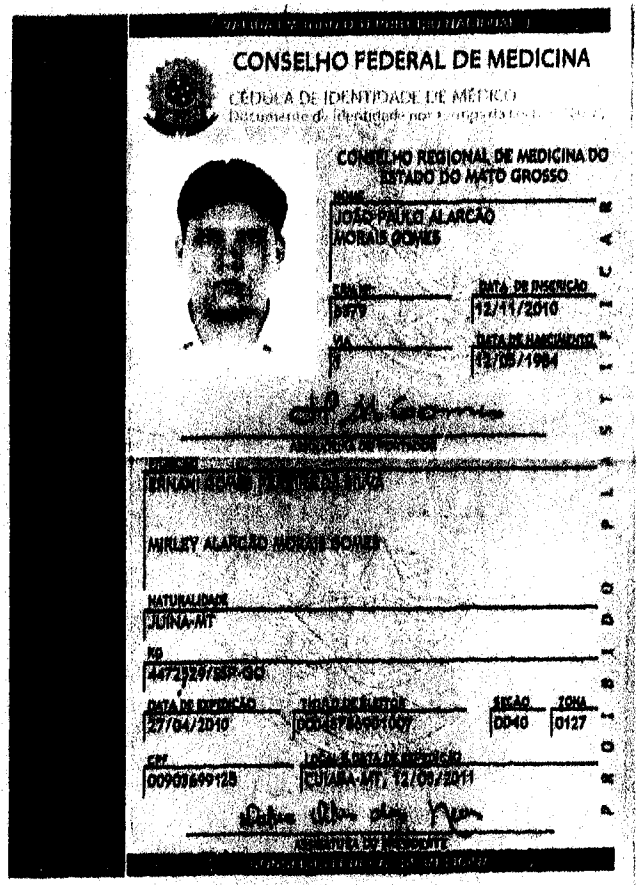
JUINA-MT, 14 de abril de 2020.

H S G - SERVICOS MEDICOS LTDA
JOÃO PAULO ALARCAO MORAIS GOMES

ODETE MARIA BIAVA
CONTADORA
CRC-MT 003757OO8

Odete Maria Biava
Téc. Cont. CRC-MT 003757 008 - CPF 588797659-49
Av. 09 de Maio, 540 - Centro
Fone: (66)3566-7000 - CEP: 78.320-000 Juína -MT

P. M. JUINA
Fls.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO

NOME
JOÃO PAULO ALARCÃO MORAIS GOMES

INSCRIÇÃO
9979

DATA DE INSCRIÇÃO
12/11/2010

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
12/08/1984

ASSINATURA DO TITULAR

FILIAÇÃO
MIRLEY ALARCÃO MORAIS GOMES

NATURALIDADE
JUINA-MT

RG
1472329 SSP-GO

DATA DE EMISSÃO
27/04/2010

ÓRGÃO EMISSOR
SSP

SEÇÃO
0040

ZONA
0127

CPF
00903649928

LOCAL E DATA DE EMISSÃO
JUINA-MT, 12/05/2011

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CURSO DE MEDICINA
Reconhecido pelo Decreto Federal nº 74.457
de 26/08/1974 DOU 164 de 27/08/1974

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. **********
Juína-MT 30/12/2008

Dou fé. Em testemunho _____ da verdade.

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade
AAC 19829
R$ 1,80

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Diploma registrado sob o nº 101011,
no livro G - 164, Folha 106,
Processo nº 23071.016102/2008-74,
de acordo com o disposto no Artigo 48, § 1º da Lei 9394/96.

Em 15 de dezembro de 2008.

Mussolini Sutana Fernandes
Gerente de Registros Acadêmicos

José Fonseca Marangon
Coordenador de Assuntos e Registros Acadêmicos

P. M. JUINA

República Federativa do Brasil

Faculdade de Medicina de Itajubá

O Diretor da Faculdade de Medicina de Itajubá,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
em 28 de novembro de 2008, confere o título de
Médico a

João Paulo Alarcão Morais Gomes

brasileiro, natural do Estado de Mato Grosso nascido a 12 de maio de 1984
filho de Ernani Gomes Pereira da Silva e Mirley Alarcão Morais Gomes, R.G. 4472529 DGPCGO

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

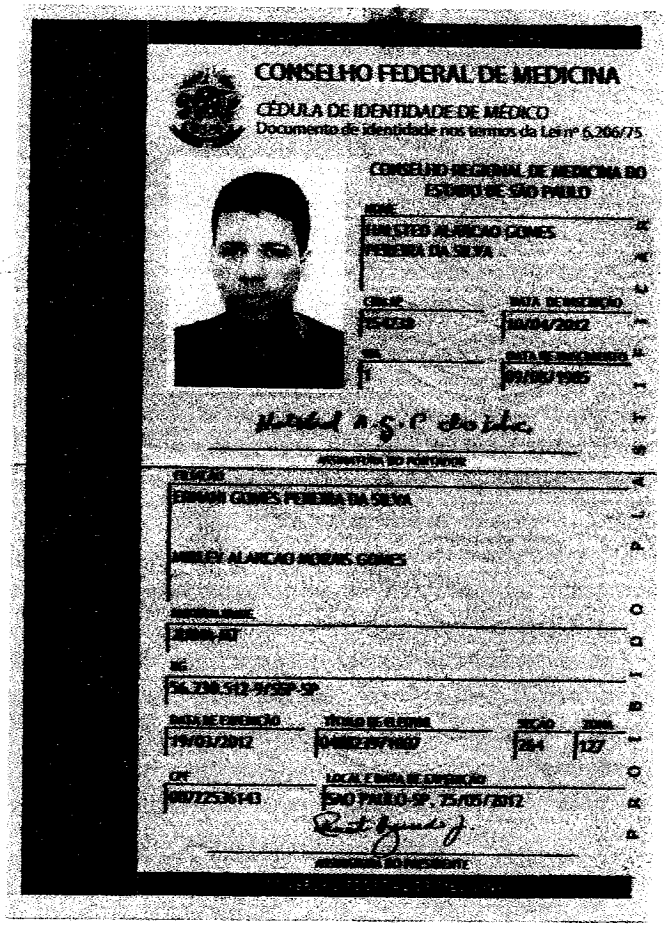
Itajubá, 01 de dezembro de 2008.

Sandra Regina Junqueira
Secretária

João Paulo A. M. Gomes
Diplomado

Dr. Sergio Visoni Vargas
Diretor

P. M. JUINA
Fls. 38
Rub.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

NOME

EDMILSON ALARCIAO GOMES PEREIRA DA SILVA

CRM/SP

DATA DE INSCRIÇÃO

30/04/2012

SEXO

DATA DE NASCIMENTO

09/05/1985

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

EDMILSON GOMES PEREIRA DA SILVA

MARLEY ALARCIAO MORAIS GOMES

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

RG

34.238.512-5/SSP-SP

DATA DE EXPEDIÇÃO

19/03/2012

TÍTULO DE ELEITOR

SEÇÃO

ZONA

CPF

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

SÃO PAULO-SP, 25/05/2012

ASSINATURA DO EXPEDIENTE

Renovado o reconhecimento do curso de Medicina pela Portaria SESu/MEC nº 952, de 25/11/2008 - D.O.U. 26/11/2008.

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS -

(Curso reconhecido pelo Decreto nº 62.376 de 11/03/1968 - D.O.U. 14/03/1968)

Diploma registrado por delegação de competência do MEC, nos termos do § 1º do Artigo 48 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996. (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)- D.O.U. de 23/12/1996.

Registro nº 77232 em 05/01/2011 - Processo nº 23070.020334/2010-51.

Goiânia, 23 de dezembro de 2010.

José Vitorino Vieira

Gerente de Expedição e Registro de Diplomas

DAA/UFG

Código de controle do diploma: 66DB.5161.16AB.2F3F

CREMEGO

CREMEGO

Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás

Nesta data, o presente diploma do(a) Dr. HALSTED ALARCÃO GOMES PEREIRA DA SILVA foi registrado sob o nº 15226 , de acordo com o artigo 17 da Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Goiânia 17/01/2011

Nº 007381

Dr. Salomão Rodrigues Filho
Presidente

2º JUINA MATO GROSSO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT

AV. MATO GROSSO, S/Nº CENTRO - CAIXA POSTAL 39 - TELEFAX: (0__66) 3566-1486

OFICIAL TABELIA: MARILZA DA COSTA CAMPOS

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. **********

Juína-MT 05/04/2011

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Comarca de Juína - MT

APOSTILA DE SEGURANÇA

HALSTED ALARCÃO GOMES PEREIRA DA SILVA

Documento nº 4520351/GO

039744

P. M. JUINA
Fls.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ORDEM E PROGRESSO

O Reitor da Universidade Federal de Goiás confere o grau de

Médico

a

Halsted Alarcão Gomes Pereira da Silva

brasileiro, nascido em Juína, Mato Grosso, no dia 9 de agosto de 1985, documento de identificação nº 4520351/GO, tendo em vista a conclusão do curso de Medicina, específico da profissão, no 2º semestre de 2010, com colação de grau em 5 de janeiro de 2011 e lhe expede o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Goiânia, 23 de dezembro de 2010.

Prof. Dr. Edward Madureira Brasil
Reitor

Profª. Drª Valquiria da Rocha Santos Veloso
Diretora do DAA

Halsted Alarcão Gomes Pereira da Silva
Diplomado

[redacted]

UFG

Registro 182439
Assinaram o Presidente e o Secretário Geral em exercício na data do registro.

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 09 | Ato de Notas e de Registro

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BKC 32638 Cod.: 06
Juína, 15 de abril de 2020
Valor R$: R$3,10

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com Consulte: www.tj.mt.gov.br/selo

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia: 91

TABELIÃO de NOTAS
CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Alameda Santos, 1470 - 8ºn Paulo - SP - Cep 01418-100
BEL. JOSÉ HEROLA SEGISTO - TABELIÃO INTERINO - Tel/Fax (11) 3530-5577 - Fax (11) 3284-4382

Reconheco por semelhanca 02 firmas sem valor economico de LINCOLN LOPES FERREIRA e ANTONIO JORGE SALOMAO e dou fe.
Selo: 1042AA08019
SAO PAULO, 05 de Junho de 2019.
Em Testemunho da verdade. Vr. R$12,50 Hr. 11:59
CLEBER GONCALVES - ESCREVENTE

CARTORIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL. SANTOS 1470
Cleber Gonçalves
Escrevente Autorizado

SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUÍNA
Marilza da Costa Campos
Oficial Tabeliã
Mário Ney Costa
Tabelião Substituto
Nilton de Campos Junior
Tabelião Substituto
Nivana Aparecida Garcia Pedde
Escrevente Autorizada
Av. Mato Grosso - Nº 304 N - Centro
Cx. Po... - Fone: ...
...rca de Juína - MT

P. M. JUINA

AMB
Associação Médica Brasileira

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA
SBC
1943

Associação Médica Brasileira
Sociedade Brasileira de Cardiologia

VERSO

conferem ao

Dr. Halsted Alarcao Gomes Pereira da Silva

portador do Título de Especialista em Cardiologia o

Certificado de Atuação na Área de Ecocardiografia

São Paulo, 6 de agosto de 2017

Dr. Lincoln Lopes Ferreira
Presidente da AMB

Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário-Geral da AMB

Dr. Ossar Pereira Dutra
Presidente da SBC

Dr. Wolney de Andrade Martins
Diretor Administrativo da SBC

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

EM BRANCO

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA
Marilza da Costa Campos
Oficial Tabelã
Mário Ney Costa
Tabelião Substituto
Hilton de Campos Junior
Tabelião Substituto
Neusa Aparecida Garcia Fedde
Escrevente Autorizada
Av. Mato Grosso - Nº 304 N - Centro
Cx. Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486
Comarca de Juína - MT

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BKC 32640 Cod.: 06
Juína, 15 de abril de 2020
Valor R$: R$3,10

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia: 91

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

P.M. JUINA
Fls. 28
Rub.

República Federativa do Brasil
Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo

Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia

Programa de Residência Médica

Credenciado pela CNRM/MEC Parecer 448/10 de 16/12/10

Certificado

VERSO

Certificamos que o Doutor

Halsted Alarcão Gomes Pereira da Silva

CRM n.º 154.238-SP, CPF 007.225.361-43, concluiu Residência Médica na especialidade de Cardiologia, cursada no período de 01 de março de 2014 a 28 de fevereiro de 2016, a quem conferimos o título de Especialista, de acordo com a Lei 6.932 publicada no D.O.U em 09 de julho de 1981.

São Paulo, 29 de fevereiro de 2016

Halsted A G C da Silva
Médico Residente

Dr. Carlos Gun
Presidente da Comissão de Residência Médica

Dr. Ari Timerman
Diretor da Divisão de Pós-Graduação

Dra. Amanda G. M. R. Sousa
Diretora Geral

Registro 160483

Assinaram o Presidente e o Secretário Geral em exercício na data do registro.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Maritza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BKC 32621 Cod.: 06
Juína, 15 de abril de 2020
Valor R$: R$3,10

E-mail: servicodejuina2@hotmail.com Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Selo de Controle Digital Poder Judiciário MT Código da Serventia: 91

2º Ofício Extrajudicial
Juína / MT
Fone: (66) 3566-1486
Maritza da Costa Campos
Oficial Titular
Mário Ney Costa
Tabelião Substituto
Hilton de Campos Junior
Tabelião Substituto
Neusa Aparecida Garcia Frodo
Escrevente Autorizada

EM BRANCO

EM BRANCO

12º TABELIÃO de NOTAS
CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP - CEP 01418-100
BEL. HOMERO SANTI - TABELIÃO - Tel. (11) 3549-5277 - Fax (11) 3284-6362

Reconheço por semelhança as firmas: FLORENTINO DE ARAUJO CARDOSO FILHO, ANTONIO JORGE SALOMÃO, as quais conferem com os padrões depositados em Cartório.
São Paulo, 15 de Maio de 2017
Em testemunho da verdade.
Cleber Gonçalves - Escrevente Autorizado
1705151559067 ; Firma:R$6,00; Total:R$12,00

Colégio Notarial do Brasil

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL. SANTOS, 1470
Cleber Gonçalves
Escrevente Autorizado

P. M. JUINA

AMB
Associação Médica Brasileira

Associação Médica Brasileira
Sociedade Brasileira de Cardiologia

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA SBC 1943

conferem o

Título de Especialista em Cardiologia

ao

Dr. Halsted Alarcao Gomes Pereira da Silva

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Cardiologia.

São Paulo, 22 de setembro de 2016

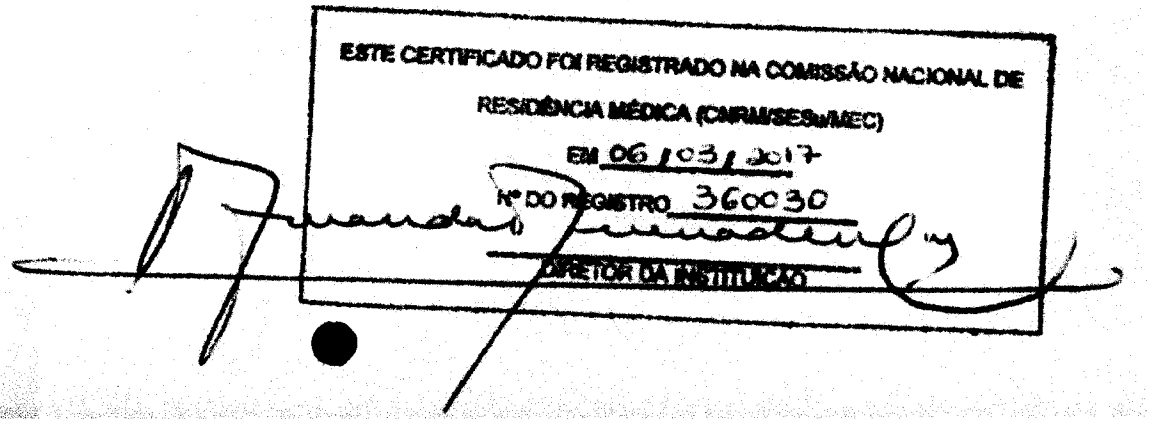
Dr. Florentino de Araújo Cardoso Filho
Presidente da AMB

Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário Geral da AMB

Dr. Marcus Vinícius Bolivar Malachias
Presidente da SBC

Dr. Denilson Campos de Albuquerque
Diretor Administrativo da SBC

VERSO


ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL DE
RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/SESu/MEC)
EM 06/03/2017
Nº DO REGISTRO 360030
DIRETOR DA INSTITUIÇÃO

P. M. JUINA
Fls.
Rub.

Hospital Municipal "Dr. José de Carvalho Florence"
Centro de Estudos "Prof. Dr. Fábio Schmidt Goffi"

SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
Programa Credenciado pela CNRM/MEC – Parecer no 220/07 de 12 de Dezembro de 2007

Certificado

Certificamos que,

Dr. Halsted Alarcão Gomes Pereira da Silva

CRM nº 154.238, SP, CPF 007.225.361-43 concluiu Residência Médica na especialidade de Clínica Médica, cursado no período de 01/03/2012 à 28/02/2014 a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

São José dos Campos, 03 de Março de 2014.

Dr. Carlos Alberto Maganha
Superintendente

Dr. Afonso César C. Guedes Machado
Coordenador da COREME

Dr. Halsted Alarcão G. P. da Silva
Médico Residente

CURSO DE MEDICINA
Reconhecido pelo Decreto Federal nº 74.457
de 26/08/1974 DOU 164 de 27/08/1974

Confere fielmente com o original
apresentado. Dou fé. **********
Juína-MT 15/12/2008

Por fe. Fernandes

de verdade.

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade
AAC 19829
R$ 1,80

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Diploma registrado sob o nº 101011,
no livro G-164, Folha 106,
Processo nº 23071.016102/2008-74,
de acordo com o disposto no Artigo 48, § 1º da
Lei 9394/96.

Em 15 de dezembro de 2008.

Mussolini Sufana Fernandes
Gerente de Registros Acadêmicos

José Fonseca Marangon
Coordenador de Assuntos e Registros Acadêmicos

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Mariliza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BKC 32665 Cod.: 06
Juína, 15 de abril de 2020
Valor R$: R$3,10

e-mail: servico...a2@hotmail.com Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia: 91

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA
Mariliza da Costa Campos
Oficial Tabelia
Mário Ney Costa
Tabelião Substituto
Hitlon de Campos Junior
Tabelião Substituto
Nauisa Aparecida Garcia Freddo
Escrevente Autorizada
Grosso - Nº 304 N - Centro
- Fone: (66) 3566-1486
de Juína - MT

P. M. JUÍNA

República Federativa do Brasil

Faculdade de Medicina de Itajubá

O Diretor da Faculdade de Medicina de Itajubá,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
em 28 de novembro de 2008, confere o título de
Médico a

João Paulo Alarcão Morais Gomes

brasileiro, natural do Estado de Mato Grosso nascido a 12 de maio de 1984
filho de Ernani Gomes Pereira da Silva e Mirley Alarcão Morais Gomes, R.G. 4472529 DGPCGO

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Itajubá, 01 de dezembro de 2008.

Sandra Regina Junqueira
Secretária

João Paulo A. M. Gomes
Diplomado

Dr. Sergio Visoni Vargas
Diretor

VERSO


2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N.- Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BKC 32668 Cod.: 06
Juína, 15 de abril de 2020
Valor R$: R$3,10
e-mail: servicodejuina2@hotmail.com
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos
Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia: 91
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA
Marilza da Costa Campos
Oficial Titular
Mário Ney Costa
Tabelião Substituto
Hilton de Campos Junior
Tabelião Substituto
Neusa Aparecida Garcia Freddo
Escrevente Autorizada
Av. Mato Grosso - Nº 304 N.- Centro
Cx. Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486
Comarca de Juína - MT

P. M. JUINA Fls

Maternidade Municipal Arestina Candida
Senador Canedo-GO

Prefeitura Senador Canedo Cidade do Progresso

[redacted]

CERTIFICADO

Ginecologia e Obstetrícia

Certificamos que,

JOÃO PAULO ALARCÃO MORAIS GOMES

CRM/GO nº 17459, CPF nº 009.036.991-25, concluiu Residência Médica em ***GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA***, no período de 01/03/2013 a 29/02/2016, na Maternidade Municipal Aristina Cândida de Senador Canedo de Goiás, credenciada pelo MEC/CNRM parecer SISCNRM N° 1138/2015, a quem conferimos o título de ***ESPECIALISTA***, registrado pela CNRM com o número 345388.

Carga horária em 3 anos: 8.640 horas.

Senador Canedo, 01 de março de 2016.

Misael Oliveira Prefeito	**Sandro Andriotti** Secretário da Saúde	**Marcilene A. Queiroz** Diretora	**André Silva M. de Macedo** Chefe da Residência	**Juarez Antônio de Sousa** Coordenador da COREME

VERSO

EM BRANCO

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia: 91

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BKC 32568 Cod.: 06
Juína, 15 de abril de 2020
Valor R$: R$3,10

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com Consulte: www.tj.mt.gov.br/s

Ofício Extrajudicial
Marilza da Costa Campos
Oficial Titular
Hilton de Campos Júnior
Substituto
Nayra Ayala da Silva
Escrevente Autorizada
Fone: (66) 3566-1486

P. M. JUINA

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS

Recredenciado pela Portaria MEC nº 106 de 8 de fevereiro de 2012 - D.O.U. 09/02/2012.

ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA
UniEVANGÉLICA

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÃO COMUNITÁRIA

O Reitor do Centro Universitário de Anápolis, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Videohisteroscopia e Videolaparoscopia em Ginecologia,** iniciado em 05 de maio de 2016 e encerrado em 06 de maio de 2017, com carga horária de 375 horas/aulas, nos termos da resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007, confere o título de

ESPECIALISTA

a

JOÃO PAULO ALARCÃO MORAIS GOMES

brasileiro, nascido no Estado de **Mato Grosso,** no dia **12 de maio de 1984,** documento de identificação nº **4472529-GO,** e outorga-lhe o presente certificado para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Anápolis, 27 de junho de 2017.

Carlos Hassel Mendes da Silva
Reitor UniEVANGÉLICA

Sandro Dutra e Silva
Pró-Reitor

Ana Claudia Carneiro Melo
Secretária Geral

João Paulo Alarcão Morais Gomes
Concluinte

VERSO

PROGRAMA TEÓRICO DO CURSO BÁSICO DE ULTRASSONOGRAFIA

ORDEM	MÓDULO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
1.	Princípios Físicos da Ultrassonografia	
2.	Anatomia Fetal – I, II, III Trimestre	
3.	Anatomia do aparelho Genital Feminino e Abdome Superior	
4.	Biometria Gestacional – IG	
5.	Obstetrícia do I Trimestre	
6.	Patologias Placentárias, Liquido Amniótico, Cordão Umbilical e Avaliação da Maturidade Fetal	
7.	P.B.F Doppler, Avaliação da Vitalidade.	
8.	Malformações Fetais, Amniocentese Dirigida	
9.	Gestação de Alto Risco	120 horas
10.	Terapia Intraútero	
ORDEM	**MÓDULO TRANSVAGINAL** **DISCIPLINA**	**CARGA HORÁRIA**
1.	Patologia Uterina e Vaginal, Malformações mullerianas e neoplasias	
2.	Patologias Anexiais (tumores benignos e malignos)	
3.	Doenças Inflamatórias Pélvicas, Endometriose e Complicações Pós-operatórias em G.O	
4.	Endocrinologia Ginecológica	
4.	Avaliação da Reserva Ovariana	60 horas
6.	Ultrassom em Reprodução Humana	
ORDEM	**MÓDULO MEDICINA INTERNA** **DISCIPLINA**	**CARGA HORÁRIA**
1.	Anatomia Patológica Aplicada a Ultrassonografia do Abdome superior	
2.	Fígado e Vias Biliares	
3	Pâncreas e Baço	
4.	Rins, vias Urinárias e supra Renal	
5.	Ultrassom em Pediatria	
6.	Ultrassom do retroperitônio, seios Costofrênicos, Pescoço, tireoide, olho, carótidas e Próstata.	60 horas
	Carga horária total, incluindo o tempo destinado as práticas	240 horas

P. M. JUINA
Fls.
Rubr.

CERTIFICADO

schola

A Schola Fértile confere a

JOÃO PAULO ALARCÃO MORAIS GOMES

O certificado de participação no Curso Básico de Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia, Transvaginal e Medicina Interna.
Realizado no período de 01/03/2010 a 26/03/2010, na qualidade de Ultrassonografia com carga horária equivalente a 240 horas.

SBUS

Goiânia, 26 de março de 2010.

Dr. Luiz Augusto A. Batista *Dr. Walter Pereira Borges* *Dr. Waldemar Naves do Amaral*

www.fertile.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P. M. JUINA
Fls. 192
Rub.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.068.108/0001-77 **MATRIZ**		**10/09/2000**

NOME EMPRESARIAL
SPAGNOL & SPAGNOL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PERPETUA DE OLIVEIRA JOAQUIM	**131N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.320-000	**MODULO 01**	**JUINA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DR.ROGERIOSPAGNOL@GMAIL.COM	**(69) 9200-6594**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/05/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/04/2020** às **15:26:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

P. M. JUINA
Fls. 193
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Número/Exercício	C. M. C.
2617/2019	13058061700

ALVARÁ
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Razão Social/Contribuinte
SPAGNOL & SPAGNOL LTDA

Denominação Comercial
*****

CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Início das Atividades	Validade
04.068.108/0001-77		10/09/2000	31/12/2019

Endereço	Bairro
Rua PERPETUA DE OLIVEIRA JOAQUIM, , 131-N	MODULO 01

Matrícula	Setor	Quadra	Lote	Unidade
	01	05	AD11	

Licença Especial	Publicidade	Área Ocupada	Funcionários	Alíquota ISS%
NÃO	NÃO	20,00	0	

CATEGORIAS

ATIVIDADE PRINCIPAL
86.3.0-5.03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade(s) Secundária(s)

SÓCIOS

ROGERIO SPAGNOL	CPF:61676730206
LUANA CARLA LIMA VERDE RODRIGUES SPAGNOL	CPF:71115307215

Deusdete Pereira Nogueira
ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO
MATRÍCULA Nº 429
PORT. 032/2017

Emissão em: 18/11/2019

Horário de Funcionamento	SEG. A SEX. DAS 08:00 AS 18:00H E SAB. DAS 08:00 AS 13:00H
Observações	
Código de Autenticidade	311943757 http://municipiojuina.redirectme.net/portal/juina/#/autenticidade

CONSUMIDOR EXIJA NOTA FISCAL
MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Scanned by CamScanner

P. M. JUINA
Fls. 194
Rub.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SPAGNOL & SPAGNOL LTDA
CNPJ: 04.068.108/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:12:10 do dia 14/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/10/2020.
Código de controle da certidão: **119E.DF08.1F27.885A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

P. M. JUINA
Fls. 195
Rub.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0028300365

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **02/04/2020** Hora da emissão: **15:14:58**

Nome/denominação do sujeito passivo: **SPAGNOL & SPAGNOL LTDA**
CNPJ: **04.068.108/0001-77**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **30/06/2020.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TAKTL9K2UU2AU22B**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566 8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

P. M. JUINA
Fls. 196
Rub.

Certidão Negativa De Débitos Municipais

Nº da Certidão / Ano		
805/2020	02/04/2020	01/06/2020

Nome/Razão Social	Matrícula	CPF / CNPJ
SPAGNOL & SPAGNOL LTDA	125355	04.068.108/0001-77

Endereço	Número	Bairro
Rua Perpetua De Oliveira Joaquim		Modulo 01

Complemento	Cidade - Estado	CEP
131-N	Juína - Mato Grosso	78.320-000

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de divida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.
A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.
Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juina - MT.

Sobre a certidão	Validação
Certidão emitida em: 02/04/2020 Certidão com Validade até: 01/06/2020	112944105

P. M. JUINA
Fls. 192
Rub.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SPAGNOL & SPAGNOL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.068.108/0001-77
Certidão nº: 7649253/2020
Expedição: 02/04/2020, às 16:12:59
Validade: 28/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SPAGNOL & SPAGNOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.068.108/0001-77, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

P. M. JUINA
Fls. 198
Rub.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.068.108/0001-77
Razão Social: SPAGNOL E SPAGNOL LTDA
Endereço: R PERPETUA DE OLIVEIRA JOAQUIM 131N / MODULO 01 / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7 da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2020 a 16/05/2020

Certificação Número: 2020041711095827513708

Informação obtida em 17/04/2020 11:10:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Digitalizado com CamScanner

P. M. JUINA
Fls. 199
Rub.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
GFIP - SEFIP 8.40 13/04/2020 TABELAS 41.0 01/03/2020

DATA: 13/04/2020
HORA: 16:51:55
PÁG : 001/001

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

Nº ARQUIVO: DOG4eqXqkMv00009
Nº DE CONTROLE: DtJCmxHiqjc0000-1

EMPRESA: SPAGNOL SPAGNOL LTDA
INSCRIÇÃO: 04.068.108/0001-77
ENDEREÇO: RUA PERPETUA DE OLIVEIRA JOAQUIM 131
BAIRRO: MODULO 01
CIDADE: JUINA
CEP: 78320-000 UF: MT FONE: (0066)3566-5967

COMPETÊNCIA: 13/2000 DATA VALIDADE:
FPAS: 515 SIMPLES: 2

TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS	R$	0,00
- FGTS 8%:	R$	0,00
TAXA JAM 3%:	R$	0,00
TAXA JAM 6%:	R$	0,00
- FGTS 2%:	R$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

*"**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*
***Pena** - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."*

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

P. M. JUINA
Fls. 200
Rub.

CONECTIVIDADE SOCIAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente OFFICE CONTABILIDADE LTDA:22812339000125 ,

Seu arquivo Og2qi42oK1800007.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 13/04/2020 às 17:29:24.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F24040404040404040D7C4239126B7E321..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.
Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	OFFICE CONTABILIDADE LTDA:22812339000125
Inscrição Transmissor:	22.812.339/0001-25
Responsável:	ELMA MENEZES SANTOS VITORETI
Inscrição Responsável:	22.812.339/0001-25
Competência:	08/2005
NRA:	Og2qi42oK1800007
Base de Processamento:	MT - Juina
Código de Recolhimento:	115
Contato:	ELMA MENEZES SANTOS
Telefone:	006635665967

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

P. M. JUINA
Fls. 202
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5054141

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **5 ANOS** NÃO CONSTAM ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **SPAGNOL & SPAGNOL LTDA**, portador do **CNPJ 04.068.108/0001-77**, até a data de **13/04/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 13/04/2020, às 08:54h.

Documento selado eletronicamente sob o número 3KH70717.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

SPAGNOL & SPAGNOL LTDA
CNPJ 04 068 108 0001 77

P. M. JUINA
Fls. 202
Rub.

ANEXO X

Pregão Presencial n.º 029/2020

Ao Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Termo De Compromisso De Manter O E-Mail Atualizado Durante A Contratualidade

A Signatária SPAGNOL & SPAGNOL LTDA, CNPJ/MF n.º 04 068 108 0001 772, neste ato representada pelo Sr . Rogério Spagnol, RG n. 586 539 – SSP-RO e do CPF/MF n.º 616 767 302 06, residente e domiciliado na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 029/2020, compromete-se a manter o endereço eletrônico de e-mail informado, sempre atualizado e disponível durante toda a contratualidade, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

E-mail do licitante: rogeriospagnol@gmail.com

Sem mais, firmamos a presente.

Juina-MT 09 de abril de 2020.

Rogério Spagnol

Representante Legal

Obs.: este documento deve ser apresentado preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto, dentro do envelope 02 – documentos de habilitação, sob pena de inabilitação da licitante.

P. M. JUINA
Fls. 203
Rub.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

Pregão Presencial n.º 029/2020

Ao Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

A Signatária SPAGNOL & SPAGNOL LTDA, CNPJ/MF n.º 04 068 108 0001 77 neste ato representada pelo Sr. Rogério Spagnol, RG n. 586 539 – SSP-RO e do CPF/MF n.º 616 767 302 06, residente e domiciliado na cidade de Juína Estado de Mato Grosso , DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 029/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Juína-MT 09 de abril de 2020

Rogério Spagnol

Representante Legal/Preposto

obs.: este documento deve ser apresentado preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto, dentro do envelope 02 – documentos de habilitação, sob pena de inabilitação da licitante.

SPAGNOL & SPAGNOL LTDA
CNPJ 04 068 108 0001 77

P. M. JUÍNA
Fls. 204
Rub.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro Designado;

Poder Executivo Municipal;

Município de Juína – Mato Grosso;

Pregão Presencial n.º 029/2020

A Signatária SPAGNOL & SPAGNOL LTDA, CNPJ/MF n.º 04 068 108 0001 77, CNPJ 07.426.694/0001-72 por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Juína-MT 09 de abril de 2020

Rogério Spagnol

Representante Legal/Preposto

obs.: este documento deve ser apresentado preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto, dentro do envelope 02 – documentos de habilitação, sob pena de inabilitação da licitante.

P. M. JUINA
Fs. 205

Estado Plurinacional de Bolivia

UNIVERSIDAD TÉCNICA PRIVADA COSMOS

Resolución Suprema Nº 215450
Decreto Supremo Nº 1061



Dr. M.A. Hernán García Arce

Rector de la Universidad

En cumplimiento del Artículo 94 parágrafo II, de la Constitución Política del Estado Plurinacional de Bolivia, la Resolución Suprema Nº 215450 y el contenido de la Resolución Ministerial Nº527 confiere el:

GRADO ACADEMICO A NIVEL LICENCIATURA COMO:

Médico Cirujano

A: ROGERIO SPAGNOL .

de nacionalidad Brasilera, nacido(a) en Cacoal - Rôndonia el 25 de Julio de 1980, quien ha rendido examen y aprobado ante Tribunal las pruebas prescritas por el Plan de Estudios y Reglamentos de esta Universidad. Diploma Académico sellado, refrendado y registrado en los archivos de esta Casa Superior de Estudios.

Cochabamba, Bolivia, 05 de Enero de 2015

UNIVERSIDAD TECNICA PRIVADA COSMOS
UNITEPC
RECTORADO
Cochabamba - Bolivia

Dr. Mgr. Hugo Fuentes Rojas
Vicerrector UNITEPC
Sede Cochabamba

ROGERIO SPAGNOL
Interesado(a)

Dr M A Hernán García Arce
Rector UNITEPC

7755-0002382

Nº 000280

P. M. JUINA
Fls. 206

CRM-MT

Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso

Registro de Diploma

Em 06/06/2018, o Presente diploma de ROGÉRIO SPAGNOL foi registrado sob o número 0010002-MT de acordo com o Artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Cuiabá-MT, 08/06/2018

003491

MARIA DE FATIMA DE CARVALHO
PRESIDENTE

CREMERO

Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia

Registro de Diploma

O presente diploma foi registrado sob o número 4643 às páginas 222 do livro 02, de acordo com artigo 17 da Lei nº3268/57.

Porto Velho, 19 de abril de 2016.

Clinton Cássio Bock
Presidente CREMERO

Conselho Regional de Medicina
CREMERO
Estado de Rondônia

BRA

631284MJ

5,00

Pagou R$ 5,00 - Ouro
USD 5,00 - TEC 410.2

631284MJ ATENÇÃO
Se o número no código de barras for diferente, esta etiqueta É FALSA.

Consulado Geral do Brasil em Cochabamba

Solicitação Nº 10.2015.0010.000002

Reconheço verdadeira a(s) assinatura(s) constante(s) neste documento de Rogerio Mercio Lauro Spagnol - Responsável pela Legalização do Ministério de Relações Exteriores Cochabamba (Bolívia) - Cochabamba - Bolívia, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo deste(a) Coordenação.

Cochabamba, dez de fevereiro de dois mil e quinze (10/02/2015)

FERNANDO DE MELLO VIDAL
Cônsul-Geral

- Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o art. 2º, do Dec. 84.451/80.
- A presente legalização não implica aceitação do teor do documento.

El Ministerio de Educación, certifica que la Firma y rúbrica que aparece en el documento

05 FEB 2015

Académico/resumen corresponde a: Rogerio Spagnol

Maria Flores Alfaro
A DEL EQUIPO INSTITUCIONAL DE EDUCACIÓN

DIRECCIÓN GENERAL DE LA FIRMA CONTENIDO EDUCACIÓN REALIZACIONES

MINISTERIO D
URRI
ARCH
LEGALIZ
La Paz -

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

UNIR

APOSTILA-SE

Revalidação de Diplomas Médicos - Revalida

Diploma revalidado de acordo com a Portana Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011, DOU de 18 de março de 2011

Livro 002 REV Fls 060 na DIRCA/UNIR

Sob nº 060/2016

Porto Velho, 11/04/2016

Prof. Drª Maria Berenice Alho da Costa Tourinho
Fundação Universidade Federal de Rondônia
Reitora

Universidade Federal de Rondônia
UNIR
DIRCA
RO

EL MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES
VICEMINISTERIO DE GESTION INSTITUCIONAL Y CONSULAR
DIRECCION DEPARTAMENTAL COCHABAMBA
CERTIFICA que la firma de:
MARIA EUGENIA FLORES
ALFARO
Guarda similitud con la que cursa en nuestro registro.
(SE LEGALIZA LA FIRMA, NO EL CONTENIDO DEL DOCUMENTO)
Cochabamba - Bolivia, 05 FEB 2015

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES
BOLIVIA

Abog. R. Marcelo Llanos
RESPONSABLE DE LEGALIZACIONES
DIRECCION DEPARTAMENTAL COCHABAMBA
Ministerio de Relaciones Exteriores

P. M. JUINA
Fls. 207
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO DE JUÍNA

Alvará nº 7147.133164.2019

Validade: 31/03/2020

A Secretaria Municipal de Saúde de JUÍNA, por meio da Vigilância Sanitária, autoriza o funcionamento da empresa descrita abaixo, conforme as atividades listadas neste documento.

Razão Social: SPAGNOL & SPAGNOL
Nome Fantasia: SPAGNOL & SPAGNOL LTDA
CNPJ/CPF: 04.068.108/0001-77
Endereço: RUA PERPETUA DE OLIVEIRA JOAQUIM Nº 131N
Cidade: JUÍNA
CEP: 78320-000 Bairro: MODULO 01
Telefone: (66) 3566-5967

Responsável Legal: LUANA CARLA LIMA VERDE RODRIGUES SPAGNOL CPF: 711.153.072-15
Responsável Técnico: ROGERIO SPAGNOL CPF: 616.767.302-06
Conselho Profissional: CRM - Conselho Regional de Medicina - 10002

CNAE Objeto da Licença:

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

ATIVIDADES LICENCIADAS:

1) As atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente;2) As atividades de unidades móveis fluviais equipadas apenas de consultório médico e sem leitos para internação.

JUÍNA, quinta-feira, 14 de novembro de 2019

LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUINA
Matrícula: 00

Prefeitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 14/04/20
Servidor Autorizado
Mat.

Esta licença digital possui validade jurídica, sua autenticidade deverá ser confirmada pelo código QR ou pela URL: http://sistemas.saude.mt.gov.br/Alvara/Imprimir/?chaveAcesso=e1ac5c9e-69f3-4800-9824-131b84825510

Data da impressão: 14/12/2019 09:31

RUA IVES ORTOLAM, 435N, MODULO 03, - CEP: 78320-000 - JUÍNA - Fone: (66) 3566-2355 -
E-mail: agata_lozano@hotmail.com

CERTIFICADO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº
0002639-MT

CNPJ
04.068.108/0001-77

Inscrição
06/11/2019

Validade
06/11/2020

Razão Social
SPAGNOL & SPAGNOL LTDA

Nome Fantasia
****

Endereço
RUA PERPETUA DE OLIVEIRA JOAQUIM, Nº131N - MODULO 1

Município
Juína - MT

CEP
78320000

Diretor Técnico
0010002-MT ROGÉRIO SPAGNOL

Classificação
CONSULTÓRIO MÉDICO - TIPO I

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011 . Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 06/11/2020**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Prefeitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 4/09/20

HILDENETE MONTEIRO FORTES
PRESIDENTE

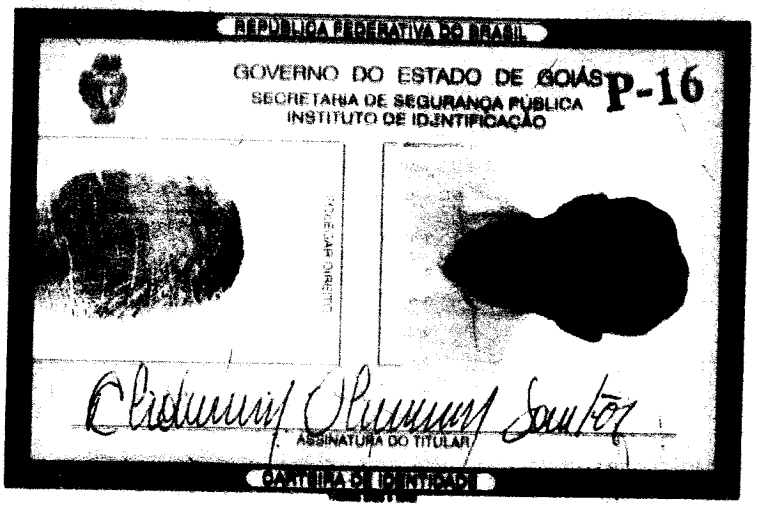
Cuiabá, 12 de novembro de 2019

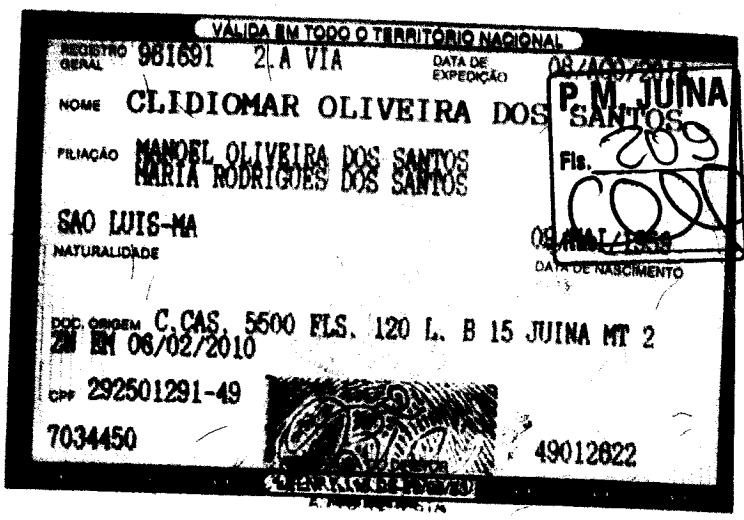
P.M. JUÍNA
Fls.

EM BRANCO

EM BRANCO

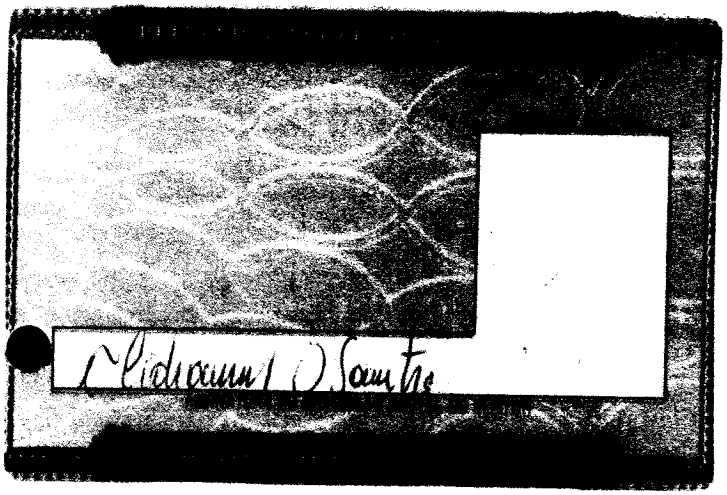
EM BRANCO

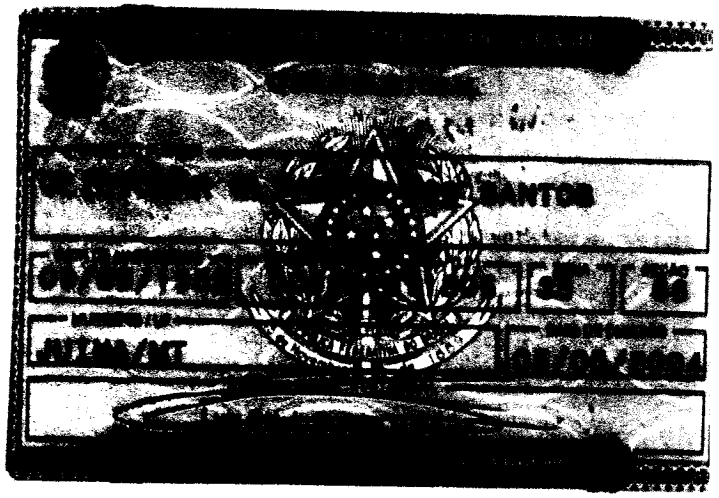












Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia 91

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N– Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Mariliza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: AXH 84490 Cod.: 06 Valor R$: R$ 2,70
Juína, 08 de março de 2017

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUÍNA
Mariliza da Costa Campos
Oficial Tabeliã
Mário Ney Costa
Tabelião Substituto
Hilton de Campos Junior
Tabelião Substituto
Av. Mato Grosso - Nº 695 - Centro
Cx. Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486
Comarca de Juína MT

EM BRANCO

EM BRANCO

PROGRAMA TEÓRICO DO CURSO BÁSICO DE ULTRA-SONOGRAFIA

- Príncipios Físicos da Ultra-Sonografia
- Anatomia Fetal – I, II, III Trimestre
- Anatomia do Aparelho Genital Feminino e Abdome Superior
- Biometria Gestacional – IG
- Obstetrícia do I Trimestre
- Patologia Placentária, Líq. Amniótico, Cordão Umbilical e Avaliação da Maturidade Fetal
- P.B.F. , Doppler, Avaliação da Vitalidade
- Endocrinologia Ginecológica
- Malformações Fetais, Amniocentese Dirigida
- Terapia intra-útero
- Gestação de Alto Risco

Walter P. Borges CRM 3088

Luiz Augusto A Batista CRM 3581

Waldemar Naves doAmaral CRM 4807

SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUÍNA
Marilza da Costa Campos – Oficial Titular
Mário Nay Costa – Tabelião Substituto
Hilton de Campos Junior – Tabelião Substituto
Nauea Aparecida Gazola Prado – Escrevente Autorizada
Av. Mato Grosso - Nº 304 N - Centro
Caixa Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486
CEP 78.320-000 - Juína - MT

Selo de Conferência Digital – Poder Judiciário – Código da Serventia: 91

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso – Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 – Ato de Notas e de Registro

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BKC 32419 Cod.: 06
Juína, 14 de abril de 2020
Valor R$: R$3,10

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

VERSO

FÉRTILE
DIAGNÓSTICOS

CENTRO DE MEDICINA FETAL E REPRODUÇÃO HUMANA DE GOIÂ

CERTIFICADO

Conferido (a) *Dr.Clidiomar Oliveira*
por sua participação *No Curso Básico de Ultra-sonografia em Ginecologia, Obstetrícia, no período de 05/05 a 16/05/03 com duração de 140 horas.*
na qualidade de *Ultra-Sonografista*

Goiânia, 16 de Maio 2003

Dr.Luiz Augusto A. Batista
Coordenador

Dr.Walter P.Borges

Dr.Waldemar N. do Amaral
Presidente do Centro de Estudos

P.M. JUINA

EM BRANCO

EM BRANCO



Certificado

VERSO

SCHOLA
FÉRTILE

ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA
UniEVANGÉLICA
Um Novo tempo
Sempre

A SCHOLA FERTILE TREINAMENTOS E MEDICINA CERTIFICA QUE

SBUS
SOCIEDADE BRASILEIRA DE ULTRA-SONOGRAFIA
SELO DE QUALIDADE DE ENSINO

CLIDIOMAR OLIVEIRA SANTOS

Concluiu o Curso de Especialização em Cirurgia Minimamente Invasiva, no formato de Pós Graduação ***Lato Sensu***, promovido por esta **Schola e a Unievangélica - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS**, instituição de Ensino Superior, credenciado pela portaria nº. 628 de 15 de março de 2004 do Ministério da Educação, no período de Março de 2012 a Fevereiro de 2013 com carga horária de 375 horas.

Goiânia 02 de Março de 2013

Especialista

Prof.Dr.Waldemar Naves do Amaral
Coordenador da Pós Graduação da
Schola Fértile

Dr.Luiz Augusto Antônio Batista
Diretor Científico da
Schola Fertile

Curso de

MEDICINA

Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 658 de 10-09-86
publicado no Diário Oficial da União em 11-09-1986

Lei n.º 7088 - de 23-03-83

C.I. RG n.º 961.881.....

expedida pela ..SSP - GO.....

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO
ESTADO DE MATO GROSSO
Diploma Registrado sob Fl 70 v
sob Num nº. 002 de acordo com a
Lei nº. 3268 de 30 de Setembro de 1957
Cuiabá, 16 de Novembro de 1987
Presidente
Dr. José L. F. Espindola
Insc. do CRM-MT Nº 647
CPF - 022 961 181-68

Pergaminho Animal
48776 PROMA GRAF
Fone: 61-1357 - 60-1712
São Paulo - Brasil

ME - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Diploma registrado sob n.º 0040.....
livro: ...01 - MED.... fls.: ..007 - VERSO..
Em ..30 de ...outubro..... de 19.87
Processo n.º ...006699/87..... por delegação de
competência do Ministério da Educação nos termos da Portaria
MEC-DAU n.º 71/77 de 21-10-1977

SRD ..30 de ..outubro... de 19.87

.....
ANTONIA NATALINA GOMES DA COSTA BAEZ
Chefe da GDI

Visto: .....
JACI ROSA DA SILVA
Diretora do Departamento

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUÍNA
Maritza de Costa Campos
Oficial Titular
Adário Hey Costa
Substituto
Hilton de Campos Junior
Substituto
Mauro Aparecido Garcia Favelo
Substituto
Av. Mato Grosso - Nº 304 N - Centro
Caixa Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486
Comarca de Juína - MT

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA
Av. Mato Grosso - Nº 304 N - Centro
Caixa Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486
Maritza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Serventia: 91

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BKC 32416 Cod.: 06
Juína, 14 de abril de 2020
Valor R$: R$3,10

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 | Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BKC 32415 Cod.: 06
Juína, 14 de abril de 2020
Valor R$: R$3,10

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

República Federativa do Brasil

Ministério da Educação

Universidade Federal de Mato Grosso

O Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
em 04 de setembro de 1987, confere o título de

Médico a

Clidiomar Oliveira dos Santos

filho de Manoel Oliveira dos Santos e Maria Rodrigues dos Santos, nascido a 09 de maio de 1959
natural do Estado do Maranhão,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cuiabá, 15 de setembro de 1987

Jaci Rosa da Silva
Diretora do Dep. de Atividades Acadêmicas

Clidiomar Oliveira dos Santos
Diplomado

Eduardo De Lamonica Freire
Reitor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ORDEM E PROGRESSO

FATESA EURP®
FACULDADE DE TECNOLOGIA EM SAÚDE

P. M. JUINA
Fls. 203
Rub.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o médico **Rogério Spagnol,** concluiu o Curso de Pós-Graduação "Lato - Sensu" - Nível de Especialização **"Ultrassonografia na Ginecologia e Obstetrícia"** realizado no período de 05 de junho de 2017 a 30 de abril de 2019, com carga horária total de 375 horas, oferecido pela ***FATESA – Faculdade de Tecnologia em Saúde,*** credenciada pela portaria MEC Nº 740 de 09/08/2013, publicada no D.O.U de 12/08/2013, mantida pela EURP - Escola de Ultrassonografia e Reciclagem Medica Ribeirão Preto – EURP.

Por ser verdade firmo o presente,

Ribeirão Preto, 15 de maio de 2019.

Francisco Mauad Filho
Diretor Geral/FATESA

Rua Casemiro de Abreu, 660 Vila Seixas
14020-060 | Ribeirão Preto SP | Brasil
+55 16 **3636.0311** | **fatesa.edu.br**

P. M. JUINA
Fls. 225
Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.818.509/0001-95 MATRIZ		31/01/2006

NOME EMPRESARIAL
PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PREVENIA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-11 - Serviços de radioterapia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOS BEIJA-FLORES	68N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.320-000	SETOR C	JUINA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PREVENIA@TERRA.COM.BR	(66) 3566-4500/ (66) 3566-8410

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/01/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/04/2020** às **13:38:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

P. M. JUINA
Fls. 216
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Número/Exercício
425/2020

ALVARÁ
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

C. M. C.
13057608205

Razão Social/Contribuinte

PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

Denominação Comercial

PREVENIA

CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Início das Atividades	Validade
07.818.509/0001-95		17/02/2006	30/03/2021

Endereço	Bairro
Avenida DOS BEIJA FLORES, , 68-N	SETOR C

Matrícula	Setor	Quadra	Lote	Unidade
	8	C.H 3	AD01D	

Licença Especial	Publicidade	Área Ocupada	Funcionários	Alíquota ISS%
NÃO	NÃO	275,31	8	

CATEGORIAS

ATIVIDADE PRINCIPAL

86.4.0-2.05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

Atividade(s) Secundária(s)

86.4.0-2.04 - Serviços de tomografia	86.4.0-2.11 - Serviços de radioterapia

SÓCIOS

WILSON TOSHIYA ASSAMI	CPF:30355753120
NEWVA MARIA DE CAMPOS ASSAMI	CPF:28436350120

Jeusdete Pereira Nogueira
ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO
MATRÍCULA Nº 429
PORT. 032/2017

Emissão em: 18/03/2020

Horário de Funcionamento	SEG: A SEXTA DA 08:00 AS 18:00 SAB 08:00 AS 13:00
Observações	.....
Código de Autenticidade	1924298673 http://municipiojuina.redirectme.net/portal/juina/#/autenticidade

CONSUMIDOR EXIJA NOTA FISCAL
MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

P. M. JUINA
Fls. 207
Rub.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 07.818.509/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:34:07 do dia 06/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/05/2020.
Código de controle da certidão: **E511.A4CC.12D0.ED06**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P. M. JUINA
Fls. 218

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CPEND Nº 0028299045

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **02/04/2020** Hora da emissão: **11:32:13**

Nome/denominação do sujeito passivo: **PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**
CNPJ: **07.818.509/0001-95**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
7818509000195 - PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: **30/06/2020.**
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado
Número de Autenticação: **T9KAB9A2UT72T279**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
625/2020	04/03/2020	03/05/2020

Nome/Razão Social	Matricula	CPF / CNPJ
PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	33800	07.818.509/0001-95

Endereço	Número	Bairro
Avenida Dos Beija Flores		Setor C

Complemento	Cidade - Estado	CEP
68-N	Juína - Mato Grosso	78.320-000

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de divida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.
A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.
Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juina - MT.

Sobre a certidão:	Vefique a autencidade com o código abaixo:
Certidão emitida em: 04/03/2020 Certidão com Validade até: 03/05/2020	**1977033226**

P. M. JUINA
Fls. 220
Rub.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.818.509/0001-95
Razão Social: PREVENIA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
Endereço: AV DOS BEIJAFLORES SN / CENTRO / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031404414877075575

Informação obtida em 02/04/2020 12:24:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P. M. JUINA
Fls. 22
Rub.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.818.509/0001-95
Certidão nº: 7632415/2020
Expedição: 02/04/2020, às 13:34:42
Validade: 28/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.818.509/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIFICADO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº	CNPJ	Inscrição	Validade
0000839-MT	07.818.509/0001-95	22/07/2009	22/07/2020

Razão Social
PREVENIA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Nome Fantasia
PREVENIA DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Endereço
AV.DOS BEIJAS FLORES, Nº 68N, - SETOR C

Município
Juína - MT

CEP
78320000

Responsável Técnico
0002155-MT WILSON TOSHIYA ASSAMI

Classificação
CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011 . Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 22/07/2020**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

HILDENETE MONTEIRO FORTES
PRESIDENTE

Cuiabá, 18 de julho de 2019

P. M. JUÍNA

Prefeitura Municipio de Juina
CONFERE COM O ORIGINAL
Data:

P. M. JUINA

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso

de acordo com a Resolução CFM n.º 1288/89 certifica que registrou no livro n.º 001

às folhas 15 v 16 sob o n.º 0387 a qualificação do(a) médico(a)

Dr.(a) WILSON TOSHIYA ASSAMI CRM-MT nº 2.155

na especialidade de RADIODIAGNÓSTICO

Cuiabá - Mato Grosso, 25 de AGOSTO de 1997

Presidente
Drª Marisa Fratari C. de Souza
Presidente CRM/MT

Secretário
Dr. Ayrton Dulcherio Filho
2º Secretário CRM/MT

Prefeitura Municipio de Juina
CONFERE COM O ORIGINAL
Data:

Curso de

MEDICINA

Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 658 de 10-09-86
publicado no Diário Oficial da União em 11-09-1986

Lei n.º 7088 - de 23-03-83

C.I. RG n.º 290.265

expedida pela SSP-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO
ESTADO DE MATO GROSSO
Diploma Registrado sob Fls 01-V-e2
do livro nº 02 de acordo com a
Lei nº 3268 de 30 de Setembro de 1957
Cuiabá, 21 de Dezembro de 19 90
Presidente

ME - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Diploma registrado sob n.º 0099

livro: 01 - MED fls.: 00017

Em 20 de abril de 1990

Processo n.º 006196/89-9 por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos da Portaria MEC-DAU n.º 71/77 de 21-10-1977.

SRD. 20 de abril de 1990

p/ Maria Leide de Souza Silva
ANTONIA NATALINA COMES DA COSTA BAEZ
Chefe da GDI

Visto: Jaci Rosa da Silva
JAGI ROSA DA SILVA
Diretora do Departamento

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Médico inscrito sob o n.º 23814-T
a fls. 356 do Livro nº 12
B. 01/03/91
Funcionária:
Dr. João Carlos Zerbini de Faria - Presidente

Conselho Regional de Medicina
do Estado de Santa Catarina
Inscrito sob o Nº. 6141
Fpolis, 13/05/93
DR. NELSON GRISARD
Presidente

P.M. JUINA
Fls.

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

Universidade Federal de Mato Grosso

O Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
em 04 de janeiro de 1969, confere o título de

Médico a

Wilson Toshiya Assami

filho de Toshiya Assami e Thereza Fukami Assami, nascido a 14 de maio de 1943
natural do Estado do Paraná,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cuiabá, 15 de outubro de 1969

Yaci Rosa da Silva
YACI ROSA DA SILVA
Diretora do Dep. de Atividades Acadêmicas

Diplomado

AUGUSTO FREDERICO MÜLLER JÚNIOR
Reitor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ORDEM E PROGRESSO

Prefeitura Municipio de Juina
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 21/08/12

[illegible] Nº 09718

[illegible] 11 outubro 1994

Colégio Brasileiro
de Radiologia

Registro nº 1459

Data: 25 / 11 / 94

Visto

CONSELHO REGIONAL DE MEDI
DO ESTADO DE MATO GROSS
Anotado no livro nº 001
fls. nº 15 v 16 sob nº 0387
Cuiabá - MT 25 . 08 . 9
Drª Marisa Fontoni T. de
Presidente CRM/MT

P. M. JUINA
Fls. Rubr.

TÍTULO DE ESPECIALISTA

em

RADIODIAGNOSTICO

conferido pela

Associação Médica Brasileira

e

Colégio Brasileiro de Radiologia

COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA • 1948 •

Prefeitura Municipio de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 13/12/94

Ao Dr. Witson Toshiya Asami

Em 22 de junho de 1994

Presidente da AMB
Dr. Mario da Costa Cardoso Filho

Secretário-Geral da AMB
Dr. Antonio Carlos Lopes

Presidente do CBR

Secretário-Geral do CBR

P. M. JUINA
Fls. 226
Rubr.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5050682

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **2 ANOS** NÃO CONSTAM ações a MOVIDAS POR **PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**, portador do **CNPJ 07.818.509/0001-95**, até a data de **07/04/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 07/04/2020, às 10:33h.

Documento selado eletronicamente sob o número BKH70710.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

PREVEN A
DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Presencial n.º 029/2020:

A Signatária Prevenia Diagnósticos por Imagem, CNPJ: 07.818.509/000195, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Outros sim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Local e data Nome e assinatura da Licitante Representante Legal/Preposto

Juína/MT, 13 de Abril de 2020

RG Nº 3534192 SSP-SC

Prevenia Diagnósticos por Imagem
Av. dos Beija-Flores, Nº 68 N
Fone: (66) 3566-4500

Noroeste Medicina Diagnóstica
Rua 31 de Dezembro, Nº 693 - Aripuanã
Fone: (66) 98441-1932

PREVEN A
DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM

DECLARAÇÃO

Prevenia Diagnósticos por Imagem, inscrita no CNPJ sob o nº 07.818.509/0001-95, sediada na av: dos Beija Flores nº 68N, setor Hospitalar, declara, sob as penas da Lei, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente Pregão.

Juína/MT, 13 de Abril de 2020

RG Nº 3534192 SSP-SC

PREVENIA
DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

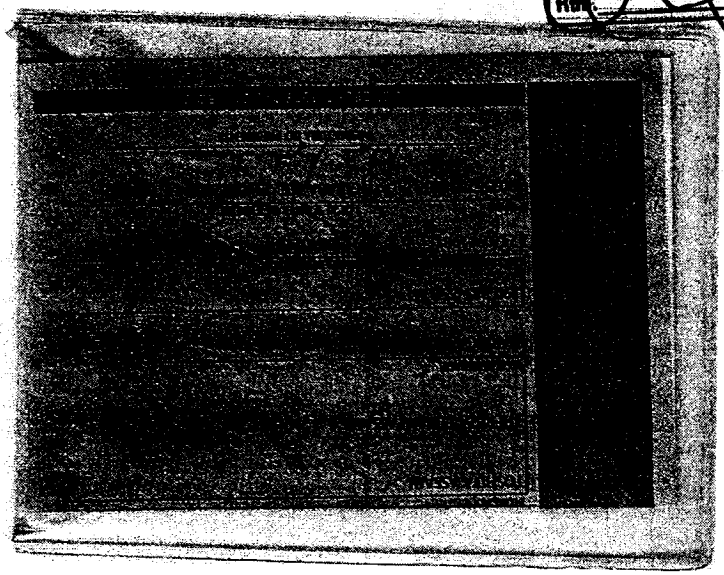
A Signatária Prevenia Diagnósticos por Imagem, CNPJ: 07.818.509/000195, neste ato representada pelo Srª. Newva Maria de Campos Assami, RG n.º 3534192 e do CPF n.º 284.363.501-20, residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 029/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação. Sem mais, firmamos o presente. Local e data Nome e assinatura da Licitante Representante Legal

Juína/MT, 13 de Abril de 2020

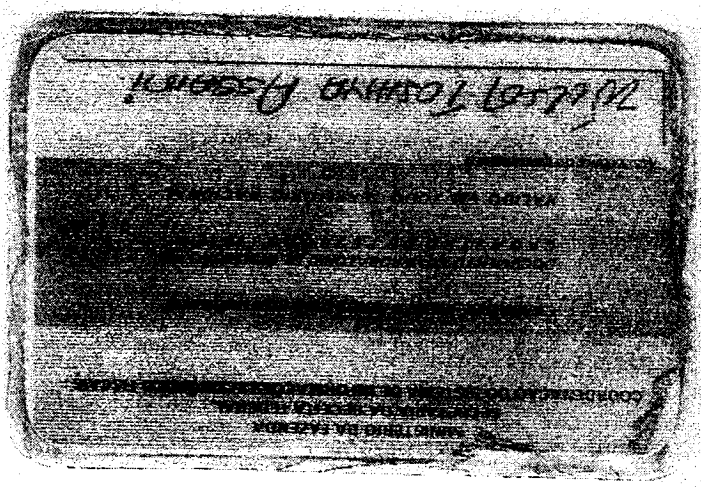
RG Nº 3534192 SSP-SC

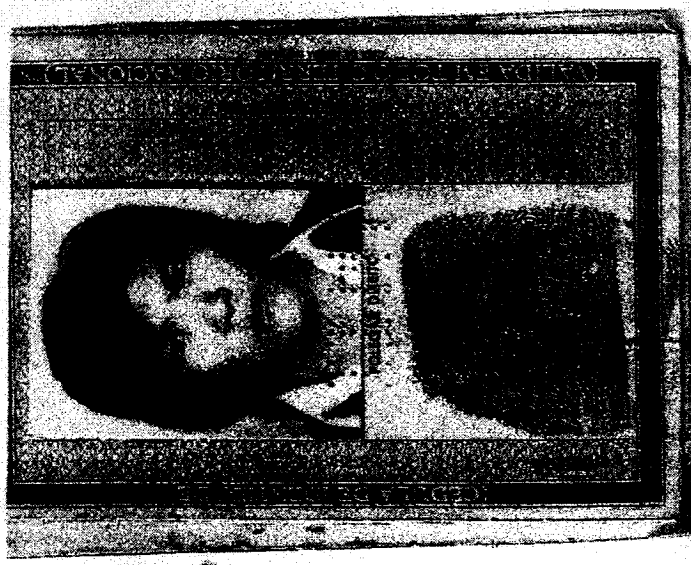
Prefeitura Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 15/04/20
Servidor Autorizado
Mat.
P.M. JUINA
Fls. 230

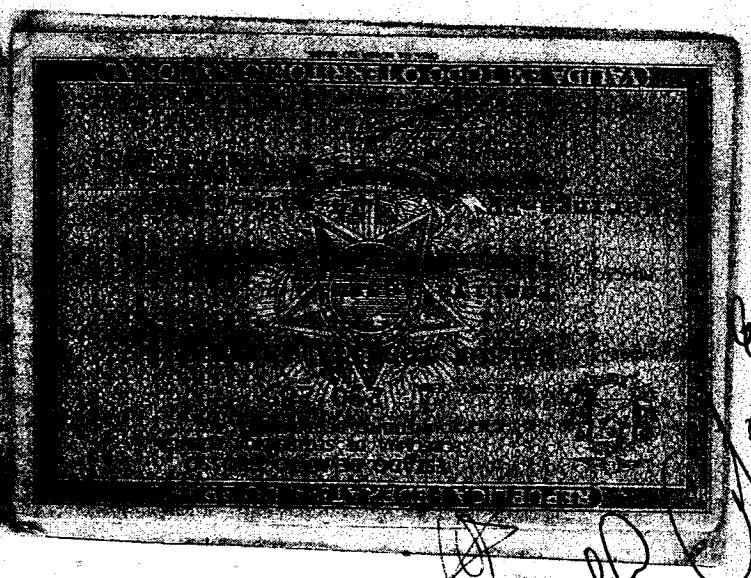












P. M. JUINA
Fls. 23
Rub.

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2020, de 14 de Abril de 2020
Tipo: Menor preço por item

Ata da reunião de Abertura do Pregão Presencial **nº 029/2020**. Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte às 08:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Pregoeiro Marcio Antonio da Silva e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 9.111-2020, composta pelos servidores Rosangela Leidentz e Debora Sanches, para procederem abertura e julgamento do Pregão Presencial **nº 029/2020,** que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER MUNÍCIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA. O critério de julgamento será analisado pelo menor preço por item. Dando início aos trabalhos foram credenciadas as empresas: **HSG SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita com o CNPJ 13.401.037/0001-73, representado pelo Sra. Mirley Alarcão Morais Gomes, portadora da CNH 00156148116. **PREVENIA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA,** inscrita com o CNPJ 07.818.509/0001-95, representado pelo Sr. Eder Carlos de Souza, portador da CNH 05587130285. **SPAGNOL E SPAGNOL LTDA,** inscrita com o CNPJ 04.068.108/0001-77, representado pelo Sra. Luana Carla Lima Verde, portador da RG 691212/SSP/RO. Após a fase de credenciamento a empresa, passou-se a abertura do envelope de proposta: **HSG SERVIÇOS MEDICOS LTDA** apresentou proposta para os itens de 01, 05, 06, 07 E 10 no valor total de R$ 481.500,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos reais). **PREVENIA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA** apresentou proposta para os itens de 01 ao 10 no valor total de R$ 1.035.300,00 (um milhão, trinta e cinco mil e trezentos reais). **SPAGNOL E SPAGNOL LTDA** apresentou proposta para os itens de 01 ao 10 no valor total de R$ 1.035.300,00 (um milhão, trinta e cinco mil e trezentos reais). Passou-se para a próxima etapa, a fase de negociação de preços, **sendo classificada preliminarmente, conforme tabela abaixo:**

Item	Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total	Empresa Vencedora
1	462523	250	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TIREÓIDE COM TESTE COM LAUDO E FOTO	159,00	39.750,00	HSG SERVIÇOS MEDICOS LTDA
2	459751	2.000	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTETRICA COM LAUDO E FOTO.	150,00	300.000,00	SPAGNOL E SPAGNOL LTDA
3	459752	400	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - PÉLVICA COM LAUDO E FOTO	150,00	60.000,00	SPAGNOL E SPAGNOL LTDA
4	459755	020	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - CARÓTICAS E VERTEBRAIS COM LAUDO E FOTO	200,00	4.000,00	PREVENIA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
5	459756	300	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - MORFOLOGICA COM LAUDO E FOTO	300,00	90.000,00	PREVENIA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
6	459757	600	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTÉTRICO COM DOPPLER COM LAUDO E FOTO	300,00	180.000,00	HSG SERVIÇOS MEDICOS LTDA
7	471575	200	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - PARTES MOLES COM LAUDO E FOTO	224,00	44.800,00	PREVENIA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
8	459758	1.000	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TRANSVAGINAL COM LAUDO E FOTO	150,00	150.000,00	SPAGNOL E SPAGNOL LTDA

P. M. JUINA
Fls. 232
Rub.

9	455956	200	ULTRASSOM EM GERAL PARA MENORES DE 0 A 12 ANOS.	199,00	39.800,00	PREVENIA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
10	455957	600	ULTRASSOM MAMARIA BILATERAL E UNILATERAL	197,00	118.200,00	HSG SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Passou-se a abertura do envelope 02, dos documentos de habilitação e verificou-se que a empresa **HSG SERVIÇOS MEDICOS LTDA** apresentou a Certidão de débitos Municipal com o prazo de validade vencido, com base no Artigo 43, § 1º da Lei 147/2014, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias uteis prorrogável para mais 05 (cinco) para apresentação da certidão supra citada, sob pena de inabilitação. **SPAGNOL E SPAGNOL LTDA** apresentou a Certidão de Regularidade com o FGTS com o prazo de validade vencido, com base no Artigo 43, § 1º da Lei 147/2014, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias uteis prorrogável para mais 05 (cinco) para apresentação da certidão supra citada, sob pena de inabilitação. Nada mais tendo a considerar o Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos.

Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro

Rosangela Leidentz
Equipe de Apoio

Debora Sanches
Equipe de Apoio

TERMO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPALE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE JUINA - PARA ATENDER MUNICIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA

Descrição estimativa dos Itens;

Item	Num	Qtde	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total	PREVENIR	HSG	[illegible]
1	462523	250	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TIREÓIDE COM TESTE COM LAUDO E FOTO	194,00	48.500,00	160,00	159,00	194,00
2	459751	2.000	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTETRICA COM LAUDO E FOTO.	150,00	300.000,00			150,00
3	459752	400	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - PÉLVICA COM LAUDO E FOTO	150,00	60.000,00			150,00
4	459755	020	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - CARÓTICAS E VERTEBRAIS COM LAUDO E FOTO	200,00	4.000,00	200,00		
5	459756	300	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - MORFOLOGICA COM LAUDO E FOTO	300,00	90.000,00	300,00		
6	459757	600	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTÉTRICO COM DOPPLER COM LAUDO E FOTO	300,00	180.000,00		300,00	
7	471575	200	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - PARTES MOLES COM LAUDO E FOTO	224,00	44.800,00	224,00		
8	459758	1.000	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TRANSVAGINAL COM LAUDO E FOTO	150,00	150.000,00			150,00
9	455956	200	ULTRASSOM EM GERAL PARA MENORES DE 0 A 12 ANOS.	199,00	39.800,00	199,00		
10	455957	600	ULTRASSOM MAMARIA BILATERAL E UNILATERAL	197,00	118.200,00		197,00	

P.M. JUINA
Fls.

P. M. JUINA
Fls. 234
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020 SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: SPAGNOL & SPAGNOL LTDA; H.S.G – SERVIÇOS MEDICOS LTDA; PREVENIA – DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA-EPP. Juina-MT, 23 de Abril de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1895 Página 50
Disponibilização: Terça-feira, 28 de abril de 2020 Publicação: Quarta-feira, 29 de abril de 2020

P. M. JUINA

Juína-MT, 23 de abril de 2020. **Marcio Antonio da Silva – Presidente da CPL- Poder Executivo – Juína/MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: C.L PAGNUSSATT-ME, nos itens 01 a 09. Juina-MT, 23 de abril de 2020. **Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 041/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.
CONTRATADO: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CUIABA S.A.
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM DO VEICULO AMBULÂNCIA SPRINTER PLACA OAW0052, PREFIXO 02.17 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO
ELEMENTO DE DESPESA: DOTAÇÃO: 1631 – 03.130.10.302.0015.2316.339030000000 – SAMU – SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA
DOTAÇÃO: 1632 - 03.130.10.302.0015.2316.339030000000 – SAMU – SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.743,01 (hum mil setecentos e quarenta e três reais e hum centavo).
VIGÊNCIA: 22/04/2020 a 22/05/2020
DATA DO RECONHECIMENTO: 22/04/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 22/04/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 192/2019
PROCESSO: Carta Convite 005/2019;

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. **65** da Lei Federal n.º **8.666/93**;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Excelencia Engenharia e Meio Ambiente Ltda-EPP.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 dias;
VENCIMENTO: 17/08/2020;
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2020.

MICHELLE BLATT
Fiscal do Contrato
Portaria Municipal n.º **10.204/2016**
Poder Executivo – Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas: SPAGNOL & SPAGNOL LTDA; H.S.G – SERVIÇOS MEDICOS LTDA; PREVENIA – DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA-EPP. Juina-MT, 23 de Abril de 2020. **Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.**

DECRETO N.º 424, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre as alterações dos valores constantes das TABELAS de Vencimentos, dos ANEXOS, das Leis Complementares Municipais n.ºs 1.016/2008, 1.013/2008, 1.176/2010 e 1.748/2017, e das Leis Municipais n.ºs 728/2003, 1.075/2009, 1.154/2010, no percentual que menciona, com base no disposto no art. 2.º, c/c o art. 1.º, inciso I, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 1.917/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no art. 2.º, c/c o art. 1.º, inciso I, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 1.917/2020, que Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, investidos em cargo de provimento efetivo, da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1.º Os valores constantes das TABELAS de Vencimentos, dos ANEXOS, das Leis Complementares Municipais n.ºs 1.016/2008, 1.013/2008, 1.176/2010 e 1.748/2017, e das Leis Municipais n.ºs 728/2003, 1.075/2009, 1.154/2010, passam a vigorar acrescido de 1% (um ponto percentual), no mês de abril de 2020, a teor do art. 1.º, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 1.917/2020.

Art. 2.º Em decorrência do disposto no art. 1.º, do presente Decreto, os ANEXOS, das TABELAS de Vencimentos, das seguintes Leis Municipais passam a vigorar, respectivamente, da seguinte forma:

I – da Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008, conforme estabelecido no ANEXO I, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

II – da Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008, conforme estabelecido no ANEXO II, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

III – da Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010, conforme estabelecido no ANEXO III, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

IV – da Lei Complementar Municipal n.º 1.748/2017, conforme estabelecido no ANEXO IV, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

V – da Lei Municipal n.º 728/2003, conforme estabelecido no ANEXO V, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

VI – da Lei Municipal n.º 1.075/2009, conforme estabelecido no ANEXO VI, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

VII – da Lei Municipal n.º 1.154/2010, conforme estabelecido no ANEXO VII, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de abril de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO I
Decreto n.º 424/2020

ANEXO I
Lei Complementar n.º 1.016/2008

QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL

LEGENDA:		
NSC	-	Nível Superior Completo;
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC	-	Nível Médio Completo;
NFC	-	Nível Fundamental Completo;
NFI	-	Nível Fundamental Incompleto; e,
NA	-	Nível de Alfabetização.

A) CARGOS ELETIVOS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CHEFE DE PODER					
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Prefeito	Chefe de Poder	Dedicação Integral	CE	-	01
Vice-Prefeito	Chefe de Poder	Em Substituição	CE	-	01
TOTAL DE VAGAS					02

B) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CONFIANÇA					
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Secretário	Direção Geral	Dedicação	DAG	-	09

PREVENIA
DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM

Digital

P. M. JUINA
Fls. 236
Rub.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Ilmo Sr Pregoeiro Oficial do Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Município de Juína
Ref. Pregão nº 029/2020
Prezado senhor:

A Prevenia Diagnósticos por Imagem Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.818.509/0001-95, na condição de licitante no certame em epígrafe, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Senhoria, tempestivamente, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, pela não aceitação dos documentos apresentados pelas empresas concorrentes no pregão supra citado, uma vez que os documentos apresentados pelas mesmas não atendem ao item 12.4.1.4. ou seja "*Diploma de Especialização comprovando a habilitação como especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina*" (R.Q.E.). A especialidade em questão refere-se à Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem e/ou Título de Especialista em Ultrassonografia Geral, outorgado pelo Colégio Brasileiro de Radiologia.

Juína-MT 28 de Abril de 2020

PREVENIA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
NEWVA MARIA DE CAMPOS ASSAMI
CPF: 284.363.501-20

28/04/2020
10:00h.

P. M. JUINA
Fls. 03
Rub.

À prefeitura Municipal de Juína

Departamento Municipal de Licitações.

Referência: Pregão presencial nº 029/2020 de 14 de Abril de 2020 Tipo: Menor preço por item.

Ilustre Pregoeiro,

HSG SERVIÇOS MÉDICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas junto ao Ministério da Fazenda Nacional sob o nº 13401037000173, neste ato devidamente representada por seu sócio e responsável legal , JOAO PAULO ALARCÃO MORAIS GOMES, brasileiro, médico e empresário, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física junto ao Ministério da Fazenda Nacional sob o nº 009.036.991-25 , nos trâmites do processo licitatório promovido pela Prefeitura Municipal de Juína nos exatos termos do Edital nº 029/2020da lavra da referida Prefeitura Municipal, vem tempestiva e legitimamente apresentar

Contra razões

Ao "recurso administrativo" interposto pela licitante PREVENIA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, inscrita no CNPJ nº 07.818.509/0001-95 , representada por NEWVA MARIA DE CAMPOS ASSAMI, em relação aos fatos alegados, porém, data vênia, desprovidos de fundamentação jurídica aplicável ao pregão presencial em epígrafenos termos que se seguem;

PRELIMINARMENTE

FALTA DE PRESSUPOSTOS RECURSAIS OBJETIVOS:

DA INEXISTÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO DECISÓRIO

Essencialmente somente se pode recorrer se houver uma decisão sobre determinada fase do procedimento. O documento apresentado, não caracteriza nenhuma modalidade de recurso administrativo por carência de preenchimento de pressuposto essencial objetivo: falta nele indicação de decisão sobre a qual se pretende reforma.

Dessa maneira, inexistente o recurso, o documento apresentado não pode, sequer, ser conhecido pela administração.

04/05/20

P. M. JUINA
Fls. 238
Rub.

DA INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO APRESENTADO

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, e por tanto regido pelas particularidades da Lei nº 10520/2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências à cujas determinações se vinculam todos os participantes, não se admitindo diferente possibilidade à recorrente.

Especificamente em seu quarto parágrafo trata-se da regulação da fase externa do pregão:

> *Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*
>
> *XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;*

Quando da lavratura da ata de sessão e julgamento de licitação modalidade : Pregão presencial nº 029/2020 de 14 de Abril de 2020 Tipo: Menor preço por item, foi registrado em ata a classificação preliminar conforme devidamente descrito na tabela que integra o documento. Superada a etapa da classificação, passou-se para análise dos documentos de habilitação, quando foi verificado que a empresa HSG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, ora recorrida, apresentou Certidão de débitos municipais com prazo de validade vencido, e a empresa SPAGNOL E SPAGNOL apresentou a certidão de regularidade com o FGTS vencido, mas que em cumprimento ao Artigo 43, § 1º da Lei 147/2014 foi concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período para a apresentação das certidões citadas, sob pena de inabilitação.

Tendo sido a empresa licitante HSG Serviços Médicos Ltda devidamente classificada, conforme ata da sessão pública do pregão presencial, uma vez que sanada a pendência constante na ata em 17 de abril de 2020, temos que **desde a referida data é pública e de conhecimento tanto da administração pública quanto de todas as demais licitantes que a documentação apresentada pela empresa HSG Serviços médicos se enquadra integralmente em todas as exigências editalícias.** Sendo óbvio sua consequente habilitação no certame licitatório.

Dada a carência de indicação de ato administrativo decisório sobre o qual se pretende a reforma, se a pretensão cinge especificamente sobre não aceitação dos documentos apresentados pela licitante HSG serviços Médicos LTDA, por analogia aos prazos recursais a que se referem a legislação específica do pregão licitatório, sendo óbvio que a análise ocorreu no dia do pregão, conforme consta registrado na ata, sendo a presente irresignação obviamente intempestiva e também por essa razão não merece conhecimento. A impugnação

P. M. JUINA
Fls. 239
Rub.

à validade dos mesmos deveria ter sido apresentada em tempo hábil de três dias, conforme determinado pelo Art. 4º, XVIII da Lei nº 10520/2002.

Dessa maneira, a apresentação do presente *"recurso administrativo"* em 28 de abril de 2020 fere o prazo de três dias estipulado na referida lei, sendo por óbvio intempestivo e não merece prosperar.

DO MÉRITO RECURSAL.

NA remota e absolutamente improvável hipótese de ultrapassada as prejudiciais de mérito apontadas, são também essencialmente impróprias as razões recursais.

A recorrente apresentou o seguinte recurso:

> *"A Prevênia Diagnósticos por imagem Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.818.509/0001-95, na condição de licitante no certame em epígrafe, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Senhoria, tempestivamenteinterpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, pela não aceitação dos documentos apresentados pelas empresas concorrentes no pregão supra citado, uma vez que as mesmas não atendem ao item 12.4.14, ou seja: diploma de especialização comprovando habilitação como especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (R.Q.E.) A especialidade em questão refere-se à título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico Por imagem e/ou Título de Ultrassonografia em Geral, outorgado pelo Colégio Brasileiro de Radiologia.*
>
> *Juína, 28 de Abril de 2020*
>
> *PrevêniaDiagnóstioco por Imagem LTDa*
>
> *Newva Maria de Campos Assami"*

Da redação do "recurso administrativo" apresentado é possível concluir que a licitante recorrente apresentou documento totalmente inepto e incoerente, tendo em vista ter deixado de especificar a decisão sobre a qual se recorre ou sobre quais seriam as licitantes recorridas, uma vez que citou somente o termo " empresas concorrentes", quando a própria recorrente é também empresa concorrente no certame, porque todas as licitantes são concorrentes!

E por isso, da leitura das "razões do recurso", não é possível nem mesmo entender se a recorrente é simultaneamente recorrente e também recorrida, tendo em vista a falta de coerência e coesão com a realidade, evidenciando se tratar de um recurso totalmente confuso e desconexo. A se ver:

> *"interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, pela não aceitação dos documentos apresentados pelas empresas concorrentes no pregão supra citado,"*

P. M. JUINA
Fls. 240
Rub.

Não houve qualquer espécie de qualificação das recorridas, tendo a signatária do recurso se limitado a descrever *"pela não aceitação dos documentos apresentados pelas empresas concorrentes no pregão*supra citado". Por óbvio todas as licitantes são concorrentes, o que evidentemente prejudica a formação processual administrativa.

É pressuposto essencial de um recurso é o apontamento da decisão sobre a qual se pretende recorrer.

Ademais, resta claro que a licitante irresignada tentou atribuir exigência ao concurso não prevista no Edital regulatório do concurso.

É que no que tange à qualificação técnica e econômica financeira O Edital exige somente:

> *12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TECNICA E ECONÔMICAFINANCEIRA:*
>
> *12.4.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:*
>
> *14.4.1.1. Prova de inscrição da Empresa (Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);*
>
> *12.4.1.2. Prova de inscrição dos Profissionais (Pessoa Física) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);*
>
> *12.4.1.3. Cópia de Diploma de graduação em Medicina;*
>
> *12.4.1.4. Diploma de especialização comprovando a habilitação como especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;*
>
> *(sic)*

Como se pode bem observar o Edital exige *diploma de especialização comprovando a habilitação como especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina*; **não tendo jamais feito referência à especialidade descrita no recurso administrativo interposto pela licitante recorrente**.

A empresa licitante HSG serviços Médicos Ltda cumpriu integralmente todas as exigências do Edital, o que por óbvio inclui a exigência conforme apontada no ítem :

> *12.4.1.4. Diploma de especialização comprovando a habilitação como especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;*

Tendo a licitante HSG serviços médicos, ora possivelmente recorrida, cumprido integralmente todas as exigências editalícias, fica evidenciado a litigância de má fé da recorrente, que tenta tumultuar o andamento regular do concurso licitatório tendo em vista a apresentação de "recurso administrativo" essencialmente baseado em exigências não previstas em Edital, sobre o qual não houve qualquer espécie de impugnação em tempo hábil.

P. M. JUINA
Fls. 241
Rub.

O pregão presencial aconteceu nos exatos termos do Edital publicado, sem qualquer espécie de impugnação prévia,e não cabe agora a "recorrente" licitante tentar alterar as exigências de qualificação anteriormente previstas no Edital.

Por essa razão, em atenção ao Princípio Constitucional do Estrito Cumprimento do Dever Legal, , bem como tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art. 41) as licitantes classificadasque cumpriram devidamente as exigências legais e editalícias não podem ter suas habilitações prejudicadas pelo mero descontentamento de uma das licitantes participantes que tenta ilegalmente atribuir exigência não anteriormente descrita em Edital. Neste sentido já se manifestou o STJ:

> "ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. ALEGADA VIOLAÇÃO DOS ARTS. 28, III, E 41 DA LEI 8.666/93. NÃO-OCORRÊNCIA. HABILITAÇÃO JURÍDICA COMPROVADA. ATENDIMENTO DA FINALIDADE LEGAL. DOUTRINA. PRECEDENTES. DESPROVIMENTO. 1. A Lei 8.666/93 exige, para a demonstração da habilitação jurídica de sociedade empresária, a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (art. 28, III). 2. A RECORRIDA APRESENTOU O CONTRATO SOCIAL ORIGINAL E CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, DEVIDAMENTE AUTENTICADA, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À ANÁLISE DE SUA IDONEIDADE JURÍDICA (NOME EMPRESARIAL, DATA DO ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, OBJETO SOCIAL DETALHADO, CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO E ADMINISTRADORES). 3. INEXISTE VIOLAÇÃO DA LEI OU DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, PORQUANTO A RECORRIDA DEMONSTROU SUA CAPACIDADE JURÍDICA E ATENDEU, SATISFATORIAMENTE, À FINALIDADE DA REGRA POSITIVADA NO ART. 28, III, DA LEI 8.666/93. 4. A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art. 41). Contudo, RIGORISMOS FORMAIS EXTREMOS E EXIGÊNCIAS INÚTEIS NÃO PODEM CONDUZIR A INTERPRETAÇÃO CONTRÁRIA À FINALIDADE DA LEI, NOTADAMENTE EM SE TRATANDO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO MENOR PREÇO, NA QUAL A EXISTÊNCIA DE VÁRIOS INTERESSADOS É BENÉFICA, NA EXATA MEDIDA EM QUE FACILITA A ESCOLHA DA PROPOSTA EFETIVAMENTE MAIS VANTAJOSA (LEI 8.666/93, ART. 3º). 5. Recurso especial desprovido."

DOS PEDIDOS:

Por todas as razões acima expostas, não há qualquer irregularidade na documentação e proposta da recorrida, tampouco inobservância de qualquer previsão editalícia, sendo absolutamente impossível a inabilitação da empresa HSG Serviços Médicos Ltda.

Assim, verifica-se que a intenção da recorrente tem nítido caráter protelatório com intuito de tumultuar o regular andamento do processo licitatório, oportunidade em que tenta denegrir a imagem da recorrida perante a administração pública municipal.

P. M. JUINA
Fls. 242
Rub.

Requer que o não conhecimento " recurso administrativo" interposto pela licitante Prevênia Diagnóstico por imagem Ltda tendo em vista o evidente não cumprimento dos pressupostos essenciais objetivos dos recursos administrativos de indicação da decisão sobre a qual se pretende a reforma, bem como a intempestividade da pretensão.

Na remota e improvável hipótese de conhecimento, requer o total desprovimento do recurso, tendo em vista que as alegações da recorrente não se coadunam com as exigências editalícias.

Requer, por fim a declaração de que a empresa licitante HSG serviços Médicos cumpriu integralmente todas as exigências constantes no Edital da Prefeitura Municipal nº 029/2020 Pregão presencial nº 029/2020 de 14 de Abril de 2020 Tipo: Menor preço por item; bem como sejam aceitas as argumentações aqui demonstradas para que seja mantida a HSG SERVIÇOS MÉDICOS vencedora do certame, dando prosseguimento as demais fases de adjudicação e posterior homologação do objeto licitado.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

JUÍNA, 30 DE ABRIL DE 2020.

HSG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

JOÃO PAULO ALARCÃO MORAIS GOMES

HSG - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ - 13.401.037/0001-73
JOÃO PAULO ALARCÃO MORAIS GOMES
CPF 009.036.991-25
SÓCIO ADMINISTRADOR

Of. Exp. N° 013/2020 - Secretaria Municipal de Saúde de Juína – 04 de maio de 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
A/C: Marcio Antônio da Silva

Em resposta ao recurso administrativo impetrado em 28/04/2020 pela empresa PREVENIA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, que solicita a não aceitação dos documentos apresentados pelas empresas concorrentes, no Pregão n.º 029/2020, com fulcro no item 12.4.1.4 que estabelece como **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TECNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA:** Diploma de especialização comprovando a habilitação como especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, damos o seguinte parecer:

O item aludido não cita a especialidade a que se refere, portanto pode-se considerar que as ultrassonografias obstétricas podem ser realizadas pelo especialista obstetra, desde que o mesmo comprove a habilitação em realizar ultrassonografias e desde que seu título de especialista em obstetrícia esteja devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.

LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA
Secretária Municipal de Saúde

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8345

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: saude@juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls. 244
Rub.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DO PREGOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º Nº 084/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2020;
MUNICÍPIO DE JUINA-MT;
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER OS MUNICIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUINA - MATO GROSSO.

ASSUNTO: Recurso apresentado nos autos do Pregão Presencial nº 029-2020, impetrado pela empresa **PREVENIA DIGNOSTICO POR IMAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ. 07.818.509/0001-95 sobre a habilitação das empresas concorrentes no certame.

1- DAS PRELIMINARES E REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 10.520/02, em seu art. 4º, assim disciplinou:

> Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
> (...);
> XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente,sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls. 295
Rub.

Essa garantia está prevista no item 15.5, do edital do Pregão Presencial nº 090/2018, que assevera:

> 15.5. A Licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas.14.2. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro oficial do Município de Juína/MT.

Na ata de sessão pública realizada no dia 14 de abril de 2020 não consta a apresentação do interesse em recorrer da empresa **PREVENIA DIGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**.

Verifica-se também que não é preenchido também os demais requisitos doutrinários, pois a petição carece de fundamentação quanto aos concorrentes que aduz não cumprir exigências editalícias.

2- DA ANALISE DOS FATOS E DILIGENCIA

Ocorre que a empresa **PREVENIA DIGNOSTICO POR IMAGEM LTDA** apresentou no dia 28 de abril de 2020, peça nominada de Recurso Administrativo, o qual aduz que as empresas concorrentes no Pregão Presencial Nº 029/2020 deixou de cumprir clausulas editalícia no item 12.4.1.4. que exige *Diploma de especialização comprovando a habilitação como especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;*

Devido ao questionamento envolver saúde pública, com base no item 33.2 do edital foi aberto diligencia e notificada as Empresas participantes **HSG SERVIÇOS MEDICOS LTDA** e **SPAGNOL E SPAGNOL LTDA**, vejamos:

> Com base no art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro Designado ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação (classificação das propostas e habilitação), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls. 246
Rub.

informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

Da mesma forma foi solicitado Parecer Técnico a Secretaria de Saúde o qual foi respondido no dia 04 de maio de 2020, onde a Secretária de Saúde de Juína, Dra. Leda Maria de Souza Villaça, ratifica que os respectivos documentos anexos aos autos apresentados pelas Empresas recorridas atendem o mínimo exigido em edital.

3 – DA DECISÃO:

Diante de todo o exposto, **RECEBO** e **DESCONHEÇO** do presente recurso interposto pela empresa **PREVENIA DIGNOSTICO POR IMAGEM LTDA** para no mérito, ante o registrado nas linhas acima, manter inalteradas as deliberações constantes na Ata de Abertura e Julgamento do Pregão Presencial n.º 029/2020, quanto à habilitação das empresas Recorridas.

Com efeito, em cumprimento do art. 9.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o art. 109, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, não tendo sido reconsiderada a decisão anterior constante da citada Ata, faço remessa destes autos, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para julgamento do recurso interposto.

É assim que decido.

Juina-MT, 06 de Maio de 2020

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro
Poder Executivo - Juína-MT

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

AM. JUINA
Fls. 291
Rub.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO

Recurso Administrativo n.º 084/2020;
Pregão Presencial n.º 029/2020;
Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos;
Especialidade de Exames de Ultrassonografia, Radiologia e Imagem: Objeto;
Prevenia Diagnóstico por Imagem Ltda.: Recorrente;
Administração Municipal: Interessada.

Vistos etc...

Cuida-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa, PREVENIA DIGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA., que se insurge contra a deliberação da Comissão Permanente de Licitação que a habilitou as empresas concorrente no Procedimento Licitatório de Pregão Presencial n.º 029/2020, por suposto descumprimento dos subitens 12.4.1.4., do Edital, precisamente, por exigir diploma de especialização comprovando habilitação como especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.

Após, a apresentação das Razões Recursais, a empresa, HSG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., apresentou na data de 30 de abril de 2020, as suas Contrarrazões Recursais.

O Departamento de Licitação da Municipalidade solicitou Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, que, por sua vez, foi juntado aos autos em 04 de Maio de 2020, oportunidade em que informou que os documentos apresentados pelas Empresas atendem o mínimo exigido no Edital com relação ao diploma de especialização registrada o Conselho Regional de Medicina.

Apresentadas as Razões e Contrarrazões Recursais, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em decisão motivada e fundamentada manteve as deliberações constantes na Ata de Abertura do Pregão Presencial n.º 029/2020, proferidas em sessão.

Ato contínuo, não havendo a reconsideração, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, uma vez instruído o feito, encaminhou os autos concluso ao Gabinete do Prefeito Municipal, com base no art. 109, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeitos de julgamento.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls: 298
Rub.

E sucinto o relatório.

Passo a analisar e decidir o Recurso interposto pela empresa, PREVENIA DIGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

Inicialmente, cabe ressaltar que não assiste razão a empresa Recorrente.

No que tange as preliminares e requisitos de admissibilidade recursal, relativo a tempestividade e da inclusão de fundamentação do Recurso pela empresa Recorrente, verifico dos autos, que a peça recursal somente será conhecida pela Administração Municipal desde que tempestiva e motivada, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/02 e item 15.5 do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020. Portanto, uma vez apresentado as Razões Recursais diversamente desta forma estabelecida, o Recurso da empresa Recorrente, não deve ser conhecido para todos os efeitos legais.

Do mesmo modo, no mérito, não assiste razão a empresa Recorrente, pois a questão em debate, não se contata da previsão do Edital a obrigatoriedade de apresentação de "*Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem e/ou Título de Especialista em Ultrassonografia Geral, outorgado pelo Colégio Brasileiro de Radiologia*", como quer a Recorrente. O fato, é que os concorrentes, segundo o subitem 12.4.1.4., do Edital, deveriam apresentara diploma de especialização comprovando habilitação como especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.

Outrossim, sobre o tema tem-se Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, no qual informou que, com relação ao diploma de especialização registrada o Conselho Regional de Medicina, as Empresas habilitadas atenderam o mínimo exigido no Edital.

Com efeito, com a apresentação de diploma de especialização comprovando habilitação como especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, em sã consciência analisando, as empresas atenderam as disposições editalícias, constantes nos subitens 12.4.1.4., restando acertada a habilitação deliberada pela Comissão Permanente de Licitação para o certame da Pregão Presencial n.º 029/2020, com base no art. 41, da Lei de Licitações Públicas que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

Por fim, pelos fundamentos acima conclui-se pelo indeferimento do pleito.

ANTE O EXPOSTO, com fundamento no artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/02 e item 15.5 do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020, NÃO CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa, PREVENIA DIGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA., uma vez que entendo como não preenchidas as condições formais de admissibilidade recursal e, por outro lado, constatando que as empresa habilitadas na sessão cumpriram com o disposto no subitem 12.4.1.4., do Edital, do Pregão Presencial n.º 029/2020, razão pela qual

P. M. JUINA
Fls. 249
Rub.

mantenho inalterada a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constantes na Ata de Abertura do Pregão Presencial n.º 029/2020, proferidas em sessão, no sentido da habilitação das empresas Recorridas.

Por consequência, DETERMINO ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, que providencie a Notificação da empresa Recorrente, com cópia do seu inteiro teor do presente Termo de Julgamento, bem como a sua publicação no Diário Oficial.

Juína-MT, 07 de Maio de 2020.

Registre-se.
Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

Estado do Mato Grosso
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ 15.359.201/0001-57
Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N
Fone (66) 3566-8300 www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial
Nr.: 29 / 2020 - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro municipal em exercicício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 29 / 2020
b) Modalidade: Pregao Presencial
c) Data da Homologação: 11/05/2020
d) Data da Adjudicação: 11/05/2020
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER MUNÍCIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
2945 -	HSG SERVICOS MEDICOS LTDA.	13.401.037/0001-73	3	R$ 337.950,00
8195 -	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP	07.818.509/0001-95	4	R$ 178.600,00
43725 -	SPAGNOL & SPAGNOL LTDA	04.068.108/0001-77	3	R$ 510.000,00
			10	**R$ 1.026.550,00**

JUINA-MT, segunda-feira, 11 de maio de 2020.

Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juína

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

Estado do Mato Grosso
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ 15.359.201/0001-57
Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N
Fone (66) 3566-8300 www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial Nr.: 29 / 2020 - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: HSG SERVICOS MEDICOS LTDA. **CNPJ: 13.401.037/0001-73**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
ULTRASSOM MAMARIA BILATERAL E UNILATERAL	455957	R$ 118.200,00
SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTÉTRICO COM DOPPLER COM LAUDO E FOTO	459757	R$ 180.000,00
EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TIREÓIDE COM TESTE COM LAUDO E FOTO	462523	R$ 39.750,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 337.950,00

Total do Vencedor: R$ 337.950,00

Vencedor: PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP **CNPJ: 07.818.509/0001-95**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
ULTRASSOM EM GERAL PARA MENORES DE 0 A 12 ANOS.	455956	R$ 39.800,00
SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - CARÓTICAS E VERTEBRAIS COM LAUDO E FOTO	459755	R$ 4.000,00
SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - MORFOLOGICA COM LAUDO E FOTO	459756	R$ 90.000,00
SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - PARTES MOLES COM LAUDO E FOTO	471575	R$ 44.800,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 178.600,00

Total do Vencedor: R$ 178.600,00

Vencedor: SPAGNOL & SPAGNOL LTDA **CNPJ: 04.068.108/0001-77**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTETRICA COM LAUDO E FOTO.	459751	R$ 300.000,00
SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - PÉLVICA COM LAUDO E FOTO	459752	R$ 60.000,00
SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TRANSVAGINAL COM LAUDO E FOTO	459758	R$ 150.000,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 510.000,00

Total do Vencedor: R$ 510.000,00

P. M. JUINA
Fls. 252

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercicício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 29 / 2020

b) Modalidade: Pregao Presencial

c) Data da Homologação: 11/05/2020

d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER MUNÍCIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
2945 -	HSG SERVICOS MEDICOS LTDA.	13.401.037/0001-73	3	R$ 337.950,00
8195 -	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP	07.818.509/0001-95	4	R$ 178.600,00
43725 -	SPAGNOL & SPAGNOL LTDA	04.068.108/0001-77	3	R$ 510.000,00
			10	**R$ 1.026.550,00**

JUINA-MT, segunda-feira, 11 de maio de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º078/2020.

que fazem o Município de Juína-MT e **HSG-SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 029/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **HSG-SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.401.037/0001-73, com sede na Av. Holmis Ioris n.º711N Bairro Modulo 01 –CEP. 78.320-000 no Município de Juina-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **João Paulo Alarcao Morais Gomes**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 4472529 e inscrito no CPF/MF sob o n.º009.036.991-25, residente e domiciliado Av. Holmes Ioris, s/n Bairro Modulo 01 – CEP. 78.320-000 no Município de Juina-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 029/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER MUNÍCIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 029/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme

preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total
1	462523	250	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TIREÓIDE COM TESTE COM LAUDO E FOTO	159,00	39.750,00
6	459757	600	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTÉTRICO COM DOPPLER COM LAUDO E FOTO	300,00	180.000,00
10	455957	600	ULTRASSOM MAMARIA BILATERAL E UNILATERAL	197,00	118.200,00

Valor total de R$ 337.950,00 (Trezentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços,

materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de

PMJ-MT
FLS. 250
RUBRICA

Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

PMJ-MT
FLS 254
RUBRICA

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

PMJ-MT
FLS 258
RUBRICA

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 029/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993

PMJ-MT
FLS. 259
RUBRICA

e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas

instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 11 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

HSG-SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF N.º13.401.037/0001-73
João Paulo Alarcao Morais Gomes
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
Leda Maria de Souza Villaça
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º079/2020.

que fazem o Município de Juína-MT e **SPAGNOL & SPAGNOL LTDA**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 029/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **SPAGNOL & SPAGNOL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.068.108/0001-77, com sede na Rua Perpetua de Oliveira Joaquim, 131N Bairro Modulo 01 no Município de Juina – MT-cep 78.320-000, neste ato representada por seu Representante Legal, **Luana Carla Lima Verde Rodrigues Spagnol**, brasileira, empresaria, portadora do Passaporte n.ºYB307284 P/BRA e inscrita no CPF/MF sob o n.º 711.153.072-15, residente e domiciliada Av Carmem Miranda, 192 N – Modulo 02 no Município de Juina –MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 029/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER MUNÍCIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 029/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme

PMJ-MT
FLS: 262
RUBRICA

preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total
2	459751	2.000	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTETRICA COM LAUDO E FOTO.	150,00	300.000,00
3	459752	400	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - PÉLVICA COM LAUDO E FOTO	150,00	60.000,00
8	459758	1.000	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TRANSVAGINAL COM LAUDO E FOTO	150,00	150.000,00

Valor total de R$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços,

PMJ-MT
FLS. 263
RUBRICA

materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de

PMJ-MT
FLS. 264
RUBRICA

Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

PMJ-MT
FLS. 265
RUBRICA

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 029/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993

PMJ-MT
FLS. 27
RUBRICA

e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas

PMJ-MT
FLS 269
RUBRICA

instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 11 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

SPAGNOL & SPAGNOL LTDA
CNPJ/MF N.º04.068.108/0001-77
Luana Carla Lima Verde Rodrigues Spagnol
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Leda Maria de Souza Villaça
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 080/2020.

que fazem o Município de Juína-MT e **PREVENIA – DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 029/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **PREVENIA – DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.818.509/0001-95, com sede na Av. dos Beija Flores, 68N - Bairro Setor C- CEP. 78.320-000 Juina-MT, neste ato, representada por **Newva Maria de Campos Assami**, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG.3.534.192-SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 284.363.501-20, residente e domiciliada na Rua Darci Jose Bortolini, 83N –Modulo 03 CEP. 78.320-000 – Juina-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 029/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER MUNÍCIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 029/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme

preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

4	459755	020	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - CARÓTICAS E VERTEBRAIS COM LAUDO E FOTO	200,00	4.000,00
5	459756	300	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - MORFOLOGICA COM LAUDO E FOTO	300,00	90.000,00
7	471575	200	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - PARTES MOLES COM LAUDO E FOTO	224,00	44.800,00
9	455956	200	ULTRASSOM EM GERAL PARA MENORES DE 0 A 12 ANOS.	199,00	39.800,00

Valor total de R$ 178.600,00 (Cento e setenta e oito mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020;

PMJ-MT
FLS 272
RUBRICA

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do

PMJ-MT
FLS. 273
RUBRICA

FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

PMJ-MT
FLS. 274
RUBRICA

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 029/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993

e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas

instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 11 de maio de 2020

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PREVENIA – DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP
CNPJ/MF N.º07.818.509/0001-95
Newva Maria de Campos Assami
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
Leda Maria de Souza Villaça
CPF. 040.508.968-69

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

253.10

Fls. 24

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 033/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 07 de MAIO de 2020

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REINALDO LEAL 14434813862
CNPJ. nº 32.552.560/0001-45
Reinaldo Leal
Representante Legal

Testemunhas:

Weliton Cometa Zulim **Marcelo Antonio Alves Garcia**
CPF.861.888.871-00 **CPF. 157.877.628-78**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º079/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e SPAGNOL & SPAGNOL LTDA

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 029/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **SPAGNOL & SPAGNOL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.068.108/0001-77, com sede na Rua Perpetua de Oliveira Joaquim, 131N Bairro Modulo 01 no Município de Juina – MT-cep 78.320-000, neste ato representada por seu Representante Legal, **Luana Carla Lima Verde Rodrigues Spagnol**, brasileira, empresaria, portadora do Passaporte n.ºYB307284 P/BRA e inscrita no CPF/MF sob o n.º 711.153.072-15, residente e domiciliada Av Carmem Miranda, 192 N – Modulo 02 no Município de Juina –MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 029/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER MUNÍCIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 029/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total
2	459751	2.000	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTETRICA COM LAUDO E FOTO.	150,00	300.000,00
3	459752	400	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - PÉLVICA COM LAUDO E FOTO	150,00	60.000,00
8	459758	1.000	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TRANSVAGINAL COM LAUDO E FOTO	150,00	150.000,00

Valor total de R$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

254

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração. sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

256 255

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 029/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 11 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

SPAGNOL & SPAGNOL LTDA
CNPJ. nº 04.068.108/0001-77
Luana Carla Lima Verde Rodrigues Spagnol
Representante Legal

Testemunhas:

Weliton Corneta Zulim	**Marcelo Antonio Alves Garcia**
CPF.861.888.871-00	**CPF. 157.877.628-78**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º079/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e SPAGNOL & SPAGNOL LTDA

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 029/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **SPAGNOL & SPAGNOL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.068.108/0001-77, com sede na Rua Perpetua de Oliveira Joaquim, 131N Bairro Modulo 01 no Município de Juina – MT-cep 78.320-000, neste ato representada por seu Representante Legal, **Luana Carla Lima Verde Rodrigues Spagnol**, brasileira, empresaria, portadora do Passaporte n.ºYB307284 P/BRA e inscrita no CPF/MF sob o n.º 711.153.072-15, residente e domiciliada Av Carmem Miranda, 192 N – Modulo 02 no Município de Juina –MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 029/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER MUNÍCIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS),

256
Ochoa

Fls. 280

ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 029/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total
2	459751	2.000	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTETRICA COM LAUDO E FOTO.	150,00	300.000,00
3	459752	400	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - PÉLVICA COM LAUDO E FOTO	150,00	60.000,00
8	459758	1.000	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TRANSVAGINAL COM LAUDO E FOTO	150,00	150.000,00

Valor total de R$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

257

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender à substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 029/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 11 de maio de 2020.

258

P. M. JUINA
Fls. 282

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

SPAGNOL & SPAGNOL LTDA
CNPJ. nº 04.068.108/0001-77
Luana Carla Lima Verde Rodrigues Spagnol
Representante Legal

Testemunhas:

Weliton Corneta Zulim **Marcelo Antonio Alves Garcia**
CPF.861.888.871-00 **CPF. 157.877.628-78**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 080/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e PREVENIA – DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 029/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **PREVENIA – DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.818.509/0001-95, com sede na Av. dos Beija Flores, 68N - Bairro Setor C- CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada por **Newva Maria de Campos Assami**, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG.3.534.192-SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 284.363.501-20, residente e domiciliada na Rua Darci Jose Bortolini, 83N –Modulo 03 CEP. 78.320-000 – Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 029/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER MUNÍCIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 029/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Codigo	Qtde.	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total
4	459755	020	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - CARÓTICAS E VERTEBRAIS COM LAUDO E FOTO	200,00	4.000,00
5	459756	300	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - MORFOLOGICA COM LAUDO E FOTO	300,00	90.000,00
7	471575	200	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - PARTES MOLES COM LAUDO E FOTO	224,00	44.800,00
9	455956	200	ULTRASSOM EM GERAL PARA MENORES DE 0 A 12 ANOS.	199,00	39.800,00

Valor total de R$ 178.600,00 (Cento e setenta e oito mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;



4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

260

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 029/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 029/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 11 de maio de 2020

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

SPAGNOL & SPAGNOL LTDA
CNPJ. nº 04.068.108/0001-77
Luana Carla Lima Verde Rodrigues Spagnol
Representante Legal

Testemunhas:

Weliton Corneta Zulim
CPF.861.888.871-00

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º081/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-ME

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 037/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ** sob o nº 05.870.717/0001-08, com sede Rua Joaquim Murtinho, 1140 – Bairro Centro Sul – CEP. 78.020-290 – Cuiaba – MT, neste ato, representada pelo Sr **Hitler Sansão Sobrinho**, portador da Cédula de identidade RG. 2060435-1 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.309.581-70, residente e domiciliado na Rua Vilibaldo E. Behling, 367 S, Cidade Alta – CEP. 78.300-000 Tangara da Serra – MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 037/2020,** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 037/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
1	5277	Unidade	40	AR CONDIC. 12.000 BTUS 220VOLTS CLASSE A MODELO SPLIT	R$ 1.590,00	R$ 63.600,00	TCL TAC 12CSA

PMJ-MT
JUINA
FLS. 261
Fls. 285
RUBRICA

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29-2020 - SRP

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER OS MUNICIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUINA - MATO GROSSO.

Senhores licitantes, informo que o Pregão Presencial encontra-se em analise para cancelamento devido a correção insanável. Tal ato encontra amparo legal na Lei nº 8.666/1993, bem como no edital:

> 34.3. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo as Licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

Como parte integrante, NOTIFICAMOS por meio deste, caso queiram manifestar nos autos, para que o façam por escrito, devidamente fundamentado no prazo de até 03 (três) dias uteis, conforme o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Juína - MT, 08 de Junho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitação

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

P. M. JUINA
Fls 286

PORTARIA

PORTARIA Nº. 206/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Deferir a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2015 a 2020 a servidora APARECIDA DO CARMO DOS SANTOS DE OLIVEIRA.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Complementar nº. 046 de 06 de janeiro de 2020 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a servidora **APARECIDA DO CARMO DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 723, ocupante do cargo concursado de Agente Administrativo e Finanças, a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2015 a 2020, a ser indenizado no mês 06/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, 08 de junho de 2020.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 207, de 08 de Junho de 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração do Senhor ADISONIR SCHNEIDERS DE PAULA, do cargo em comissão de Supervisor Administrativo, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ADISONIR SCHNEIDERS DE PAULA**, do cargo em comissão de **Supervisor Administrativo,** da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 013/2019 de 03 de janeiro de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 013/2019.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 08 de Junho de 2020.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 208, de 08 de Junho de 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação do Senhor Adisonir Schneiders de Paula, para o cargo comissionado de Controle de Gestão e Finanças, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ADISONIR SCHNEIDERS DE PAULA**, portador do CPF sob nº 000.641.861-99 e RG Nº. 1137497-7 SEJSP/AC, para o cargo de Controle de Gestão e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 08 de junho de 2020.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 017/2020, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de consultas, cirurgias e procedimentos oftalmológicos para atender as demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL
CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA, inscrita CNPJ nº 26.795.401/0001-79	01,02,03,04 e 05	47.900,00

Itaúba - MT, em 08 de Junho de 2020.

OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º078/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e HSG-SERVIÇOS MEDICOS LTDA

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 029/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **HSG-SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.401.037/0001-73, com sede na Av. Holmis Ioris n.º711N Bairro Modulo 01 –CEP. 78.320-000 no Município de Juina-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **João Paulo Alarcao Morais Gomes**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 4472529 e inscrito no CPF/MF sob o n.º009.036.991-25, residente e domiciliado Av. Holmes Ioris, s/n Bairro Modulo 01 – CEP. 78.320-000 no Município de Juina-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 029/2020,** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER MUNÍCIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 029/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total
1	462523	250	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TIREÓIDE COM TESTE COM LAUDO E FOTO	159,00	39.750,00
6	459757	600	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTÉTRICO COM DOPPLER COM LAUDO E FOTO	300,00	180.000,00
10	455957	600	ULTRASSOM MAMARIA BILATERAL E UNILATERAL	197,00	118.200,00

P. M. JUÍNA
Fls. 261

Valor total de R$ 337.950,00 (Trezentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 029/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços,

P. M. JUINA
Fls. 282

salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 11 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

HSG-SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ. nº 13.401.037/0001-73
João Paulo Alarcao Morais Gomes
Representante Legal

Testemunhas:

Wellton Corneta Zulim **Marcelo Antonio Alves Garcia**
CPF.861.888.871-00 **CPF. 157.877.628-78**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020 TIPO MENOR PREÇO – EMPREITADA GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia **25/06/2020 às 08:00 horas (HORARIO LOCAL)**, licitação tipo TOMADA DE PREÇOS, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE PISO E MURETA DE PROTEÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, CONFORME CONVÊNIO Nº 0340/2017/SEDUC, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO. Maiores informações e cópia completa do Edital, poderão ser adquiridas das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Juína, junto a Comissão de Licitação em sua sede Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, em Juína-MT, Fone (66)-3566-8302, solicitado por e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br ou baixado do site www.juina.mt.gov.br agenda de licitações. Juína-MT, 04 de Junho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo - JUÍNA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020 TIPO MENOR PREÇO – EMPREITADA GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia **25/06/2020 às 10:00 horas (HORARIO LOCAL)**, licitação tipo TOMADA DE PREÇOS, **Objeto:** TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE ANEXO AO GINÁSIO MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO N.º 0470/2017/FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. Maiores informações e cópia completa do Edital, poderão ser adquiridas das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Juína, junto a Comissão de Licitação em sua sede Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, em Juína-MT, Fone (66)-3566-8302, solicitado por e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br ou baixado do site www.juina.mt.gov.br agenda de licitações. Juína-MT, 04 de Junho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Poder Executivo - JUÍNA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

AVISO DE RESULTADO DA FASE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020.

Análise das Propostas para fins de **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para a construção de um Galpão em estrutura pré-moldada, com cobertura de tesouras metálicas em arco, fornecimento de material e mão de obra, destinado para uso da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Lucas do Rio Verde.**

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas e trinta minutos, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde MT, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 171/2020, de 20 de janeiro de 2020 composta da seguinte forma: Paulo Henrique Brincker – Presidente; Marcelo Henrique Barbosa – Secretário e Wellington dos Santos Coelho – Membro, Isabella Acrisio de Pinho – Engenheira Civil para analisar e julgar os documentos referentes à Tomada de Preços nº 006/2020

DAS PROPOSTAS:

Continuando, a Comissão verificou as propostas de preços contidos nos envelopes de proposta Desta análise, anelada às ponderações registradas na Ata da mencionada sessão, resultou a seguinte **DECISÃO:**

1ª classificada a empresa **MI. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP** com o valor total de **R$ 529.565,08** (Quinhentos e vinte o nove mil quinhentos e sessenta cinco reais e oito centavos),

2ª classificada a empresa **HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA** com o valor total de **R$ 532.271,71** (Quinhentos e trinta e dois mil duzentos e setenta e um reais e setenta e um centavos),

3ª classificada a empresa **JM NAVES DE OLIVEIRA EIRELI** com o valor total de **R$ 556.081,38** (Quinhentos e cinquenta e seis mil e oitenta e um reis e trinta e oito centavos),

4ª classificada a empresa **FORTE METAL METALURGICA E SERRALHERIA LTDA** com o valor total de **R$ 562.480,45** (Quinhentos e sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta reis e quarenta e cinco centavos),

5ª classificada a empresa **CONSTRUART LTDA** com o valor total de **R$ 564.015,48** (Quinhentos e sessenta e quatro mil e quinze rais e quarenta e oito centavos),

6ª classificada a empresa **ENGEMAKI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** com o valor total de **R$ 592.410,33** (Quinhentos e noventa e dois mil quatrocentos e dez reais e trinta e três centavos),

7ª classificada a empresa **MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI** com o valor total de **R$ 593.351,09** (Quinhentos e noventa e três mil e trezentos e cinquenta e um reis e nove centavos)

PRAZO PARA RECURSO

As empresas ficam **notificadas,** caso queiram, interpor recurso acerca da fase de proposta de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observadas as regras previstas no item 17.16 do Instrumento Convocatório.

Nada mais havendo a constar, PUBLIQUE-SE a presente decisão.

Lucas do Rio Verde-MT 08 de Junho de 2020.

Paulo Henrique Brincker
PRESIDENTE

Marcelo Henrique Barbosa dos Santos
SECRETARIO

Wellington dos Santos Coelho
MEMBRO

TIPO DE ALTERAÇÃO: 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
CONTRATADO: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE VALOR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO

Ao Departamento de licitação da Prefeitura de Juína - MT.

P. M. JUINA
Fls. 889

Pregão Presencial nº 029/2020.

A empresa HSG Serviços Médicos Ltda, devidamente representada por sua procuradora e advogada constituída, ao analisar o processo licitatório no balcão se deparou com a falta de numeração das páginas que compunham o processo de pregão presencial nº 029/2020. É importante que seja certificado que a prefeitura vem numerando devidamente as páginas até a página nº 252; e que constavam no processo mais 09 (nove) páginas pendentes da marcação da numeração de páginas, que (foi) esse fato foi objeto de solicitação verbal por parte dessa procuradora. Diante à recusa da administração documentariamente através do presente a solicitação para que seja a numeração marcada pela signatária como devidamente válida por ser a expressão da realidade.

Solicita também cópias do processo em questão a partir da página 01 até o final do Processo.

Termos em que

Pede Deferimento.

Juína 09/06/2020

Gabriela Macedo Pontona Azuaga.
OAB-GO nº 30684

09/06/2020

P. M. JUINA
Fls. 290

Procuração Ad Judicia et Extra

Pelo presente instrumento de mandato, a empresa HSG Serviços Médicos LTDA, CPJ nº 13401037/0001-73, neste ato representado por seu administrador e sócio Dr. João Paulo Alarcão Morais Gomes, CPF nº 009.036.991-25, nomeia e constitui sua bastante procuradora a advogada Gabriela Lacerda de Santana Azevedo devidamente inscrita na OAB-GO sob o nº 30.684; concedendo-lhe poderes para o foro em geral com as cláusulas AD JUDICIA ET EXTRA, podendo agir em qualquer juízo, instância ou tribunal, bem como perante à qualquer repartição pública, tendo poderes para propor contra quem de direito as ações competentes e defender a outorgante nas demandas em que for réu; seguindo-as até final decisão, interpondo os recursos legais.

JUÍNA-MT, 09/06/2020

AGS.

JOAO PAULO ALARCAO M. GOMES
009.036.991-25
HSG SERVIÇOS MÉDICOS.

13401037/0001-73

PMJ-MT
FLS. 291
RUBRICA

CERTIDÃO DE ENTREGA DE CÓPIA DE DOCUMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP
REQUISITANTE: HSG-SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER OS MUNICIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUINA - MATO GROSSO.

Atesto para os devidos fins a entrega de cópia em mídia digital dos autos do Pregão Presencial n.º 029/2020, devidamente numerado e rubricado da página 01 a 261, sendo a numeração expressão da realidade processual.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitação

P. M. JUINA
292
Fls.
Ruth

I – DA TEMPESTIVIDADE

Em proêmio, importante asseverar que a presente impugnação é tempestiva, haja vista que a impugnante recebeu a notificação de cancelamento de licitação no dia 08/06/2020, iniciando a contagem do prazo de três dias úteis em 09/06/2020, sendo o último dia 15/06/2020, em virtude do Decreto n° 444, de 01 de junho de 2020.

II – DOS FATOS

A manifestante é empresa que desenvolve atividade econômica de serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, serviços de radioterapia e tomografia, com sede neste município.

Deste modo, tendo em vista sua atividade econômica, decidiu participar da licitação na modalidade pregão presencial n° 029/2020, realizada pelo Município de Juína/MT, cujo objeto é:

> **Licitação para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços médicos, na especialidade de exames de ultrassonografia, radiologia e imagem, para atender munícipes que recebem atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juína.**

Destarte, a manifestante preencheu todos os requisitos do processo licitatório em estrito cumprimento as determinações editalícias e determinações legais embasadas na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Com efeito, em 28/04/2020 a manifestante apresentou recurso administrativo em face das empresas concorrentes Spagnol & Spagnol Ltda e HSG – Serviços Médicos Ltda, por razões de estas não atenderem ao item 12.4.1.4. do Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 029/2020, qual seja "Diploma de especialização comprovando a habilitação como especialista devidamente registrado no Conselho Federal de Medicina".

P. M. JUINA
Fls. 293

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

Processo administrativo nº 084/2020
Pregão presencial nº 29-2020 – SRP

Marcio Antonio da Silva
Departamento de Licitação
Port. 034/2017

10/06/2020

PREVENIA – DIAGNOSTICOS E POR IMAGEM LTDA., pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita n o CNPJ sob o nº07.818.509/0001-95, com sede na Avenida dos Beija Flores, nº 68N, Módulo 04, na cidade de Juína/MT, CEP 78.320-000, neste ato representado pelo seu sócio proprietário **WILSON TOSHIYA ASSAMI**, brasileiro, casado, médico radiologista, titular da Carteira de Identidade RG de nº 290 285, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 303.557.531-20, residente e domiciliado na Rua Pâmela Siqueira Pedroso, nº 44-N, Bairro: Módulo 02, CEP 78.320-000, na cidade de Juína/MT, CEP 78.320-000, por meio de seus procuradores que ao final subscrevem, instrumento de procuração anexo **(DOC. 01)**, com endereço profissional na Avenida dos Jambos, nº 628N, Eixo Comercial 01, na cidade de Juína/MT, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência apresentar a presente

MANIFESTAÇÃO

Em face da notificação de cancelamento de licitação, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

P. M. JUINA
Fls. 294

Ocorre que, do recurso administrativo adveio o termo de julgamento do prefeito proferido em 07/05/2020, que não conheceu o recurso da impugnante por entender que este não preencheu as condições formais de admissibilidade, bem como, no mérito, entendeu que as empresas concorrentes preenchiam o disposto no item 12.4.1.4. do Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 029/2020.

Ato continuo, o processo licitatório teve prosseguimento ocorrendo sua homologação em 11/05/2020, aonde, em resumo, o valor por vencedor foi: Prevenia – Diagnósticos por Imagens Ltda – R$ 178.600,00; HSG Serviços Médicos Ltda. – R$ 337.950,00 e Spagnol & Spagnol Ltda _ R$ 510.000,00.

Todavia, em 08/06/2020 a manifestante foi surpreendida com a notificação de cancelamento de licitação devido a correção insanável, com fulcro na Lei n° 8.666/1993, bem como item 34.3 do edital que assim dispõe:

> 34.3. A administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n° 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo as Licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

Ocorre que a manifestante recebeu o referido documento desacompanhado de qualquer decisão fundamentada que possa embasar o cancelamento da licitação, o que de imediato destoa ao revés do expresso no próprio edital, bem como, viola os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório.

Assim, tendo em vista que ao longo do procedimento editalício não houve qualquer erro insanável por parte da manifestante, existindo apenas a participação de concorrentes que não preenchiam todos os requisitos do edital, desde já, **pugna pelo não cancelamento da licitação**, mas sim **que sejam excluídos os concorrentes inaptos**, sendo declarada vencedora as propostas seguintes.

III – DO DIREITO

P. M. JUÍNA
Fls. 295
Rub

A licitação tem amparo no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, configurando-se o procedimento assegurador da igualdade de condições entre os concorrentes, veja-se:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Deste modo, os procedimentos licitatórios devem ser realizados de forma cristalina, de maneira que assegurem a todos a observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante dispõe o *caput* do artigo supracitado.

Com efeito, a licitação na modalidade pregão tem previsão na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo esta utilizada para aquisição de bens ou serviços comuns, considerando comuns aqueles cujos padrões possam ser objetivamente definidos no edital.

Desta feita, o Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 029/2020, determinou como objeto do certame o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços médicos, na especialidade de exames de ultrassonografia, radiologia e imagem, tipificando no item 12.4 a necessidade de apresentação de diploma de especialização, que por obvio deve ser na área de atuação do objeto licitatório, ou seja, título de especialista em radiologia e diagnóstico por imagem e/ou especialista em ultrassonografia geral.

P. M. JUINA
Fls. 96

Todavia, de todos os concorrentes do processo licitatório apenas o representante da manifestante possui tais especializações, razão pela qual impossibilitaria os demais concorrentes de participar do certame.

Logo, mesmo a manifestante apresentando tais dados à comissão de licitação, seu recurso administrativo não foi conhecido, razão pela qual o certame seguiu seu curso até a sua homologação em 11/05/2020.

Ocorre que, vencida toda fase licitatória, mesmo após a impugnante preencher todos os requisitos legais para participação no certame, inclusive observando o objeto da licitação, o Poder Público notifica os concorrentes informando o cancelamento da licitação, sob fundamentação genérica na Lei n° 8.666/1993, e no item 34.3. do edital, que assim dispõe:

> 34.3. A administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n° 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo as Licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

Vislumbra-se que a Administração Pública expõe que houve "correção insanável" no processo licitatório, **não apontando em momento algum qual de fato foi o erro insanável ou o motivo de interesse público pertinente ou suficiente para justificar o cancelamento do certame.**

Destarte, a omissão por parte do Poder Público quanto ao erro insanável que pode acarretar o cancelamento do certame impossibilita o impugnante de apresentar sua manifestação de maneira técnica, configurando-se o ato da Administração Pública como afronta aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, bem como ao princípio administrativo da motivação dos atos administrativos.

Logo, em análise aos autos do processo de licitação verifica-se que o único erro encontrado, sendo este sanável, é que as

P. M. JUÍNA
Fls. 297

concorrentes Spagnol & Spagnol Ltda. e HSG Serviços Médicos Ltda, não preenchem os requisitos mínimos dispostos no item 12.4.1.4. e no objeto do Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 029/2020.

Isso porque **apenas a concorrente ora impugnante possuí médico especialista em radiologia e diagnóstico por imagem.**

Deste modo, muito embora já tenha ocorrido homologação do processo licitatório, há de se destacar que **as empresas Spagnol & Spagnol Ltda. e HSG Serviços Médicos Ltda., não estão aptas para prestar os serviços objetos do certame**, situação na qual se faz necessária a aplicação do inciso XVI, art. 4°, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que assim dispõe:

> Art. 4° A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
> XVI – se a oferta não for aceitável ou **se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;**
> (Grifou-se)

Assim, a medida mais sensata e razoável a ser adotada é a exclusão das concorrentes Spagnol & Spagnol Ltda. e HSG Serviços Médicos Ltda., do certame observando as ofertas subsequentes, sendo declarada vencedora a empresa que de fato atendeu as exigências editalícias.

Não há necessidade de cancelamento da licitação, mas sim apenas a exclusão das empresas inaptas, atendendo-se assim os princípios da eficiência e economia processual.

***In casu,* repisa-se que a única empresa que possui em seu corpo profissional médico especialista na área de radiologia e diagnóstico por imagem é a impugnante, que apresentou preço para todos os serviços licitados, devendo esta ser declarada vencedora do certame em todas as modalidades.**

P. M. JUINA
Fls. 238

Ademais, constata-se que o cancelamento do certame não é a medida mais razoável a ser adotada pela Administração Pública, uma vez que o cenário nacional requer dos poderes públicos maior celeridade na realização de procedimentos vinculados à saúde pública a fim de evitar um verdadeiro colapso no sistema de saúde.

Neste diapasão, o cancelamento do certame impossibilitaria a realização de diagnósticos mais precisos aos munícipes, especialmente nos casos emergenciais, acarretando-se em maiores dificuldades de análises clínicos por profissionais da saúde, demandando maiores esforços e procura ao sistema de saúde pública do município, o que, neste momento, se evidencia como um agravante a disseminação da COVID-19, em todo o pais, sobretudo no munícipio de Juína/MT.

Do mesmo modo, o cancelamento do certame se concretizaria como um atentado ao princípio constitucional da eficiência, uma vez que a Administração Pública utilizou seus escassos recursos financeiros e temporais para realização de todo processo licitatório e, neste momento, cogita seu cancelamento em decorrência de um erro que pode ser sanado com a exclusão dos concorrentes Spagnol & Spagnol Ltda. e HSG Serviços Médicos Ltda. do certame, haja vista que estes não preencheram os requisitos do objeto licitatório.

Sendo assim, requer a impugnante, desde já, o não cancelamento do pregão presencial, mas sim a correção do erro apontado, qual seja: a exclusão das concorrentes Spagnol & Spagnol Ltda. e HSG Serviços Médicos Ltda. do certame, uma vez que não preencheramm os requisitos previstos no objeto da licitação, anulando-se apenas parte do processo licitatório e rever os atos praticados após a realização do pregão, bem como, os atos que admitiram as empresas impugnadas a permanecerem na licitação e a decisão que julgou improcedente o recurso administrativo interposto pela ora manifestante.

IV – DOS PEDIDOS

Ante o exposto requer de Vossa Excelência:

P. M. JUINA
Fls. 299
Proc.

a) **Decidir pelo não cancelamento do pregão presencial nº 029/2020**, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, na especialidade de exames de ultrassonografia, radiologia e imagem, para atender munícipes que recebem atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Juína;

b) **A correção do erro sanável, excluindo as concorrentes Spagnol & Spagnol Ltda. e HSG Serviços Médicos Ltda. do certame, uma vez que não preencheram os requisitos previstos no objeto da licitação e seja analisada as ofertas subsequentes e habilitações declarando vencedora a concorrente que preencheu todos requisitos editalícios;**

c) **Em caso de não conhecimento do presente recurso e/ou seja esse julgado improcedente, seja fundamentado pela Administração Público o motivo do cancelamento do certame, abrindo-se novo prazo para manifestação da impugnante, sob pena de violação ao princípio da ampla defesa e contraditório.**

Termos em que, pede deferimento.

Juína/MT, 10 de junho de 2020.

PREVENIA – DIAGNOSTICOS E POR IMAGEM LTDA
Requerente/Manifestante

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P. M. JUINA
Fls. 300

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.818.509/0001-95 **MATRIZ**		**31/01/2006**

NOME EMPRESARIAL
PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PREVENIA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-11 - Serviços de radioterapia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOS BEIJA-FLORES	**68N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.320-000	**SETOR C**	**JUINA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PREVENIA@TERRA.COM.BR.	**(66) 3566-4500/ (66) 3566-8410**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

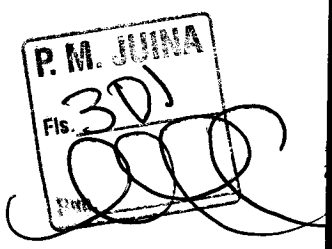
SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/01/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/05/2020** às **09:42:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	07.818.509/0001-95
NOME EMPRESARIAL:	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	WILSON TOSHIYA ASSAMI
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	NEWVA MARIA DE CAMPOS ASSAMI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

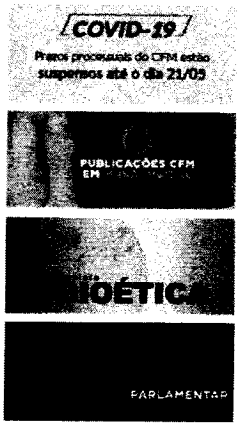
Emitido no dia **13/05/2020** às **09:42** (data e hora de Brasília).

CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Busca de Médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo.
Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:
Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.
Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.
Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.



Nome do Médico:

WILSON TOSHIYA ASSAMI

UF:	**CRM:**	**Município:**
todas		-- selecione uma UF --

Tipo de Inscrição:	**Situação:**	
todas	todas	-- selecione uma situação --

Especialidade:

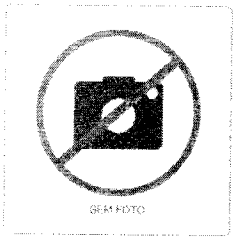
todas

Área de Atuação:

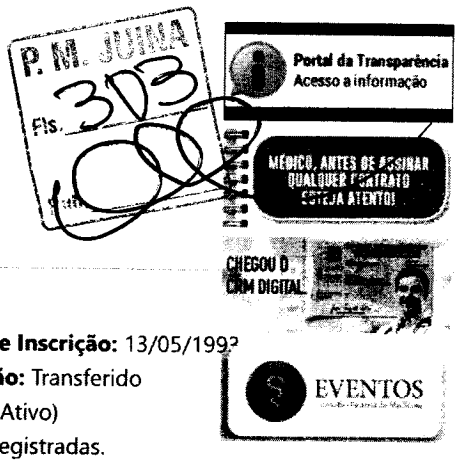
Todas

Resultado da Busca

Wilson Toshiya Assami
CRM: 2155 - MT **Data de Inscrição:** 23/01/19
Inscrição: Principal **Situação:** Regular
Inscrições em outro estado: MG/23814 (Transferido), SC/6141 (Transferido)
Especialidades/Áreas de Atuação: RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE Nº: 387
Endereço: AV DOS BEIJAS FLORES 68N SETOR C - MODULO IV - 78320000 - Juína/MT

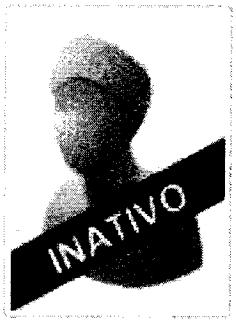


Telefone(s): (66) 35664500





Wilson Toshiya Assami
CRM: 6141 - SC
Data de Inscrição: 13/05/1992
Inscrição: Principal
Situação: Transferido
Inscrições em outro estado: MG/23814 (Transferido), MT/2155 (Ativo)
Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidades registradas.
Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.
Telefone(s): Exibição não autorizada pelo médico.



Wilson Toshiya Assami
CRM: 23814 - MG
Data de Inscrição: 01/03/1991
Inscrição: Principal
Situação: Transferido
Inscrições em outro estado: MT/2155 (Ativo), SC/6141 (Transferido)
Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidades registradas.
Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.
Telefone(s): Exibição não autorizada pelo médico.

Compartilhe: Twitter Facebook Google+

© PORTAL MEDICO 2010 - o site do Conselho Federal de Medicina -Todos os direitos reservados

SOAS 915 Lote 72 | CEP: 70390-150 | Brasília-DF | FONE: (61) 3445 5900 | FAX: (61) 3246 0231 | E-mail: cfm@portalmedico.org.br | CNPJ: 33.683.650/0001-20

CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Busca de Médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo.
Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:
Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.
Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.
Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

Nome do Médico:

NEWVA MARIA DE CAMPOS ASSAMI

UF: todas

CRM:

Município: -- selecione uma UF --

Tipo de Inscrição: todas

Situação: todas -- selecione uma situação --

Especialidade: todas

Área de Atuação: Todas

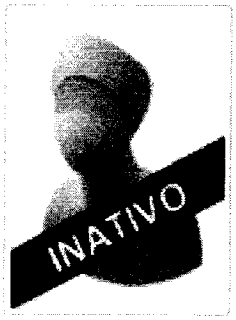
Não sou um

Limpar

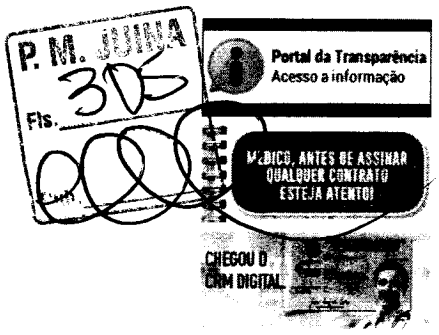
COVID-19 Prazos processuais do CFM estão suspensos até o dia 21/05
PUBLICAÇÕES CFM EM
BIOÉTICA
PARLAMENTAR
Humanos
DECISÕES DA JUSTIÇA
Portal DIREITO E SAÚDE DO MPDFT
INFORME JURÍDICO
Suspensos pontos da Resolução CFM nº 2.163/2016
CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA
Codigo de Processo Ético Profissional
SISTEMA DE ACREDITAÇÃO DE ESCOLAS MÉDICAS
Radiografia das Escolas Médicas do Brasil
ANMR

Resultado da Busca

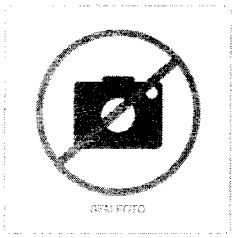
Newva Maria de Campos Assami
CRM: 6259 - SC
Inscrição: Principal
Data de Inscrição: 05/10/19
Situação: Transferido
Inscrições em outro estado: MT/2153 (Ativo), SP/64950 (Transferido)
Especialidades/Áreas de Atuação: PEDIATRIA - RQE Nº: 1549
Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.



Telefone(s): Exibição não autorizada pelo médico.







Newva Maria de Campos Assami
CRM: 2153 - MT **Data de Inscrição:** 02/02/199
Inscrição: Principal **Situação:** Regular
Inscrições em outro estado: SC/6259 (Transferido), SP/64950 (Transferido)
Especialidades/Áreas de Atuação: PEDIATRIA - RQE Nº: 2054
Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.
Telefone(s): Exibição não autorizada pelo médico.

Compartilhe: Twitter Facebook Google+

© PORTAL MÉDICO 2010 - o site do Conselho Federal de Medicina -Todos os direitos reservados

SCAS 915 Lote 72 | CEP: 70390-150 | Brasília-DF | FONE: (61) 3445 5900 | FAX: (61) 3346 0231| E-mail: cfm@portalmedico.org.br | CNPJ: 33.583.950/0001-90

Listagem de Profissionais

Data: 13/05/2020

CNES: 6992056 Nome Fantasia: PREVENIA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM CNPJ Próprio: 07.818.509/0001-95

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA Gestão: MUNICIPAL Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

CNPJ Mantenedora: -- Nome da Mantenedora: --

Cadastrado em: 14/04/2012 Data da última atual. base local: 27/03/2020 Data da última atual. base nacional: 06/05/2020

Nome	CNS	CBO	SUS	Vínculo	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
EDER CARLOS DE SOUZA	708409268960962	411010 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		40	0	0	40
ELIOMAR SARDINHA DA SILVA	980016296824055	324120 - TECNOLOGO EM RADIOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	20	0	20
FABIANA OLIVEIRA FEITOSA	705006692309552	252305 - SECRETARIA EXECUTIVA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		44	0	0	44
GLAUBER VOLTAN	980016287852912	225320 - MEDICO EM RADIOLOGIA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
IRACI FERNANDES BUGARI	980016296813576	324120 - TECNOLOGO EM RADIOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	20	0	20
LEONEL DA SILVA	123046729670008	324115 - TECNICO EM RADIOLOGIA E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	20	0	20
NEWVA MARIA DE CAMPOS ASSAMI	980016277556938	225320 - MEDICO EM RADIOLOGIA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
WILSON TOSHIYA ASSAMI	180874805250000	131205 - DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		10	0	0	10
WILSON TOSHIYA ASSAMI	180874805250000	225320 - MEDICO EM RADIOLOGIA E	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	15	0	15

Total de profissionais 9

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

ACESSIBILIDADE (/PAGES/ACESSIBILIDADE.JSP)
ALTO CONTRASTE

P.M. JUINA
Fls. 304

Bem vindo ao nosso novo site! As funcionalidades que ainda não foram implementadas neste site, estão disponíveis aqui. (http://cnes2.datasus.gov.br)

CONSULTA ESTABELECIMENTO - IDENTIFICAÇÃO

Atende SUS: Todos | Sim | Não

Estado:

Selecione

Município:

Selecione

Gestão:

Selecione

Natureza Jurídica(Grupo):

Selecione

07818509000195

Pesquisar

Nome Fantasia Nome Empresarial

Registros por Página: 10

UF	Município	CNES	Nome Fantasia	Natureza Jurídica(Grupo)	Gestão	Atende SUS	DETALHES
MT	JUINA	6992056	PREVENIA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM	ENTIDADES EMPRESARIAIS	M	SIM	+ (ficha/index.jsp?coUnidade=5105156992056)

Voltar para o topo

Serviços

Perguntas frequentes
Contato (http://datasus.saude.gov.br/sistemas-e-aplicativos/suporte-tecnico/capacitacao-service-desk)
Dados abertos
Área de imprensa

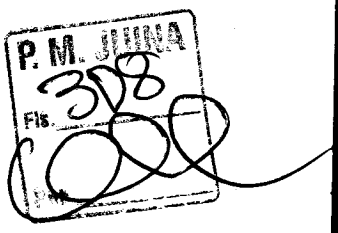
Redes Sociais

Twitter (https://twitter.com/cnesms)

Youtube (https://www.youtube.com/channel/UCBUDLhhe-Mp8QDTt1Ba3LMA)

Facebook (https://www.facebook.com/cnesms)

Google+ (https://plus.google.com/113786414575352654271)



RSS

O que é?

Sobre o site

Acessibilidade (/pages/acessibilidade.jsp)

Mapa do site

Suporte a sistemas: 136 - opção 8
e-mail: suporte.sistemas@datasus.gov.br (mailto:suporte.sistemas@datasus.gov.br)
Fale conosco: http://datasus.saude.gov.br/fale-conosco (http://datasus.saude.gov.br/fale-conosco)

P. M. JUINA
FLS. 309

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.401.037/0001-73 **MATRIZ**		**22/03/2011**

NOME EMPRESARIAL
H S G - SERVICOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
H S G - SERVICOS MEDICOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV HOLMES IORES	**711N**	**LOTE 17 QUADRA12**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.320-000	**MODULO 01**	**JUINA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTADORA@SCOPIOCNT.COM	**(66) 3566-1333**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/03/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/05/2020** às **18:46:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

P. M. JUINA
Fls. 330

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	13.401.037/0001-73
NOME EMPRESARIAL:	H S G - SERVICOS MEDICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOAO PAULO ALARCAO MORAIS GOMES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	HALSTED ALARCAO GOMES PEREIRA DA SILVA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **12/05/2020** às **18:47** (data e hora de Brasília).

CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Busca de Médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo.
Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:
Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.
Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.
Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

Nome do Médico:
HALSTED ALARCAO GOMES PEREIRA DA SILVA

UF: todas

CRM:

Município: -- selecione uma UF --

Tipo de Inscrição: todas

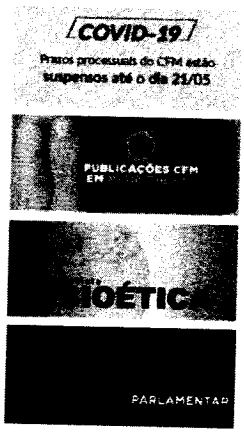
Situação: todas -- selecione uma situação --

Especialidade: todas

Área de Atuação: Todas

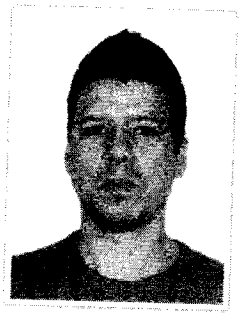
Não sou um

Limpar



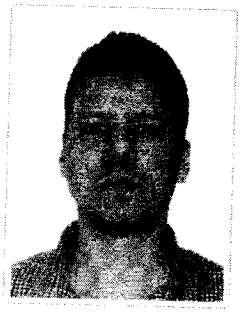
Resultado da Busca

Halsted Alarcao Gomes Pereira da Silva
CRM: 6578 - MT
Inscrição: Secundária
Data de Inscrição: 14/05/20*
Situação: Regular
Inscrições em outro estado: GO/15226 (Transferido), SP/154238 (Ativo)
Especialidades/Áreas de Atuação: CLÍNICA MÉDICA - RQE Nº: 5033 , CARDIOLOGIA - RQE Nº: 5086 *Ecocardiografia - RQE Nº: 5087* ,



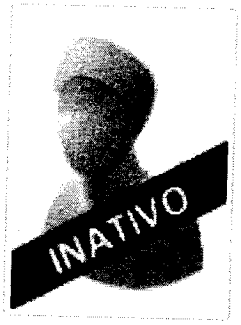
Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.
Telefone(s): Exibição não autorizada pelo médico.





Halsted Alarcao Gomes Pereira da Silva
CRM: 154238 - SP
Inscrição: Principal
Data de Inscrição: 10/04/201
Situação: Regular
Inscrições em outro estado: GO/15226 (Transferido), MT/6578 (Ativo)
Especialidades/Áreas de Atuação: CARDIOLOGIA - RQE Nº: 76481 *Ecocardiografia - RQE Nº: 764811* , , CLÍNICA MÉDICA - RQE Nº: 76480
Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.
Telefone(s): Exibição não autorizada pelo médico.





Halsted Alarcão Gomes Pereira da Silva
CRM: 15226 - GO
Inscrição: Principal
Data de Inscrição: 17/01/2011
Situação: Transferido
Inscrições em outro estado: MT/6578 (Ativo), SP/154238 (Ativo)
Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidades registradas.
Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.
Telefone(s): Exibição não autorizada pelo médico.

Compartilhe: Twitter Facebook Google+

© PORTAL MEDICO 2010 - o site do Conselho Federal de Medicina -Todos os direitos reservados
SGAS 915 Lote 72 | CEP: 70390-150 | Brasília-DF | FONE: (61) 3445 5900 | FAX: (61) 3346 0231 | E-mail: dtm@portalmedico.org.br | CNPJ: 33.580.550/0001-30

P. MINA
Fls 353

CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Busca de Médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo.
Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:
Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.
Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.
Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

Nome do Médico:

JOÃO PAULO ALARCAO MORAIS GOMES

UF: todas

CRM:

Município: -- selecione uma UF --

Tipo de Inscrição: todas

Situação: todas

-- selecione uma situação --

Especialidade: todas

Área de Atuação: Todas

Não sou um

Limpar

COVID-19
Prazos processuais do CFM estão suspensos até o dia 21/05
PUBLICAÇÕES CFM
BIOÉTICA
PARLAMENTAR
Humanos
DECISÕES DA JUSTIÇA
Portal DIREITO E SAÚDE DO MPDFT
INFORME JURÍDICO
Suspensos pontos da Resolução CFM nº 2.183/2018
CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA
Código de Processo Ético Profissional
SISTEMA DE ACREDITAÇÃO DE ESCOLAS MÉDICAS
Radiografia das Escolas Médicas do Brasil
ANMR

Resultado da Busca

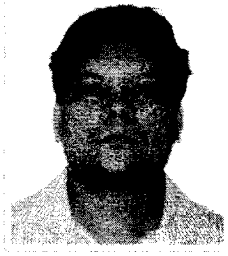
Joao Paulo Alarcao Morais Gomes
CRM: 136593 - SP **Data de Inscrição:** 10/02/20(
Inscrição: Principal **Situação:** Transferido
Inscrições em outro estado: GO/17459 (Ativo), MT/6379 (Ativo)
Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidades registradas.
Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.



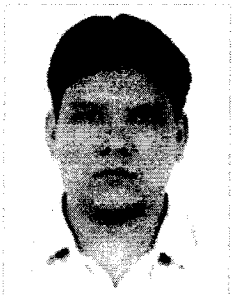
Telefone(s): Exibição não autorizada pelo médico.







João Paulo Alarcão Morais Gomes
CRM: 17459 - GO **Data de Inscrição:** 26/03/201
Inscrição: Principal **Situação:** Regular
Inscrições em outro estado: MT/6379 (Ativo), SP/136593 (Transferido)
Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidades registradas.
Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.
Telefone(s): Exibição não autorizada pelo médico.



João Paulo Alarcão Morais Gomes
CRM: 6379 - MT **Data de Inscrição:** 10/06/2016
Inscrição: Secundária **Situação:** Regular
Inscrições em outro estado: GO/17459 (Ativo), SP/136593 (Transferido)
Especialidades/Áreas de Atuação: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE Nº: 4967
Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.
Telefone(s): Exibição não autorizada pelo médico.

Compartilhe: Twitter Facebook Google+

© PORTAL MEDICO 2010 - o site do Conselho Federal de Medicina -Todos os direitos reservados

SGAS 915 Lote 72 | CEP: 70390-150 | Brasília-DF | FONE: (61) 3445 5900 | FAX: (61) 3346 0231 | E-mail: dim@portalmedico.org.br | CNPJ: 33.583.592/0001-39

P. M. JUINA
Fls. 395

Bem vindo ao nosso novo site! As funcionalidades que ainda não foram implementadas neste site, estão disponíveis aqui. (http://cnes2.datasus.gov.br)

CONSULTA ESTABELECIMENTO - IDENTIFICAÇÃO

Atende SUS: Todos | Sim | Não

Estado:

Selecione

Município:

Selecione

Gestão:

Selecione

Natureza Jurídica(Grupo):

Selecione

13401037000173

Pesquisar

Não Existem Dados para a Pesquisa Solicitada.

Voltar para o topo

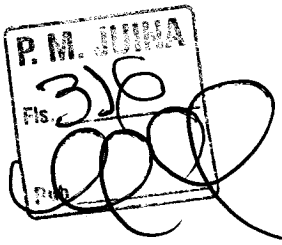
Serviços

Perguntas frequentes

Contato (http://datasus.saude.gov.br/sistemas-e-aplicativos/suporte-tecnico/capacitacao-service-desk)

Dados abertos

Área de imprensa



Redes Sociais

Twitter (https://twitter.com/cnesms)

Youtube (https://www.youtube.com/channel/UCBUDLhhe-Mp8QDTt1Ba3LMA)

Facebook (https://www.facebook.com/cnesms)

Google+ (https://plus.google.com/113786414575352654271)

RSS

O que é?

Sobre o site

Acessibilidade (/pages/acessibilidade.jsp)

Mapa do site

Suporte a sistemas: 136 - opção 8
e-mail: suporte.sistemas@datasus.gov.br (mailto:suporte.sistemas@datasus.gov.br)
Fale conosco: http://datasus.saude.gov.br/fale-conosco (http://datasus.saude.gov.br/fale-conosco)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.068.108/0001-77 **MATRIZ**		**10/09/2000**

NOME EMPRESARIAL
SPAGNOL & SPAGNOL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PERPETUA DE OLIVEIRA JOAQUIM	**131N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.320-000	**MODULO 01**	**JUINA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DR.ROGERIOSPAGNOL@GMAIL.COM	**(69) 9200-6594**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

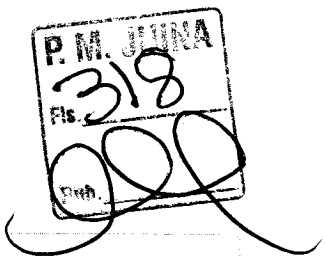
SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/05/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/05/2020** às **18:48:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.068.108/0001-77
NOME EMPRESARIAL:	SPAGNOL & SPAGNOL LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUANA CARLA LIMA VERDE RODRIGUES SPAGNOL
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ROGERIO SPAGNOL
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **12/05/2020** às **18:48** (data e hora de Brasília).

P.M. JUINA
Fls. 319

CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Busca de Médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo.
Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:
Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.
Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.
Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

COVID-19
Prazos processuais do CFM estão suspensos até o dia 21/05
PUBLICAÇÕES CFM
ÉTICA
PARLAMENTAR
Humanos
DECISÕES DA JUSTIÇA
Portal DIREITO E SAÚDE DO MPDFT
INFORME JURÍDICO
Suspensos pontos da Resolução CFM nº 2.183/2018
Código de Ética Médica
Código de Processo Ético Profissional
SAERP SISTEMA DE ACREDITAÇÃO DE ESCOLAS MÉDICAS
Radiografia das Escolas Médicas do Brasil
ANMR

Nome do Médico:

ROGERIO SPAGNOL

UF: todas

CRM:

Município: -- selecione uma UF --

Tipo de Inscrição: todas

Situação: todas -- selecione uma situação --

Especialidade: todas

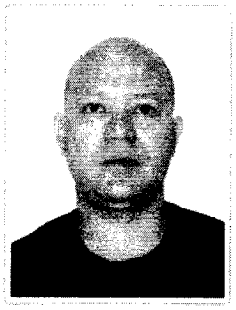
Área de Atuação: Todas

Não sou um

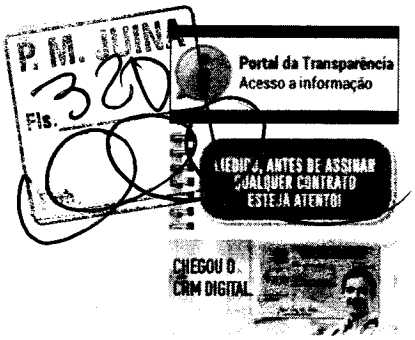
Limpar

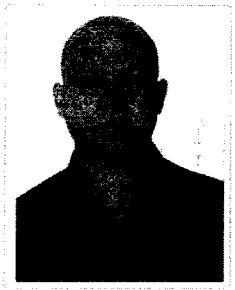
Resultado da Busca

Rogério Spagnol
CRM: 10002 - MT
Inscrição: Secundária
Inscrições em outro estado: RO/4643 (Ativo)
Data de Inscrição: 06/06/20
Situação: Regular
Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidades registradas.
Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.



Telefone(s): Exibição não autorizada pelo médico.





Rogério Spagnol
CRM: 4643 - RO **Data de Inscrição:** 19/04/20
Inscrição: Principal **Situação:** Regular
Inscrições em outro estado: MT/10002 (Ativo)
Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidades registradas.
Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.
Telefone(s): Exibição não autorizada pelo médico.

EVENTOS

Compartilhe: Twitter Facebook Google+

© PORTAL MEDICO 2010 - o site do Conselho Federal de Medicina - Todos os direitos reservados

SGAS 915 Lote 72 | CEP: 70390-160 | Brasília-DF | FONE: (61) 3445 5900 | FAX: (61) 3346 0231 | E-mail: cfm@portalmedico.org.br | CNPJ: 33.583.560/0001-39

P. Nº 321
Fls. 321

CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Busca de Médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo.
Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:
Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.
Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.
Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

Nome do Médico:

LUANA CARLA LIMA VERDE RODRIGUES SPAGNOL

UF: todas

CRM:

Município: -- selecione uma UF --

Tipo de Inscrição: todas

Situação: todas -- selecione uma situação --

Especialidade: todas

Limpar

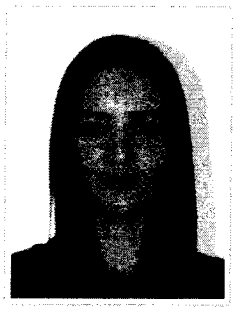
Área de Atuação: Todas

Não sou um

COVID-19
Prazos processuais do CFM estão suspensos até o dia 21/05
PUBLICAÇÕES CFM EM
BIOÉTICA
PARLAMENTAR
Humanos
DECISÕES DA JUSTIÇA
Portal DIREITO E SAÚDE DO MPDFT
INFORME JURÍDICO
Suspensos pontos da Resolução CFM nº 2.183/2018
CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA
Codigo de Processo Ético Profissional
SISTEMA DE ACREDITAÇÃO DE ESCOLAS MÉDICAS
Radiografia das Escolas Médicas do Brasil
ANMR

Resultado da Busca

Luana Carla Lima Verde Rodrigues Spagnol
CRM: 10080 - MT
Inscrição: Principal
Inscrições em outro estado:
Data de Inscrição: 12/07/20
Situação: Regular
Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidades registradas.
Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.



Telefone(s): Exibição não autorizada pelo médico.

P.M. JUINA
Fls. 332
Proc.

Portal da Transparência
Acesso à informação

MÉDICO, ANTES DE ASSINAR QUALQUER CONTRATO ESTEJA ATENTO!

CHEGOU O CRM DIGITAL

EVENTOS

Compartilhe: Twitter Facebook Google+

© PORTAL MEDICO 2010 - o site do Conselho Federal de Medicina -Todos os direitos reservados

SCAS 915 Lote 72 | CEP: 70390-150 | Brasília-DF | FONE: (61) 3445 5900 | FAX: (61) 3346 0225 | E-mail: cfm@portalmedico.org.br | CNPJ: 33.583.654/0001-20

P.M. JUNDIA
323
Fls.
Rubr.

Bem vindo ao nosso novo site! As funcionalidades que ainda não foram implementadas neste site, estão disponíveis aqui. (http://cnes2.datasus.gov.br)

CONSULTA ESTABELECIMENTO - IDENTIFICAÇÃO

Atende SUS: Todos | Sim | Não

Estado:

Selecione

Município:

Selecione

Gestão:

Selecione

Natureza Jurídica(Grupo):

Selecione

04068108000177

Pesquisar

Não Existem Dados para a Pesquisa Solicitada.

Voltar para o topo

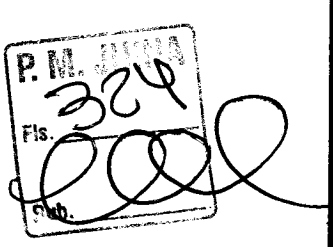
Serviços

Perguntas frequentes

Contato (http://datasus.saude.gov.br/sistemas-e-aplicativos/suporte-tecnico/capacitacao-service-desk)

Dados abertos

Área de imprensa



Redes Sociais

Twitter (https://twitter.com/cnesms)

Youtube (https://www.youtube.com/channel/UCBUDLhhe-Mp8QDTt1Ba3LMA)

Facebook (https://www.facebook.com/cnesms)

Google+ (https://plus.google.com/113786414575352654271)

RSS

O que é?

Sobre o site

Acessibilidade (/pages/acessibilidade.jsp)

Mapa do site

Suporte a sistemas: 136 - opção 8
e-mail: suporte.sistemas@datasus.gov.br (mailto:suporte.sistemas@datasus.gov.br)
Fale conosco: http://datasus.saude.gov.br/fale-conosco (http://datasus.saude.gov.br/fale-conosco)

Prefeitura Municipal de Juína - MT

Horário de atendimento: Das 07:00 as 13:00
Telefone: (66)3566-8300
Endereço: Travessa Emmanuel 33 - CENTRO - Juína - MT
www.juina.mt.gov.br

Login

Licitação 29/2020 - Pregao Presencial

Tipo de avaliação: Menor Preço
Tipo de apuração: por Item
Situação: Homologada
Local da abertura: MUNICIPIO DE JUINA
Abertura de edital: 30/03/2020
Proposta: 14/04/2020 - 08:00 hrs
Julgamento: 14/04/2020 - 08:00 hrs
Homologação: 11/05/2020 - 12:00 hrs
Adjudicação: 11/05/2020 - 12:00 hrs
Comissão: 2/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER MUNÍCIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA

Sistema de registro de preços: SIM

Visualizar Ata de preços da licitação

PUBLICAÇÕES

Data	Tipo	Orgão	Meio de publicação
30/03/2020	Abertura da Licitação	DIARIO OFICIAL DE CONTAS (DOC)	Endereço eletrônico
11/05/2020	Homologação do certame	DIARIO OFICIAL DE CONTAS (DOC)	Endereço eletrônico

PARTICIPANTES

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Proposta Apresentada	Convidado
13.401.037/0001-73	HSG SERVICOS MEDICOS LTDA.	14/04/2020	NÃO
07.818.509/0001-95	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP	14/04/2020	NÃO
04.068.108/0001-77	SPAGNOL & SPAGNOL LTDA	14/04/2020	NÃO

ITENS

	CPF/CNPJ	Razão Social/Nome	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Item: Lote: 1, Descrição: EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TIREÓIDE COM TESTE COM L, Quantidade: 250,0, Unidade:				
Item: Lote: 1, Descrição: SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTETRICA CO, Quantidade: 2000,0, Unidade:				
Vencedor	04.068.108/0001-77	SPAGNOL & SPAGNOL LTDA	150,0000	300.000,00
Item: Lote: 1, Descrição: SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - PÉLVICA COM L, Quantidade: 400,0, Unidade:				
Vencedor	04.068.108/0001-77	SPAGNOL & SPAGNOL LTDA	150,0000	60.000,00
Item: Lote: 1, Descrição: SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - CARÓTICAS E VE, Quantidade: 20,0, Unidade:				
Vencedor	07.818.509/0001-95	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP	200,0000	4.000,00
Item: Lote: 1, Descrição: SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - MORFOLOGICA CO, Quantidade: 300,0, Unidade:				
Vencedor	07.818.509/0001-95	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP	300,0000	90.000,00
Item: Lote: 1, Descrição: SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTÉTRICO COM, Quantidade: 600,0, Unidade:				
Vencedor	13.401.037/0001-73	HSG SERVICOS MEDICOS LTDA.	300,0000	180.000,00
Item: Lote: 1, Descrição: SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - PARTES MOLES C, Quantidade: 200,0, Unidade:				
Vencedor	07.818.509/0001-95	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP	224,0000	44.800,00
Item: Lote: 1, Descrição: SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TRANSVAGINAL C, Quantidade: 1000,0, Unidade:				
Vencedor	04.068.108/0001-77	SPAGNOL & SPAGNOL LTDA	150,0000	150.000,00

Página 1 de 2 (17 itens) **[1]** 2

RESUMO DE VALOR POR VENCEDOR

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Valor Total (R$)
13.401.037/0001-73	HSG SERVICOS MEDICOS LTDA.	337.950,00
07.818.509/0001-95	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP	178.600,00
04.068.108/0001-77	SPAGNOL & SPAGNOL LTDA	510.000,00

© 2020 ÁGILI Software Brasil. Todos os direitos reservados.

Juína, terça-feira, 12 de maio de 2020 17:27:35

Versão: 20.2.2.2

PMJ Fls 326

P. M. JUINA
Fls. 324

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

Proposta que faz a empresa Prevenia Diagnósticos Por Imagem, Inscrita no CNPJ: 07.818.509/0001-95 e Inscrição Estadual: Isenta, estabelecida na Av: dos beija flores nº 68 N, para atendimento do objeto destinado à município de Juína-MT, em conformidade com o edital de Pregão Presencial nº 029/2020.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seu anexo I:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
1	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - TIREÓIDE COM TESTE COM LAUDO E FOTO.	SERVIÇO	250	R$ 194,00	R$ 48.500,00
2	SERVIÇO DE EXAMESDE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL US OBSTETRICA COM LAUDO E FOTO	SERVIÇO	2.000	R$ 150,00	R$ 300.000,00
3	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. – PÉLVICA COM LAUDO E FOTO	SERVIÇO	400	R$ 150,00	R$ 60.000,00
4	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - CARÓTIDAS E VERTEBRAIS COM LAUDO E FOTO	SERVIÇO	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
5	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - MORFOLOGICA COM LAUDO E FOTO	SERVIÇO	300	R$ 300,00	R$ 90.000,00
6	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - OBSTÉTRICO COM DOPPLER COM LAUDO E FOTO	SERVIÇO	600	R$ 300,00	R$ 180.000,00
7	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. - PARTES MOLES COM LAUDO E FOTO	SERVIÇO	200	R$ 224,00	R$ 44.800,00
8	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. – TRANSVAGINAL COM LAUDO E FOTO	SERVIÇO	1.000	R$ 150,00	R$ 150.000,00
9	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL U.S. – PARA MENORES DE 0 A 12 ANOS.	SERVIÇO	200	R$ 199,00	R$ 39.800,00
10	SERVICO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL MAMARIA BILATERAL E UNILATERAL	SERVIÇO	600	R$ 197,00	R$ 118.200,00
		VALOR	TOTAL	ESTIMADO	R$ 1.035.300,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO
Valor total estimado em Um Milhão Trinta e Cinco Mil e Trezentos Reais.
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

P. M. JUINA
Fls. 328

Entregaremos os serviços objetos deste edital conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.
Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.
Os dados da nossa empresa são:
a) Razão Social: **Prevenia Diagnósticos Por Imagem**
b) CGC (MF) nº: **07.818.509/0001-95** Insc. Estadual nº.: **Isenta**
c) Endereço: **AV: dos beija flores nº 68 N**
d) Fone/Fax: **66 3566 4500** E-mail: **prevenia@terra.com.br**
e) Cidade: **Juina** Estado: **MT** CEP: **78.320-000**
f) **Banco do Brasil** Agência nº: **2226-8** Conta nº: **20374-2**
De acordo com a legislação em vigor, eu, **Wilson Toshiya Assami**, CPF/MF nº **303.557.531-20**, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Juína, 14 de Abril de 2020.

RG Nº 3534192 SSP-SC
CPF Nº 284.363.501-20

P.M. JUÍNA
Fls. 329

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

ILUSTRE PREGOEIRO RESPONSÁVEL MÁRCIO ANTONIO DA SILVA

Processo Administrativo nº 084/2020

Em referência ao Pregão Presencial nº 029/2020

15/06/2020

A empresa **HSG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, já qualificada nos autos, neste ato devidamente representada por sua procuradora legalmente constituída que ao final subscreve, fundamentada na Lei Federal 8.666/93, vem , respeitosamente apresentar

MANIFESTAÇÃO

Em resposta à notificação constante à folha nº 261 dos autos do Processo Administrativo nº 084/2020, que trata do Pregão Presencial nº 029/2020, pelos razões de fato e de direito a seguir expostas.

DA TEMPESTIVIDADE:

P.M. PIRAÍA
330
Fls

Consta no bojo da referida notificação que a administração estipulou três dias úteis de prazo para que a parte licitante pudesse se manifestar

Dessa maneira, tendo a licitante tomado conhecimento da notificação no dia 08 de junho de 2020, o prazo tríade se encerraria em 11/06/2020, mas devido ao feriado nacional, os dias 11 e 12 de junho de 2020 são considerados dias não úteis, o referido prazo se encerra em 15 de junho de 2020, terceiro dia útil após 08/06/2020, sendo, portanto absolutamente tempestiva a presente manifestação.

DO MÉRITO DA MANIFESTAÇÃO:

Breve síntese dos fatos:

À *priori*, trazemos aqui cópia do conteúdo da referida NOTIFICAÇÃO:

" *Senhores licitantes, informo que o pregão Presencial encontra-se em análise para cancelamento devido correção insanável. Tal ato encontra amparo legal na Lei8.666/1993, bem como no edital.*

> *34.3 A administração Pública Municipal, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente pra justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos no Art. 49 de Lei Federal nº 8.666/1993, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo aos Licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.*

Como parte integrante, NOTIFICAMOS, por meio deste, caso queiram manifestar nos autos, para que o façam por escrito, devidamente fundamentado no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme o princípio do contraditório e ampla defesa." (sic)

Do leitura da redação da notificação objeto dessa manifestação **não se pode chegar a nenhuma conclusão lógica,** o que por óbvio, prejudica a manifestação dos licitantes. Há no documento, essencialmente a seguinte informação:

> *"Senhores licitantes, informo que o pregão Presencial encontra-se em análise para cancelamento devido correção insanável. Tal ato encontra amparolegal na Leinº 8.666/1993, bem como no edital."* (sic)

P.M. JUÍNA
Fls. 331

Pois bem, a empresa **HSG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** , ora manifestante, somente foi informada pela administração que o pregão presencial encontra-se em análise para correção de **erro insanável**.

É, pois, uma informação vazia, tendo em vista não ter havido qualquer apontamento sobre qual seria o aludido **erro insanável**, o que, obviamente, impossibilita a ampla defesa e o contraditório invocado pela notificante quando estabeleceu o prazo, a se ver:

> *"Como parte integrante, NOTIFICAMOS, por meio deste, caso queiram manifestar nos autos, para que o façam por escrito, devidamente fundamentado no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme o princípio do contraditório e ampla defesa."* (sic)

Para que se possa haver a Ampla Defesa e o Contraditório, constitucionalmente garantidos no Brasil, é necessário, no mínimo que haja o apontamento do ponto sobre o qual se pretende o exercício dos referidos Princípios constitucionalmente garantidos, **carente esse apontamento, é impossível o exercício da Ampla Defesa , bem como do Contraditório.**

De tal modo, ante à referida inconclusiva notificação, a notificada procurou a Administração para se inteirar sobre o que estaria ensejando a notificação e qual seria a o referido erro insanável.

Ao vistoriar os autos do referido processo administrativo, foi constatado que as folhas do processo estavam devidamente numeradas somente até a página nº 259, e que a partir de então as nove páginas que integravam o processo a partir da página nº 259 estavam **sem a necessária marcação de numeração de páginas**, arguída verbalmente para que os servidores providenciassem a referida marcação e devido à injustificada recusa daqueles servidores em providenciar a marcação, a continuação da marcação de páginas fora feita pela procuradora da Notificada à vista dos funcionários do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juína, e em ato contínuo fora protocolado um pedido para que a Administração Púbica Municipal certificasse a validade da numeração marcada pela procuradora da empresa, a fim de evitar a maculação da lisura do referido Processo Adminstrativo, bem como foram requeridas cópias.

Superada a questão da numeração de páginas com a devida certificação da administração sobre a validade da marcação realizada pela procuradora, passamos a analisar a FALTA DA MOTIVAÇÃO da análise de cancelamento.

A questão toma corpo especialmente quando se constata que a notificação sobre a qual, ora nos manifestamos é CARENTE DE MOTIVAÇÃO.

Dessa feita, **a notificação é desmotivada , injustificada e incoerente** com os Princípios sobre os quais se vinculam a Administração Pública, e por isso merece ser tornada sem efeito, excluída dos autos com a **declaração de sua ÓBVIA NULIDADE**.

P.M. JUINA
Fls 332

Ainda é necessário que se esclareça que durante o curso do processo do referido pregão, houve somente a interposição de somente um único recurso, tendo ele sido devidamente julgado **DESPROVIDO** pela Autoridade Administrativa, o que por óbvio implica que a autoridade administrativa não reconheceu nenhum vício ou erro no referido processo.

DA VALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Analisando os autos em questão, pode-se observar que trata-se de um processo legalmente válido, e que seguiu todo o ritual estabelecido pela legislação, já tendo inclusive sido superadas as fases de homologação e adjudicação.

Atualmente, a empresa que ora se manifesta já celebrou contrato com a administração e vem prestando com esmero os serviços contratados, tudo em benefício da população.

E como já mencionado acima, embora a notificação indique *que o "pregão Presencial encontra-se em análise para cancelamento devido correção insanável,"* não consta nos autos a indicação de qual possa ser o erro que não possa ser sanado, nem mesmo insanável, não consta a indicação de quem teria praticado tal falta, não havendo nem mesmo o ato administrativo anterior capaz de ensejar a referida e atacada notificação, obrigando-nos trabalhar com suposições, o que nos afasta de quaisquer Princípios Administrativos e legais.

Aliás, é importante que se esclareça que a notificação não indica sequer quem são os notificados.

Analisando os referidos autos, pode-se perceber que a Administração Pública adjudicou e homologou o resultado do referido pregão, o que por óbvio celebrou contrato com três licitantes vencedores, entretanto, constatamos que inexplicavelmente os contratos não integram o processo.

É possível perceber também que, inexplicavelmente, nem todos os contratos celebrados foram publicados no Diário Oficial de Contas de Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso .

Há nos autos, ainda documentos totalmente estranhos ao referido pregão eletrônico, tais como Diplomas Médicos e documentos pessoais de pessoas físicas que não se relacionam à nenhuma das licitantes nem com o referido pregão.

Conforme se vê, esse conjunto de falhas aqui apontados foram cometidas pela Administração, devendo ser por ela mesmo facilmente corrigidas no bojo do próprio processso não necessitando, sobremaneira, de causar prejuízos ao interesse público com cancelamento infundado e injustificado do referido pregão.

As prerrogativas e privilégios decorrentes do princípio da supremacia do interesse público somente podem ser empregados na exata consecução do interesse público. Não para satisfazer interesses ou conveniências do aparelho estatal ou dos seus agentes, o que tornaria ilegítima a atividade administrativa.

Os interesses públicos não podem, portanto, serem confundidos com os interesses do Estado, do aparelho da Administração burocrática ou do erário.

O Departamento de Licitação, enquanto parte da Administração Pública deve submeter-se ao princípios da legalidade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, responsabilidade do Estado, continuidade do serviço público, controle administrativo, isonomia, publicidade, inalienabilidade dos direitos concernentes a interesses públicos e do controle jurisdicional dos atos administrativos.

"Nenhum 'interesse público' se configura como 'conveniência egoística da administração pública", já que o chamado interesse secundário ou interesse da Administração Pública não é público, sendo sequer verdadeiro interesse, mas mera conveniência circunstancial. **Nem se confunde com os interesses do agente público, que deve pautar suas ações segundo os interesses da coletividade abstratamente considerada, e não interesses privados e egoísticos.** O Estado "somente está legitimado a atuar para realizar o bem comum e a satisfação geral"

O controle interno dos atos administrativos está, inclusive, baseado no princípio da autotutela, o poder-dever da Administração Pública de revogar e anular seus próprios atos, desde que presentes a subsistente justificativa, o interesse público e respeitados o devido processo legal e os direitos e interesses legítimos dos destinatários, conforme preconiza a vetusta Súmula 473 do STF.

As razões de interesse público determinantes da revogação devem ser explicitadas pela autoridade competente, com a devida motivação da conveniência e da oportunidade do desfazimento. A revogação não pode simplesmente ser amparada em fatos vazios de motivação, em supostas "razões de Estado" ou justificativas obscuras e apartadas de qualquer senso de razoabilidade e proporcionalidade. **A revogação pressupõe comprovação robusta das alegadas razões de interesse público**.

No caso de revogação indevida ou anulação incorreta do certame, desprovida do devido processo legal, da necessária motivação e da prévia indenização dos prejuízos havidos pelos particulares, nasce ao adjudicatário o legítimo interesse de pleitear a cassação judicial do desfazimento irregular, bem como a indenização integral dos danos decorrentes.

A decisão revogatória tem claros contornos discricionários, mas nunca arbitrários. Ao agente público competente é dado sim decidir, no exercício de competências discricionárias, acerca da medida a ser tomada, a continuidade ou a revogação do certame. Mas jamais poderá subestimar ou negligenciar fatos supervenientes que comprovadamente determinem o desfazimento da licitação. **Nem,**

P.M. JUINA
Fls. 334

da mesma forma, poderá superestimar fatos ou circunstâncias que não tenham o condão de sustentar, claramente, a decretação do ato revogatório.

E que o contrato administrativo somente poderá ser rescindido por razões de interesse público e em casos excepcionais, já que o artigo 78, XII da Lei Federal n. 8.666/93 restringe claramente os casos de revogação do contrato administrativo àquelas circunstâncias de "alta relevância" e "amplo conhecimento", devidamente justificadas e apuradas em regular procedimento administrativo, assegurada a participação do contratado e o resguardo de seus direitos ao contraditório, à ampla defesa e à prévia indenização pelos prejuízos decorrentes da rescisão unilateral.

Para fins de rescisão unilateral do contrato administrativo, por razões de interesse público, a discricionariedade administrativa resta sensivelmente reduzida. **O interesse público deve ser justificado em fatos de alta relevância e amplo conhecimento, sendo insuficiente a simples alegação do interesse público, se órfã de robusta comprovação das sérias lesões decorrentes da manutenção do contrato, bem como das circunstâncias extraordinárias, dos danos irreparáveis ou de difícil reparação, é evidentemente ilegítima.**

É que qualquer rescisão do contrato administrativo, com base no artigo 78, XII da Lei Federal n. 8.666/93, se desprovida dessa ordem de justificação, pode sofrer o amplo controle jurisdicional, tanto para a salvaguarda dos interesses do contratado como para a defesa dos interesses da coletividade, via ação popular ou ação civil pública.

A anulação do procedimento licitatório, o que vale também para o contrato administrativo, no mais das vezes, pressupõe não só a comprovação da existência de nulidade insanável, mas também do prejuízo ao interesse público e ao erário. Não se pode, simplesmente, por apego parnasiano ao formalismo excessivo, anular ato administrativo cuja manutenção traria, certamente, menor sacrifício ao próprio interesse público, devendo ser adequadamente temperado o disposto na vetusta Súmula 473 do STF .

DA NECESSIDADE DE ANULAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO.

No âmbito das Licitações e Contratos Administrativos, o brilhante doutrinador Hely Lopes Meirelles, em sua obra Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo: Malheiros, 2010, 15ª edição, pág. 223, nos traz que:

> *" Anula-se o que é ilegítimo; revoga-se o que é legítimo, mas inoportuno ou inconveniente ao interesse público."*

Em sendo a notificação, objeto dessa presente manifestação, é **totalmente ilegítima,** por absoluta falta de motivação, falta do interesse de agir, bem como por falta dos requisitos essenciais de uma notificação acima enumerados, onde não há nem mesmo a indicação do destinatário da notificação, bem como a carência total de

P.M. JUINA
Fls. 335

fundamentação , configura-se claramente a necessidade de **ANULAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**, o que se pede desde já.

A anulação deve incidir somente sobre a NOTIFICAÇÃO, e jamais sobre o processo licitatório do pregão presencial, tendo em vista que o referido pregão obedeceu às exigências legais pertinentes, pelo que inclusive não houve o apontamento de qualquer irregularidade na notificação de cancelamento, até porque se inoportuno ou inconveniente ao interesse público o correto seria revogação, e não cancelamento.

DA INEXISTÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A REVOGAÇÃO DO PREGÃO:

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União deixa assente a exigência da devida motivação na formalização dos atos de revogação de licitações:

"Informativo nº 58 do TCU- A revogação de processo licitatório é condicionada à ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que justifique tal medida"

Também Celso Antônio Bandeira de Mello, em posicionamento incontestável, pugna pela exigibilidade de motivação nas decisões em procedimentos contenciosos :

> *"A motivação deve ser prévia ou contemporânea à expedição do ato. Em algumas hipóteses de atos vinculados, isto é, naqueles em que há aplicação quase automática da lei, por não existir campo para interferência de juízos subjetivos do administrador, a simples menção do fato e da regra de direito aplicando pode ser suficiente, por estar implícita a motivação. Naquel'outros, todavia, em que existe discricionariedade administrativa ou em que a prática do ato vinculado depende de aturada apreciação e sopesamento dos fatos e das regras jurídicas em causa, é imprescindível motivação detalhada. É o que se sucede, por exemplo, na tomada de decisões em procedimentos nos quais exista uma situação contenciosa, como no chamado processo administrativo disciplinar. Idem em certos procedimentos em que vários interessados concorrem a um mesmo objeto, como nas licitações."* (Bandeira de Mello, Celso Antônio, Elementos de Direito Administrativo, São Paulo: Malheiros, 1992, 3ª edição pág. 59)

É que da mesma forma que o juiz deve fundamentar suas decisões, o agente administrativo tem de motivar o ato administrativo e colocar as razões de fato que o levaram a aplicar a norma adequada. Tal princípio tem função correlativa de atender outros princípios, tais como o devido processo legal, a moralidade administrativa, a impessoalidade, etc. Através da fundamentação objetiva do ato administrativo que o seu destinatário ou, se for o caso, o Judiciário, poderá verificar se o agente agiu corretamente no exercício de sua função.

P.M. JUÍNA
336
Fls.

Em outras palavras, **os atos revogatórios de licitações somente se legitimam quando embasados e acompanhados de documentação que comprove as razões de interesse público originário de fatos supervenientes**.

Não se apontando o interesse público na revogação do referido pregão, NÃO HAVENDO PERTINÊNCIA EM JUSTIFICAR TAL CONDUTA deverá a licitação prosseguir.

Assim, **no regime legal das licitações, a revogação,** sem prejuízo de tudo o que já aqui fora exposto, **É A ÚLTIMA *RATIO* DO ADMINISTRADOR**, devendo ele se cercar de cautelas para fundamentar sua ação e comprovar que a revogação foi informada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Por todas as razões acima expostas, não cabem dúvidas sobre a **EVIDENTE ILEGITIMIDADE DA NOTIFICAÇÃO e que resta imperioso que a Administração Pública Municipal ANULE imediatamente a notificação constante à folha nº 261 do Processo Administrativo nº 084/2020 da Prefeitura Municipal de Juína-MT .**

DOS PEDIDOS

Ante ao exposto, dado ao princípio de autotutela administrativo, e também à evidente falta de motivação da notificação sobre a qual se manifesta neste momento, pede-se:

1- Sejam sanadas as irregularidades formais do processo administrativo cometidas por displicência da Administração Pública, quais sejam:

1.1-Sejam anexados os respectivos contratos celebrados com todas as empresas vencedoras do certame.

1.2-Sejam publicadas todas as atas de registros de preço pertinentes ao Pregão em questão.

1.3-Sejam excluídas do processo a documentação de pessoas físicas estranhas às empresas licitantes.

2- Que as possíveis penalidades por irregularidades de contratação incidam somente sobre os contratos onde as irregularidades forem claramente apontadas, não afetando a vigência dos demais contratos legitimamente realizados em decorrência do pregão.

P.M. JUÍNA
Fls. 332

3- Seja ANULADA, ou seja, declarada sem efeito, a notificação constante à folha nº 261 do processo administrativo nº0 084/2020 da Prefeitura Municipal de Juína- MT.

4- Que seja fornecida pela Prefeitura de Juína, no prazo legal uma Certidão Narrativa de Objeto e Pé referente ao Processo Administrativo nº 084/2020.

5- Em caso de não deferimento dos pedidos acima, solicita que seja o presente remetido à Autoridade Administrativa Superior Competente e ao Ministério Público, para que sejam tomadas as medidas de praxe.

Termos em que

Aguarda Deferimento.

Juína, 12 de junho de 2020.

Gabriela Lacerda de Santana Azevedo
OAB/GO nº 30.684

HSG Serviços Médicos Ltda.
João Paulo Alarcão Morais Gomes
CRM/MT nº 6.379
RQE nº 4.967

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29-2020 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79-2020

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER OS MUNICIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUINA - MATO GROSSO.

Interessado **SPAGNOL & SPAGNOL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.068.108/0001-77.

Senhor licitante, informo que a Ata de Registro de Preços nº 079-2020, encontra-se em processo de análise devido a possíveis inconsistências que vão de encontro ao exigido no Edital do Pregão Presencial nº 029/2020, vejamos:

- CNAE apresentado no Contrato Social e CNPJ não consta a atividades de realização de procedimentos médicos, sendo ele somente restrito a consultas;
- Corpo clinico não apresentou a especialização exigida para os procedimentos.

Tal ato encontra amparo legal na Lei nº 8.666/1993, bem como no edital:

> 34.3. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo as Licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

Como parte integrante, NOTIFICAMOS por meio deste, caso queira manifestar nos autos, para que o faça por escrito, devidamente fundamentado no prazo de até 03 (três) dias uteis, conforme o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Juína - MT, 22 de Julho de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitação

Recebi
22-07-2020
Às: 11:00
Rogério Spagnol
CRM 10.002

P. M. JUÍNA
Fls. 339

À prefeitura Municipal de Juína
Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Juína -Mato Grosso
Ao departamento de Licitações
Ao ilustríssimo Pregoeiro,
Em referência ao: **Pregão Presencial nº 029/2020**
Processo Administrativo nº 084/2020

A empresa **HSG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, neste ato devidamente representada por seu representante legal e, fundamentada na Lei Federal 8.666/93, vem, respeitosamente apresentar:

PROPOSTA DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Pelo que a empresa HSG Serviços médicos comunica que o médico responsável pelos exames objetos do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Juína não pode ser exposto ao risco de contaminação do vírus Sars Cov-2, por ser integrante do grupo de risco para COVID-19, e por essa razão, baseada na possibilidade de rescisão amigável prevista pelo item 29.1.2 do Edital do Pregão Presencial nº 029/2020,

> *29.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:*
> *29.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;*

Nesses termos, **propõe a rescisão amigável** do contrato firmado em decorrência do processo licitatório referente ao Pregão Presencia nº 029/2020. Sendo importante esclarecer que a rescisão amigável não sujeita a contratada à nenhuma sanção administrativa nem a nenhum tipo de penalidade contratual.

Havendo conveniência para a Administração e considerado o aceite da proposta de rescisão amigável, pede-se seja declarado rescindido o contrato desde o recebimento da presente proposta desde que sem prejuízo do pagamento pelos exames já executados.

Esclarecemos que a **rescisão amigável é a única modalidade de rescisão contratual proposta pela licitante** e no improvável caso de não conveniência da rescisão amigável para a Administração, por hora, **não há outra modalidade de pedido rescisão ou desistência dos ítens licitados.**

A empresa agradece o empenho da Administração Municipal para o melhor desfecho e se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos.

Juína, 28 de julho de 2020.

HSG SERVICOS MÉDICOS
JOÃO PAULO ALARCÃO MORAIS GOMES

HSG-SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ - 13.401.807/0001-70
JOÃO PAULO ALARCÃO MORAIS GOMES
CPF: 000.000.000-00
SÓCIO ADMINISTRADOR

PMJ-MT
FLS: 340
RUBRICA

Comunicado Interno nº 260/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 29 de Julho de 2020.

Ao Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal
Senhora Chefe de Gabinete Michelle Blatt

Assunto: Análise e emissão de Julgamento de recurso de Pregão Presencial nº 029/2020.

Senhora Chefe de Gabinete.
Encaminhamos os autos do Processo Administrativo n° 84-2020, sob a modalidade de Pregão Presencial N° 029/2020, referente ao objeto:

PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER MUNÍCIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA.

Empresa **SPAGNOL & SPAGNOL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.068.108/0001-77.

Informo que a Ata de Registro de Preços nº 079-2020, após a assinatura verificou-se inconsistências que vão de encontro ao exigido no Edital do Pregão Presencial nº 029/2020, vejamos:

- CNAE apresentado no Contrato Social e CNPJ não consta a atividades de realização de procedimentos médicos, sendo ele somente restrito a consultas;
- Corpo clinico não apresentou a especialização exigida para os procedimentos.

Tal ato encontra amparo legal na Lei nº 8.666/1993, bem como no edital:

> 34.3. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não

PMJ-MT
FLS. 341
RUBRICA

cabendo as Licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

Outrossim informe que a Empresa **HSG-SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.401.037/0001-73, solicitou mediando requerimento escrito e fundamentado a rescisão amigável da Ata de Registro assinada, uma vez que pela situação da Pandemia do COVID-19, o médico responsável pela execução do objeto contratual estaria exposto a riscos, inclusive sendo pertencente a grupo de risco.

Diante o acima exposto solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que através de sua assessoria jurídica analisem a tomem as medidas necessárias e legais que cada caso requer.

Sem mais para o momento respeitosamente,

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação

P. M. JUÍNA
Fls. 342
Ruth

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Requerimento Administrativo;
Processo Administrativo n.º 084/2020;
Pregão Presencial n.º 029/2020;
Ata de Registro de Preços n.º 078/2020;
HSG Serviços Médicos Ltda.: Requerente;
Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos;
Especialidade de Exames de Ultrassonografia, Radiologia e Imagem: Objeto;
Prevenia Diagnóstico por Imagem Ltda.: Recorrente;
Administração Municipal: Interessada;
Rescisão Amigável de Ata de Registro de Preços: Assunto.

Vistos etc...

Trata-se de Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, HSG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., que, em síntese, solicita a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços n.º 078/2020, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos, em Exames de Ultrassonografia, Radiologia e Imagem, motivando o seu pedido no fato de que o médico responsável pelos exames objetos da referida Ata não pode ser exposto ao risco de contaminação pelo vírus SARS COV-2, por ser integrante do grupo de risco para COVID-19.

E sucinto o relatório.

Passo a analisar e decidir sobre o mérito do Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, HSG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Num primeiro momento, constato que não há legalidade para acolher o pedido da empresa Requerente, com base na possibilidade de rescisão amigável, no presente caso.

A rescisão amigável, a saber, tem como pressuposto a conveniência e oportunidade da Administração Pública no sentido do desfazimento da contratualidade, em regra, em razão da perca do seu objeto ou desnecessidade da pretensão administrativa, o que não é o caso, uma vez que subsiste a necessidade para a Administração dos serviços com preços registrados na ARP.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P.M. JUÍNA
Fls. 343

No entanto, muito embora, não antevejo suporte legal para a rescisão da Ata de Registra de preço, nada impede o acolhimento da pretensão da empresa Requerente como desistência dos preços registrados em Ata, com base em impossibilidade material da execução do seu objeto, visto que o médico responsável da referida empresa pelos exames objetos da referida Ata não pode ser exposto ao risco de contaminação pelo vírus SARS COV-2, por ser integrante do grupo de risco para COVID-19.

Em conclusão, há no caso fundamentos de fato e de direito no sentido da possibilidade de acolhimento da pretensão da empresa (na forma de desistência dos preços registrados em Ata), em vista da impossibilidade material da execução da Ata de Registro de Preços n.° 078/2020, e, eventualmente, do cancelamento da referida Ata, caso as empresas classificadas sucessivamente por ocasião da Ata da Sessão do Pregão, por questões técnicas do sistema informatizado da Municipalidade, não puder assumir a titularidade da mencionada Ata, ou ainda, uma vez convocadas, não tiver interesses em cumpriu o seu objeto nas mesmas condições da 1.ª colocada, ora Requerente.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, INDEFIRO a rescisão amigável no presente caso, como pretendido, porém DEFIRO o Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, HSG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., como de desistência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n.° 078/2020, desobrigando-a dos encargos assumidos por ocasião da sua assinatura, com suporte fático na impossibilidade material informada quanto ao seu cumprimento e, consequentemente, DETERMINO ao Administrador de Compras, Materiais e Licitações da Municipalidade, o seguinte:

a) verificar, no sistema informatizado da Municipalidade, a possibilidade das empresas classificadas sucessivamente por ocasião da Ata da Sessão do Pregão assumir a titularidade da Ata, caso contrário, desde já DECRETO o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços n.° 078/2020, com a determinação expressa da realização de outro procedimento caso remanesça a necessidade da contratação do seu objeto;

b) Na eventual possibilidade das empresas classificadas sucessivamente por ocasião da Ata da Sessão do Pregão assumir a titularidade da Ata, que as mesmas, observado a ordem de classificação, sejam convocadas para assumir o seu objeto nas mesmas condições da 1.ª colocada, e não havendo interessados, da mesma forma, desde já DECRETO o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços n.° 078/2020, com a determinação expressa da realização de outro procedimento caso remanesça a necessidade da contratação do seu objeto; e,

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P.M. JUÍNA
Fls. 349

c) caso não for possível à providência mencionada no item "a", acima, verificar também a possibilidade de realizar um Termo de Aditamento dos preços registrados pela empresa Requerente, nas Atas das demais empresas que firmaram Atas com base no procedimento do Pregão Presencial n.º 029/2020, observado sempre as mesmas condições da 1.ª colocada, caso contrário, desde já DECRETO o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços n.º 078/2020, com a determinação expressa da realização de outro procedimento caso remanesça a necessidade da contratação do seu objeto.

Por fim, DETERMINO ao Administrador de Compras, Materiais e Licitações da Municipalidade que providencie a Notificação da empresa Requerente, com cópia do inteiro teor da presente Decisão Administrativa, bem como a sua publicação no Diário Oficial.

Juína-MT, 03 de agosto de 2020.

Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 245
RUBRICA

Comunicado Interno nº 275/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 12 de Agosto de 2020.

Ao Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal
Senhora Chefe de Gabinete Michelle Blatt

Assunto: Análise e emissão de Julgamento de recurso de Pregão Presencial nº 029/2020.

Senhora Chefe de Gabinete.
Encaminhamos os autos do Processo Administrativo n° 84-2020, sob a modalidade de Pregão Presencial N° 029/2020, referente ao objeto:

PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER MUNÍCIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA.

Empresa **SPAGNOL & SPAGNOL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.068.108/0001-77.

Conforme informado via CI Nº 260/2020, RATIFICO as informações e solicitação abaixo:

Informo que a Ata de Registro de Preços nº 079-2020, após a assinatura verificou-se inconsistências que vão de encontro ao exigido no Edital do Pregão Presencial nº 029/2020, vejamos:

- CNAE apresentado no Contrato Social e CNPJ não consta a atividades de realização de procedimentos médicos, sendo ele somente restrito a consultas;
- Corpo clinico não apresentou a especialização exigida para os procedimentos.

Tal ato encontra amparo legal na Lei nº 8.666/1993, bem como no edital:

> 34.3. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante

provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo as Licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

Diante o acima exposto solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que através de sua assessoria jurídica analisem a tomem as medidas necessárias e legais que cada caso requer.

Sem mais para o momento respeitosamente,

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação

P. M. JUÍNA
Fls. 365

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO

Comunicado Interno n.º 275/2020/Depto Licitação;
Administrador de Compras, Materiais e Licitações: Comunicante;
Pregão Presencial n.º 029/2020;
Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos;
Especialidade de Exames de Ultrassonografia, Radiologia e Imagem: Objeto;
Prevenia Diagnóstico por Imagem Ltda.: Participante;
Spagnol & Spagnol Ltda.: Participante;
HSG Serviços Médicos Ltda.: Participante;
Administração Municipal: Interessada.

Vistos etc...

Cuida-se de do Comunicado Interno n.º 275/2020/Depto Licitação, oriundo do Administrador de Compras, Materiais e Licitações, que em síntese relata irregularidades quanto aos documentos da empresa, SPAGNOL & SPAGNOL LTDA., constatado após a celebração da Ata de Registro de Preços n.º 079/2020.

Compulsando os autos, verifico que o Pregoeiro Designado não se manifestou sobre o mérito das referidas irregularidades, merecendo os autos ser sanado nesse sentido, sob pena de ocorrer supressão de instância no feito.

ANTE O EXPOSTO, determino ao Administrador de Compras, Materiais e Licitações, da Municipalidade, que encaminhe os autos ao Pregoeiro Designado para que decida sobre o incidente, inclusive, considerando o fato de a Ata de Registro de Preços n.º 079/2020 já ter sido firmada.

Após voltem os autos conclusos para Julgamento, caso ainda for necessário.

Juína-MT, 27 de agosto de 2020.

Registre-se.
Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 348
RUBRICA

RELATORIO CIRCUNSTANCIADO SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29-2020 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79-2020

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER OS MUNICIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUINA - MATO GROSSO.

Empresa: SPAGNOL & SPAGNOL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.068.108/0001-77.

Excelentíssimo Prefeito Municipal, informo foi constatado inconsistências referente ao Pregão Presencial Nº 029/2020, o qual já se encontra homologado e derivou a Ata de Registro de Preços nº 079-2020, já assinada pelo fornecedor **SPAGNOL & SPAGNOL LTDA.**

As inconsistências são de caráter insanáveis, vejamos:

- CNAE apresentado no Contrato Social e CNPJ não consta a atividades de realização de procedimentos médicos, sendo ele somente restrito a consultas;
- Corpo clinico não apresentou a especialização exigida para os procedimentos.

Informo que o fornecedor foi notificado acerca dos fatos para que se manifestasse o não o fez.

Diante do exposto informo que no entendimento deste Pregoeiro a medida mais acertada é a cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 079/2020.

Tal ato encontra amparo legal na Lei nº 8.666/1993, bem como no edital:

> 34.3. A Administração Pública Municipal poderá **revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante**

PMJ-MT
FLS. 349
RUBRICA

provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo as Licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

No mesmo sentido informo que não há fornecedor registrado em segundo lugar, sendo que faz-se necessário tal cancelamento, para a abertura de novo processo licitatório.

Juína - MT, 31 de Agosto de 2020.

Atenciosamente

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal
Portaria 9.111/2020

P. M. JUINA
Fls. 350
Pub.

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo n.º 084/2020;
Pregão Presencial n.º 029/2020;
Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação;
Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Exames de Ultrassonografia, Radiologia e Imagem;
Administração Pública: Interessada;
Revogação de Pregão Presencial: Assunto.

Vistos etc...

Cuida-se de Comunicado Interno n.º 275/2020 e do Relatório Circunstanciado de Solicitação de Cancelamento de Ata de Registro de Preços encartados nos autos do Processo Administrativo n.º 084/2020, do Pregão Presencial n.º 029/2020, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Exames de Ultrassonografia, Radiologia e Imagem, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde da Municipalidade.

Observa-se dos autos que o citado Processo Administrativo Licitatório foi objeto de Recurso Administrativo apresentado pelos Licitantes contestando o subitem n.º 12.4.1.4 do Edital acerca do "*Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem e/ou Título de Especialista em Ultrassonografia Geral, outorgado pelo Colégio Brasileiro de Radiologia*", o qual não foi conhecido em sede de Decisão do Prefeito Municipal.

Entretanto, após a Adjudicação do Processo Licitatório e formalização das Atas de Registro de Preços n.º 078/2020, 079/2020 e 080/2020 o Departamento de Licitação da Municipalidade identificou irregularidades insanáveis notificando os licitantes da instauração de procedimento para cancelamento das Atas de Registro de Preços do procedimento licitatório, nos termos do item n.º 34.3 do Edital.

Por sua vez, a Empresa PREVENIA – DIGNÓSTICOS E POR IMAGEM LTDA apresentou manifestação requerendo o não cancelamento do Pregão Presencial, a correção do erro sanável, excluindo as concorrentes Spagnol & Spagnol Ltda e HSG Serviços Médicos Ltda por não preencherem os requisitos

P. M. JUINA
Fls. 351

legais e, alternativamente, não sendo acatado os pedidos que seja fundamentado o motivo do cancelamento. Ato contínuo, a empresa juntou documentos atestando o não cumprimento dos requisitos exigidos pelo Edital pelas referidas empresas.

Outrossim, a Empresa HSG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA apresentou manifestação solicitando a rescisão amigável e/ou a desistência dos itens da Ata de Registro de Preços.

Ademais, em Decisão do Prefeito foi indeferido o pedido de rescisão amigável da empresa HSG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, porém, foi deferido o pedido de desistência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, determinando o cancelamento da referida ata.

No procedimento em trâmite o Pregoeiro Municipal, MARCIO ANTONIO DA SILVA, por meio do Comunicado Interno n.º 275/2020 e de Relatório Circunstanciado de Solicitação de Cancelamento de Ata de Registro de Preços em relação a empresa, SPAGNOL & SPAGNOL LTDA, informa inconsistências identificadas no CNAE, no Contrato Social e CNPJ não consta a atividade de realização de procedimentos médicos, sendo somente restrito a consulta, bem como o corpo clínico não apresentou especialização exigida para os procedimentos, manifestando, assim, pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços e pela parcial revogação do Procedimento Licitatório.

É o relatório.

Passo a analisar a necessidade, neste ensejo, do cancelamento das Atas de Registro de Preços n.º 078/2020 da empresa, HSG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, da Ata de Registro de Preços n.º 078/2020 da empresa, SPAGNOL & SPAGNOL LTDA, bem como de revogar parcialmente o Processo Administrativo n.º 084/2020, do Pregão Presencial n.º 029/2020, referente aos itens n.º 1, 2, 3, 6, 8 e 10 constantes das referidas atas.

Inicialmente, constato dos autos que de fato há vícios identificados após a assinatura da Ata de Registro de Preços relativamente à empresa SPAGNOL & SPAGNOL LTDA em seu CNAE, no Contrato Social e CNPJ que não consta a atividade de realização de procedimentos médicos, sendo somente restrito a consulta, bem como o corpo clínico não apresentou especialização exigida para os procedimentos. Por isso é motivo capaz de comprometer a correta execução contratual.

P. M. JUÍNA
Fls. 352
Rub.

Por outro lado, em relação a Empresa HSG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA já foi deferido a sua desistência do registro de preços da Ata de Registro de Preços e, consequentemente, determinou-se o cancelamento da Ata de Registro de Preços por fato superveniente capaz de comprometer a execução contratual.

Nessa senda, prevê o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, o seguinte:

> Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Diante desses fatos, verifico que o Pregoeiro Oficial assiste razão acerca da necessidade de cancelamento das Atas de Registro de Preços n.º 078/2020 e 079/2020, bem como da revogação parcial do Procedimento Licitatório com fundamento no item n.º 34.3 do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020 em relação aos itens n.º 1, 2, 3, 6, 8 e 10.

Observo, no presente caso, como registrado nas linhas acima, no momento, há com toda certeza interesse público a amparar a revogação parcial do Processo Administrativo n.º 084/2020, do Pregão Presencial n.º 029/2020, decorrente de fato superveniente, público e notório, devidamente comprovado nos autos do presente feito.

Por outro lado, apesar dos apontamentos das Licitantes, constituírem-se de supostas irregularidades no referido Processo Administrativo Licitatório, não vislumbro nesse instante que tais indícios pontuados podem ser alçados ao patamar de ilegalidades, a ponde de declarar e decretar o anulação do procedimento, seja por ato de agentes da municipalidade ou de terceiros.

Outrossim, não sendo constatado vício na Ata de Registro de Preços n.º 080/2020, em relação a Licitante PREVENIA- DIAGNOSTICO E POR IMAGEM LTDA, mantenho sua integral vigência.

Em conclusão, em consonância com o Comunicado Interno n.º 275/2020 e do Relatório Circunstanciado de Solicitação de Cancelamento de Ata de Registro de Preços encartados no autos do Processo Administrativo n.º 084/2020, do Pregão Presencial n.º 029/2020, manifesto pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 078/2020 da empresa, HSG SERVIÇOS

P. M. JUINA
Fls. 353
Proc.

MÉDICOS LTDA, da Ata de Registro de Preços n.º 078/2020 da empresa, SPAGNOL & SPAGNOL LTDA e, consequentemente, pela revogação parcial o Processo Administrativo n.º 084/2020, do Pregão Presencial n.º 029/2020, referente aos itens n.º 1, 2, 3, 6, 8 e 10, constantes das referidas atas.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente, fulcrados no Comunicado Interno n.º 275/2020 e do Relatório Circunstanciado de Solicitação de Cancelamento de Ata de Registro de Preços encartados no autos do Processo Administrativo n.º 084/2020, do Pregão Presencial n.º 029/2020, DECLARO o CANCELAMENTO das Atas de Registro de Preços n.º 078/2020 e 079/2020 e, consequentemente, DECRETO a REVOGAÇÃO PARCIAL do procedimento licitatório, referente tão somente aos itens n.º 1, 2, 3, 6, 8 e 10, constantes das referidas atas, com base no art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, do Processo Administrativo n.º 084/2020, do Pregão Presencial n.º 029/2020, assim como todos os atos dele derivados.

DETERMINO, ao Secretário Municipal de Finanças e Administração que tome providências acerca de instauração de novo Processo Administrativo Licitatório a ser instaurado, observado, para todos os efeitos, pelos Agentes do Departamento de Compras, Materiais e Licitações, no que for pertinente e adequado ao Município de Juína-MT, especificamente, aos documentos e especialidades necessárias a correta execução contratual.

DETERMINO ainda, ao Pregoeiro Designado, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial; a notificação pessoal ou via e-mail de todos os participantes do Processo Administrativo n.º 084/2020, do Pregão Presencial n.º 029/2020, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Juína-MT, 08 de setembro de 2020.

Publique-se.
Registre-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

P.M. JUINA
Fls. 334

que tem por objeto o **"Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa especializada para transporte dos rejeitos sólidos domiciliares do município de Jaciara – MT, até o município de Rondonópolis-MT"**, onde foi vencedora a empresa **BENTO T DE MENDONCA NETO - ME** ao valor global de **R$ R$ 310.560,00** (Trezentos e Dez Mil Quinhentos e Sessenta Reais) conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 22 de setembro de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO
Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, Conforme o ofício 1351/2020 da Secretaria Municipal de Saúde protocolizada sob nº 3502, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto **"Registro de preços para futura aquisição de unidade móvel de saúde tipo micro ônibus adaptado com 20 lugares + 1 passageiro cadeirante e posto para o motorista para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT."** para retificação do Edital. Jaciara, 22 de setembro de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
N° 0003/2020.

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos princípios Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca todos os munícipes para participar da Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o Exercício Financeiro de 2021, a ser realizada no dia 25 de Setembro do corrente ano, às 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 22 de Setembro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DA CONCORRENCIA PUBLICA 009/2020

O Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9110-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedor nos Itens: 04 e 05 Sr. Valdemar Julio Bianchin; nos itens. 06 e 07 SR. Sergio Rocha Alvarenga. Juina-MT, 22 de setembro de 2020. **Marcio Antonio da Silva – Presidente da CPL- Poder Executivo – Juina/MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 207/2019
PROCESSO: Tomada de Preço 007/2019;

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência de execução
FUNDAMENTO LEGAL: Art. **57, § 1.º**, inciso IV, da Lei Federal n.º **8.666/93**;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Maico Rigotti Eireli - ME.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias;
VENCIMENTO: 27/10/2020;
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2020.

MICHELLE BLATT
Fiscal do Contrato
Portaria Municipal n.º **10.204/2016**
Poder Executivo – Juína-MT

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo n.º 084/2020;
Pregão Presencial n.º 029/2020;
Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação;
Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Exames de Ultrassonografia, Radiologia e Imagem;
Administração Pública: Interessada;
Revogação de Pregão Presencial: Assunto.

Vistos etc...

Cuida-se de Comunicado Interno n.º 275/2020 e do Relatório Circunstanciado de Solicitação de Cancelamento de Ata de Registro de Preços encartados nos autos do Processo Administrativo n.º 084/2020, do Pregão Presencial n.º 029/2020, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Exames de Ultrassonografia, Radiologia e Imagem, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde da Municipalidade.

Observa-se dos autos que o citado Processo Administrativo Licitatório foi objeto de Recurso Administrativo apresentado pelos Licitantes contestando o subitem n.º 12.4.1.4 do Edital acerca do "*Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem e/ou Título de Especialista em Ultrassonografia Geral, outorgado pelo Colégio Brasileiro de Radiologia*", o qual não foi conhecido em sede de Decisão do Prefeito Municipal.

Entretanto, após a Adjudicação do Processo Licitatório e formalização das Atas de Registro de Preços n.º 078/2020, 079/2020 e 080/2020 o Departamento de Licitação da Municipalidade identificou irregularidades insanáveis notificando os licitantes da instauração de procedimento para cancelamento das Atas de Registro de Preços do procedimento licitatório, nos termos do item n.º 34.3 do Edital.

Por sua vez, a Empresa PREVENIA – DIGNÓSTICOS E POR IMAGEM LTDA apresentou manifestação requerendo o não cancelamento do Pregão Presencial, a correção do erro sanável, excluindo as concorrentes Spagnol & Spagnol Ltda e HSG Serviços Médicos Ltda por não preencherem os requisitos legais e, alternativamente, não sendo acatado os pedidos que seja fundamentado o motivo do cancelamento. Ato contínuo, a empresa juntou documentos atestando o não cumprimento dos requisitos exigidos pelo Edital pelas referidas empresas.

Outrossim, a Empresa HSG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA apresentou manifestação solicitando a rescisão amigável e/ou a desistência dos itens da Ata de Registro de Preços.

Ademais, em Decisão do Prefeito foi indeferido o pedido de rescisão amigável da empresa HSG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, porém, foi deferido o pedido de desistência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, determinando o cancelamento da referida ata.

No procedimento em trâmite o Pregoeiro Municipal, MARCIO ANTONIO DA SILVA, por meio do Comunicado Interno n.º 275/2020 e de Relatório Circunstanciado de Solicitação de Cancelamento de Ata de Registro de Preços em relação a empresa, SPAGNOL & SPAGNOL LTDA, informa inconsistências identificadas no CNAE, no Contrato Social e CNPJ não consta a atividade de realização de procedimentos médicos, sendo somente restrito a consulta, bem como o corpo clínico não apresentou especialização exigida para os procedimentos, manifestando, assim, pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços e pela parcial revogação do Procedimento Licitatório.

É o relatório.

Passo a analisar a necessidade, neste ensejo, do cancelamento das Atas de Registro de Preços n.º 078/2020 da empresa, HSG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, da Ata de Registro de Preços n.º 078/2020 da empresa, SPAGNOL & SPAGNOL LTDA, bem como de revogar parcialmente o Processo Administrativo n.º 084/2020, do Pregão Presencial n.º 029/2020, referente aos itens n.º 1, 2, 3, 6, 8 e 10 constantes das referidas atas.

Inicialmente, constato dos autos que de fato há vícios identificados após a assinatura da Ata de Registro de Preços relativamente à empresa SPAGNOL & SPAGNOL LTDA em seu CNAE, no Contrato Social e CNPJ que não consta a atividade de realização de procedimentos médicos, sendo somente restrito a consulta, bem como o corpo clínico não apresentou especialização exigida para os procedimentos. Por isso é motivo capaz de comprometer a correta execução contratual.

Por outro lado, em relação a Empresa HSG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA já foi deferido a sua desistência do registro de preços da Ata de Registro de Preços e, consequentemente, determinou-se o cancelamento da Ata de Registro de Preços por fato superveniente capaz de comprometer a execução contratual.

Nessa senda, prevê o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, o seguinte:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Diante desses fatos, verifico que o Pregoeiro Oficial assiste razão acerca da necessidade de cancelamento das Atas de Registro de Preços n.º 078/2020 e 079/2020, bem como da revogação parcial do Procedimento Licitatório com fundamento no item n.º 34.3 do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020 em relação aos itens n.º 1, 2, 3, 6, 8 e 10.

Observo, no presente caso, como registrado nas linhas acima, no momento, há com toda certeza interesse público a amparar a revogação parcial do Processo Administrativo n.º 084/2020, do Pregão Presencial n.º 029/2020, decorrente de fato superveniente, público e notório, devidamente comprovado nos autos do presente feito.

Por outro lado, apesar dos apontamentos das Licitantes, constituírem-se de supostas irregularidades no referido Processo Administrativo Licitatório, não vislumbro nesse

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

P. M. JUINA
355

instante que tais indícios pontuados podem ser alçados ao patamar de ilegalidades, a ponde de declarar e decretar o anulação do procedimento, seja por ato de agentes da municipalidade ou de terceiros.

Outrossim, não sendo constatado vício na Ata de Registro de Preços n.º 080/2020, em relação a Licitante PREVENIA- DIAGNOSTICO E POR IMAGEM LTDA, mantenho sua integral vigência.

Em conclusão, em consonância com o Comunicado Interno n.º 275/2020 e do Relatório Circunstanciado de Solicitação de Cancelamento de Ata de Registro de Preços encartados no autos do Processo Administrativo n.º 084/2020, do Pregão Presencial n.º 029/2020, manifesto pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 078/2020 da empresa, HSG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, da Ata de Registro de Preços n.º 078/2020 da empresa, SPAGNOL & SPAGNOL LTDA e, consequentemente, pela revogação parcial o Processo Administrativo n.º 084/2020, do Pregão Presencial n.º 029/2020, referente aos itens n.º 1, 2, 3, 6, 8 e 10, constantes das referidas atas.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente, fulcrados no Comunicado Interno n.º 275/2020 e do Relatório Circunstanciado de Solicitação de Cancelamento de Ata de Registro de Preços encartados no autos do Processo Administrativo n.º 084/2020, do Pregão Presencial n.º 029/2020, DECLARO o CANCELAMENTO das Atas de Registro de Preços n.º 078/2020 e 079/2020 e, consequentemente, DECRETO a REVOGAÇÃO PARCIAL do procedimento licitatório, referente tão somente aos itens n.º 1, 2, 3, 6, 8 e 10, constantes das referidas atas, com base no art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, do Processo Administrativo n.º 084/2020, do Pregão Presencial n.º 029/2020, assim como todos os atos dele derivados.

DETERMINO, ao Secretário Municipal de Finanças e Administração que tome providências acerca de instauração de novo Processo Administrativo Licitatório a ser instaurado, observado, para todos os efeitos, pelos Agentes do Departamento de Compras, Materiais e Licitações, no que for pertinente e adequado ao Município de Juína-MT, especificamente, aos documentos e especialidades necessárias a correta execução contratual.

DETERMINO ainda, ao Pregoeiro Designado, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial; a notificação pessoal ou via e-mail de todos os participantes do Processo Administrativo n.º 084/2020, do Pregão Presencial n.º 029/2020, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Juína-MT, 08 de setembro de 2020.

Publique-se.
Registre-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 012/CMDCA DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a desistência da Conselheira suplente para ocupar a vaga em virtude de afastamento e licença maternidade da conselheira titular do Conselho Tutelar do Município de Juína – Estado de Mato Grosso -Pleito 2020-2024, e dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juína – CMDCA, criado pela Lei nº 228/90, alterada pela Lei Municipal nº 1.570/2015, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município.

CONSIDERANDO a Resolução Nº033/CMDCA/2019;

CONSIDERANDO a Resolução Nº011/CMDCA/2020;

CONSIDERANDO a desistência da conselheira suplente, Patrícia Dantas do Nascimento, conforme anexo;

CONSIDERANDO ser de competência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de acordo coma Lei nº 1214/91, a convocação de Conselheiro Tutelares suplentes e todo o conjunto de normas do estatuto da criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º -CONVOCAR o Conselheiro SUPLENTE, **WEMERSON SANTANDER**, CPF059.192.421-83, RG 23750170SSP/MT, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar titular.

Art. 2º- O Conselheiro suplente convocado, estará assumindo para ocupar a vaga da conselheira tutelar, **Leidiane Pontes de Araújo**, que estará afastada.

Art. 3º - O conselheiro Wemerson Santander, tem o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação dessa resolução para estar comparecendo na Secretaria Municipal de Assistência Social para assumir a vaga de conselheiro, conforme convocação;

Art. 3º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juina-MT, 22 de setembro de 2020.

Rosimeire Oliveira Brindarolli
Presidente do CMDCA

ANEXO

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, Patrícia Dantas do Nascimento, portadora do RG de n.º 1820632-8 SSP/MT, CPF: 018.995.081-12, residente á Rua Mogi Mirim, s/nº, Módulo 06, Juína – MT declaro a **desistência** de ocupar o cargo de **Conselheira Tutelar**, no qual fui eleita como 1ª Suplente nas eleições do ano de **2019**.

Juína-MT, 21 de setembro de 2020.

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juina-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, PARA ATENDER MUNÍCIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, estando a sessão pública para o dia **09 DE OUTUBRO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 22 de Setembro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juina-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA, PEDRAS E TIJOLO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **09 DE OUTUBRO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 22 de Setembro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2020

CREDOR: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 22/09/2020
VIGÊNCIA: 22/03/2021
VALOR: R$ 10.097,00
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2020

CREDOR: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DATA: 22/09/2020
VIGÊNCIA: 22/03/2021
VALOR: R$ 375,00
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020